ESCOLA DO LEGISLATIVO

ESCOLA DO LEGISLATIVO ITAUNENSE
Professor José Luiz Guimarães Filho

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 02

OFÍCIO: 02/2023

Itaúna, 21 de Setembro de 2023.

De: Grasielly de Oliveira Spinola
Diretora da Escola do Legislativo de Itaúna/MG

Para: Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

A fim de que possam ser viabilizados os trabalhos acadêmicos, didáticos, operacionais e de divulgação inerentes à Escola do Legislativo Itaunense, em especial, a confecção e distribuidos dos crachás dos "Cordões de Girassol" previstos na Lei Municipal n.º: 5.865 de 19 de Outubro de 2022, solicito à Presidência da Câmara Municipal de Itaúna e Presidência da Escola do Legislativo que seja disponibilizada 01 (uma) impressora colorida para equipar a sede da Escola do Legislativo Itaunense.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Grasielly de Oliveira Spinola
Diretora da Escola do Legislativo de Itaúna/MG

Para providências.

Câmara Municipal de Itaúna
Nesval Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Itaúna
Presidente

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FL. 03
Visto

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 17/2023

Itaúna, 21 de setembro de 2023

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional
PARA: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Prezada Gerente,

Sirvo-me deste para solicitar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação da prestação de serviços referente ao objeto citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara Municipal de Itaúna ao que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

2.2. A locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais se faz necessária visando à qualidade no resultado do atendimento das diversas atividades técnicas e administrativas que necessitam de reprodução, impressão e digitalização de documentos para atender as atividades institucionais essenciais.

2.3. O serviço classifica-se como contínuo que são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.4. Com a presente contratação almeja-se ainda a obtenção de economia do dinheiro público, através do controle de número de cópias realizadas por setor, além de ser pago, apenas, as quantidades de cópias exatas tiradas mensalmente.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 04

2.5. Vale dizer que, conforme demonstrado nos extratos de cópias mensais realizados nos últimos meses, nota-se que a quantidade de impressões/cópias teve um aumento significativo, consequentemente, estimamos uma quantidade de 20.000 páginas/mês para a presente licitação.

2.5 Os scaners serão usados para digitalizar os documentos, otimizando os trabalhos a fim de dar continuidade no processo de Gestão Eletrônica de Documentos(GED)

2.6 Serão duas impressoras coloridas, uma para atender as necessidades da Escola do Legislativo Itaunense e a outra ficará disponível na Assessoria de Comunicação.

2.7 Instar salientar que, o atual contrato entre a Câmara Municipal de Itaúna/MG com a empresa que presta serviços na locação de impressoras expirará em novembro/2023.

Atenciosamente,

Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 06
Visto

Ofício

Itaúna, 21 de setembro de 2023

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras

Prezado Sílvio,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 17/2023, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 06

TERMO DE REFERÊNCIA

Rito-Lei Federal 14.133/21

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação de serviços referente ao objeto citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara Municipal de Itaúna ao que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.
2.2. A locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais se faz necessária visando à qualidade no resultado do atendimento das diversas atividades técnicas e administrativas que necessitam de reprodução, impressão e digitalização de documentos para atender as atividades institucionais essenciais.
2.3. O serviço classifica-se como contínuo que são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
2.4. Com a presente contratação almeja-se ainda a obtenção de economia do dinheiro público, através do controle de número de cópias realizadas por setor, além de ser pago, apenas, as quantidades de cópias exatas tiradas mensalmente.
2.5. Vale dizer que, conforme demonstrado nos extratos de cópias mensais realizados nos últimos meses, nota-se que a quantidade de impressões/cópias teve um aumento significativo, consequentemente, estimamos uma quantidade de 20.000 páginas/mês para a presente licitação.
2.5 Os scaners serão usados para digitalizar os documentos, otimizando os trabalhos a fim de dar continuidade no processo de Gestão Eletrônica de Documentos(GED)
2.6 Serão duas impressoras coloridas, uma para atender as necessidades da Escola do Legislativo Itaunense e a outra ficará disponível na Assessoria de Comunicação.
2.7 Instar salientar que, o atual contrato entre a Câmara Municipal de Itaúna/MG com a empresa que presta serviços na locação de impressoras expirará em novembro/2023.

3. DA METODOLOGIA DO PREGÃO:

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações do objeto.

4. DO DESCRITIVO MÍNIMO DO EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 07

I	**06 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática digital, funções digitalizações, cópias e impressões duplex automático ADF, com velocidade mínima de 30 ppm, resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, alimentador manual 50 folhas, memória padrão de 512MB, ethernet e USB, interface USB que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Ciclo mensal de trabalho 50.000 páginas.
II	**23 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática, para impressões com velocidade mínima de 27 ppm, impressão frente e verso, resolução de Impressão mínima de 1.200 x 600 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, memória padrão de 32MB, ethernet e USB. Ciclo mensal de trabalho 10.000 páginas.
III	**03 SCANNER DE MESA**; velocidade de digitalização mínima 30 ppm no modo simplex e 60 ipm modo duplex; display touchscreen color de no mínima 3,4"; Resolução de digitalização óptica de mínima 300x300 dpi; Gramatura de 27 até 413g/ m². compatível com o drive TWAIN.
IV	**02 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Impressora** Laser Colorida, velocidade de até de impressão: 19 ppm em preto e em cores; resolução de impressão mínima 600 x 2.400 dpi; bandeja de entrada para 250, memória padrão de 256MB, ciclo mensal de trabalho 30.000 páginas, folhas, tipos de papel: comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico gramatura de papel: bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2.

4.1. Os equipamentos locados deverão ter display em português, para facilitar a utilização.

5. DO QUANTITATIVO E DO VALOR CONTRATUAL FIXO E ESTIMADO.

OBJETO		**QUANTIDADE FIXA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**	**VALOR TOTAL FIXO**
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$	R$
OBJETO		**QUANTIDADE** ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	600 MÊS	R$	R$
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$**

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 09
Visto

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou neste próprio documento, desde consta dados cadastrais e carimbo cnpj, deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais - CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via email , desde que contenha os dados da empresa, como cnpj, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. marca e o prazo mínimo de 60 dias de validade da proposta comercial.

6.2. A proposta da licitante será classificada como o **MELHOR PREÇO GLOBAL .**

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO:

7.1. Todos os serviços e entregas devem ser feitos na Câmara Municipal de Itaúna, sediada rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, previamente agendados pelo e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066, e dentro do horário de 8h às 16h.

7.2. A prestação de serviço de locação das fotocopiadoras, dos scaners e das impressoras deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, **exceto papel.**

7.3. A Contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com o transporte das máquinas, ferramentas, peças, partes, componentes, suprimentos.

7.4 No caso especifico dos scaners, estes deverão ser compativeis com o **drive Twain** e ainda, a empresa vencedora do certame disponibilizará os scarners apenas para locação, independente do número de páginas digitalizadas esssas não serão faturadas pela contratada.

7.5. As peças, partes, componentes e suprimentos fornecidos devem ser novos ou em boas condições de uso.

7.6. O atendimento ao chamado para manutenção preventiva e corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 12 (doze) horas (considerando as horas dentro do expediente da Câmara) após a solicitação via telefone ou e-mail.

7.7. No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.

7.8. A Contratada deverá oferecer, sem qualquer ônus para a Câmara, instrução e treinamento técnico, no local da prestação de serviços, para operar adequadamente os equipamentos locados.

7.9. O objeto deste Termo de Referência não poderá ser transferido a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

7.10 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e outros dados que forem importantes, para de que sejam tomadas as devidas providências.

8. DA LEITURA DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES

8.1. A Contratada deverá fazer, mensalmente, a leitura das impressões e cópias xerográficas dos equipamentos locados, tomando como data-base o início da vigência do contrato.

8.2. Os cartões de leitura, que deverão conter a identificação do equipamento, o número de série, a localização do equipamento, a leitura do mês anterior no medidor, a última leitura do medidor, e a quantidade de cópias/impressões no mês, não poderão conter rasuras e deverão ser assinados pelo representante da Contratada e pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

8.3. A apuração do número de cópias e impressões por mês tiradas nos equipamentos instalados dar-se-á através da leitura produzida pelo próprio equipamento locado, expresso o quantitativo total/mês através de pessoa credenciada pela Contratada acompanhada pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

8.4. A Contratada deverá encaminhar mensalmente o cartão de leitura dos equipamentos locados por e-mail a ser definido à Câmara Municipal de Itaúna.

8.5. O pagamento somente será realizado após o envio e a conferência do cartão de leitura com a nota fiscal pela Contratante.

9. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DURAÇÃO CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 09
Visto

9.1 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data assinatura do contrato.
9.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
9.3 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado de acordo com os termos do art 107 da LEI 14.133/21.
9.4. Após a vigência de um ano de contrato, se ocorrer a prorrogação, os valores contratuais poderão ser ajustados pelo índice do INPC.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência.
10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.6. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos da lei 14.133/2021.
10.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
10.9. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, no horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e dentro das condições contratuais vigentes;
10.10. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos equipamentos locados, que impliquem mudanças e novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
10.11. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 10
Visto

Referência.
11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
11.7 Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.
12.2. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
12.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.
12.4. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.
12.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.
12.7. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este TERMO DE REFERÊNCIA.
12.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.
12.9. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
12.10. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.
12.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
12.12. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.
12.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
12.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.
12.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
12.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
12.17. Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 11
Visto

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso na entrega dos produtos adquiridos que só serão aceitas mediante crivo da Câmara;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução parcial do Contrato.

13.1.3. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução total do Contrato.

13.1.4. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.5. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Licitante vencedora tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da Câmara, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Câmara vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a Licitante vencedora poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

13.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Câmara, ou cobrado na forma da Lei.

13.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será gerida pela Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna/MG que será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual. Já a sua fiscalização será realizada pela Gerente Institucional, procedendo ao registro de ocorrências e adotando providências necessárias para a fiel execução contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, do Elemento de Despesa – 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Assunto	**COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De	Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	Repromaq <repromaq@repromaq.com.br>
Data	26/09/2023 14:55
Prioridade	Mais alta

roundcube
Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 12
Visto

- TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~21 KB)

Prezado(a), boa tarde!

Solicito pesquisa de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail para compras@cmitauna.mg.gov.br , desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. Favor confirmar recebimento deste e-mail.

At.te

Luiza Gomes

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

--

Assunto	**COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De	Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	Comercial <comercial@gtronic.com.br>
Data	26/09/2023 14:56
Prioridade	Mais alta

- TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~21 KB)

roundcube

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 13
VISTO

Prezado(a), boa tarde!

Solicito pesquisa de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail para compras@cmitauna.mg.gov.br , desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. Favor confirmar recebimento deste e-mail.

At.te

Luiza Gomes

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto	**COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De	Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	Locacao <locacao@reproeste.com.br>
Data	26/09/2023 14:57
Prioridade	Mais alta

- TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~21 KB)



Prezado(a), boa tarde!

Solicito pesquisa de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail para compras@cmitauna.mg.gov.br , desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. Favor confirmar recebimento deste e-mail.

At.te

Luiza Gomes

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**

De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Para <wellington_alves2004@hotmail.com>

Data 26/09/2023 14:58

Prioridade Mais alta

- TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~21 KB)

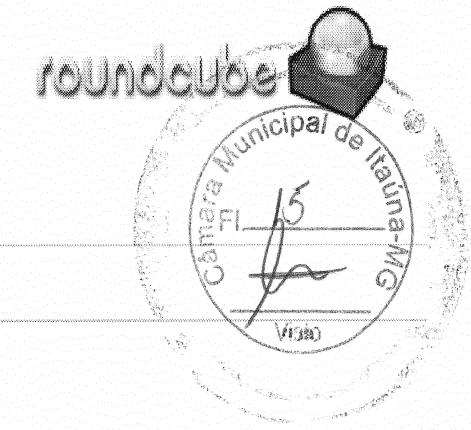

Prezado(a), boa tarde!

Solicito pesquisa de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail para compras@cmitauna.mg.gov.br , desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. Favor confirmar recebimento deste e-mail.

At.te

Luiza Gomes

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **RES: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De <comercial@gtronic.com.br>
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 27/09/2023 16:34

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 16
Visto

- Prop. 26.983 Câmara Municipal de Itaúna - Locação.pdf(~249 KB)

Boa tarde, segue cotação conforme solicitado, qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

G·tronic informática
Desde 2001
gtronic.com.br gtronicinformatica

Fabio Garcia
[Diretor]
comercial@gtronic.com.br
fabioitauna
[37]3241-2089 | 9 8802-3673
gtronic.com.br

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de setembro de 2023 14:56
Para: Comercial <comercial@gtronic.com.br>
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO
Prioridade: Alta

Prezado(a), boa tarde!

Solicito pesquisa de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail para compras@cmitauna.mg.gov.br , desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. Favor confirmar recebimento deste e-mail.

At.te

Luiza Gomes

--

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 17

Itaúna, 27 de setembro de 2023



A Câmara Municipal de Itaúna **Tel:**

A/C.: Luiza Gomes

Assunto: Proposta comercial **N/ Proposta: 26.983/2023**

Apresentamos abaixo nossa proposta técnica/ comercial para fornecimento dos seguintes equipamentos/ serviços:

OBJETO		QUANTIDADE FIXA	VALOR UNITÁRIO FIXO	VALOR TOTAL FIXO
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$ 145,00	R$ 870,00
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$ 85,00	R$ 1.955,00
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$ 415,00	R$ 1.245,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$ 110,00	R$ 220,00
OBJETO		**QUANTIDADE** ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$ 0,07	R$ 1.400,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	600 MÊS	R$ 1,20	R$ 720,00
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$ 6.410,00**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$ 76.920,00**

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	**06 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática digital, funções digitalizações, cópias e impressões duplex automático ADF, com velocidade mínima de 30 ppm, resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, alimentador manual 50 folhas, memória padrão de 512MB, ethernet e USB, interface USB que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Ciclo mensal de trabalho 50.000 páginas.
II	**23 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática, para impressões com velocidade mínima de 27 ppm, impressão frente e verso, resolução de Impressão mínima de 1.200 x 600 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, memória padrão de 32MB, ethernet e USB. Ciclo mensal de trabalho 10.000 páginas.

Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 19
Visto

G·tronic informática

III	**03 SCANNER DE MESA**; velocidade de digitalização mínima 30 ppm no modo simplex e 60 ipm modo duplex; display touchscreen color de no mínima 3,4"; Resolução de digitalização óptica de mínima 300x300 dpi; Gramatura de 27 até 413g/ m^2. compatível com o drive TWAIN.
IV	**02 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Impressora** Laser Colorida, velocidade de até de impressão: 19 ppm em preto e em cores; resolução de impressão mínima 600 x 2.400 dpi; bandeja de entrada para 250, memória padrão de 256MB, ciclo mensal de trabalho 30.000 páginas. folhas, tipos de papel: comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico gramatura de papel: bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2.

- **Prazo de entrega:** Imediato à 07 dias úteis
- **Validade da Proposta:** 60 dias

Atenciosamente,

Fábio Garcia
Diretor Comercial

Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br

Assunto **Proposta Comercial**
De Repromaq <repromaq@repromaq.com.br>
Para compras@cmitauna.mg.gov.br <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 28/09/2023 08:56

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 20
Visto

- Câmara de Itaúna .pdf(~241 KB)

Bom dia, Luiza Gomes.

Conforme solicitado, segue anexo nossa proposta comercial.
Grato,

Débora de Faria
Repromaq Comércio e Serviços de Tecnologia LTDA
Telefone: 37 3249-6000 |
E-mail: repromaq@repromaq.com.br
www.repromaq.com.br

REPROMAQ

Câmara Municipal de Itaúna-MG Fl. 21 Visto

PROPOSTA

Câmara Municipal de Itaúna

PROPONENTE
Empresa: REPROMAQ COM. E SERV. DE TEC. LTDA
CNPJ: 22.527.311/0001-46
Insc. Estadual: 338516764.00-12
Endereço: Rua Gilbertina Santos Moreira, 66, Lourdes – Itaúna/MG, CEP: 35.680-533
Fone/Fax: (37) 3249-6000
E-mail: repromaq@repromaq.com.br;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização (...)

OBJETO		**QUANTIDADE FIXA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**	**VALOR TOTAL FIXO**
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$ 160,00	R$ 960,00
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$ 99,00	R$ 2.277,00
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$ 472,00	R$ 1.416,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$ 162,00	R$ 324,00
OBJETO		**QUANTIDADE** ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$ 0,08	R$ 1.600,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	600 MÊS	R$ 1,45	R$ 870,00
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$ 7.447,00**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$ 89.364,00**

Data: 28/09/2023

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

REPROMAQ COM. E SERV. DE TEC. LTDA
CNPJ 22.527.311/0001-46

22 527 311/0001-46
REPROMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
R. Gilbertina Santos Moreira — 66
Lourdes — CEP 35680-533
Itaúna — Minas Gerais

Assunto **Proposta Comercial**
De wellington alves <wellington_alves2004@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 28/09/2023 10:10

roundcube
Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 22

- Proposta comercial IMPRESSORA CMI 2023.pdf(~347 KB)

Bom dia,

Segue, em documento anexo, proposta comercial como solicitado.

Att.

Toner online Amazonas

Wellington Alves da Silva Eireli
+55 92 98407-1212
CNPJ – 33.146.474/0001-03
Wellington_alves2004@hotmail.com

Toner online Amazonas

Wellington Alves da Silva Eireli

+55 92 98407-1212

CNPJ – 33.146.474/0001-03

Wellington_alves2004@hotmail.com

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 23

ITAÚNA – MG, 28 DE SETEMBRO DE 2023.
WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA

PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: **WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA**
2. CNPJ N.º: **33.146.474/0001-03**
3. Inscrição Estadual**: 05.420.301-5**
4. Inscrição Municipal: **42979001**
5. Endereço: **RUA DR. MACHADO, 37 – CENTRO – MANAUS – AM – CEP 69020-015**
6. Telefone: **(92) 98407-1212**
7. Validade da Proposta: **90** dias
8. Prazo de Pagamento: conforme Edital.
9. Banco: **0260 – Nu Pagamentos SA Instituição de Pagamentos**
   Agência:**0001**
   Conta Corrente: **97280331-7**
10. Representante da Empresa: **WELLINGTON ALVES DA SILVA**
11. Cargo: **SÓCIO-GERENTE** RG: **3988083-4** CPF: **581.424.876-91**
12. Prazo de vigência contratual – 12(doze) meses.
13. Cliente**: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA-CMI**

Toner online Amazonas

Wellington Alves da Silva Eireli

+55 92 98407-1212

CNPJ – 33.146.474/0001-03

Wellington_alves2004@hotmail.com

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 24
Visto

Orçamento Analítico

OBJETO		QUANTIDADE FIXA	VALOR UNITÁRIO FIXO	VALOR TOTAL FIXO
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$ 155,00	R$ 930,00
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$ 90,00	R$ 2.070,00
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$ 445,00	R$ 1.335,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$ 118,00	R$ 236,00
OBJETO		**QUANTIDADE** ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$ 0,08	R$ 1.600,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	600 MÊS	R$ 1,30	R$ 780,00
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$ 6.951,00**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$ 83.412,00**

Itauna - MG, 28 de Setembro de 2023.

WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA:33146474000103

Assinado de forma digital por WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA:33146474000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AM, l=Manaus, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA:33146474000103
Dados: 2023.09.28 10:08:12 -03'00'

WELLINGTON ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ: 33.146.474/0001-03

33.146.474/0001-03
WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI
Rua Doutor Machado, 137 - Centro - Cep - 69.020-015 - Manaus - AM

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000042/2023 - Processo Nº /2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP		WELLINGTON ALVES DA SILVA		REPROMAQ COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000327	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO I com as seguintes características mínimas: multifuncional laser monocromática digital, alimentador automático de documentos para no mínimo 50 folhas; capacidade da bandeja de papel 500 folhas; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; impressão e cópia duplex; interface de rede ethernet 10/100/1000 base tx; scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb; recurso embarcado de impressão segura; solução embarcada de captura de imagens e dados; painel touchscreen de no mínimo 7 (sete polegadas); velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida; memória mínima padrão de 512 mb de ram; importante: – as soluções embarcadas e customizadas devem possibilitar uma interação direta no painel touch-screen do equipamento e devem ser baseadas em servidor, ou seja, todos os processos, de processamento de imagem e gravação de arquivos, que são os maiores consumidores de recursos, deverão acontecer fora da impressora (no servidor destinado a estes processos), garantindo que haja disponibilidade e velocidade do equipamento após a digitalização das imagens. os arquivos processados deverão ter a sua disponibilidade imediata para os usuários destes serviços;	UND	72	145,000	10.440,00	155,000	11.160,00	160,000	11.520,00		
00002		00000328	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO II com as seguintes características mínimas: multifuncional laser monocromática digital, funções digitalizações, cópias e impressões, com velocidade mínima de 30 ppm, resolução de impressão 1200 x 1200 dpi, capacidade padrão de 250 folhas, alimentador manual 50 folhas, memória padrão de 64mb, ethernet e usb.	UNITÁ	276	85,000	23.460,00	90,000	24.840,00	99,000	27.324,00		
00003		00000544	CUSTO DA LOCACAO EQUIPAMENTO TIPO III SCANERS velocidade de digitalização mínima 30 ppm no modo simplex e 60 ipm modo duplex; display touchscreen color de no mínima 3,4"; resolução de digitalização óptica de mínima 300x300 dpi; gramatura de 27 até 413g/ m². compatível com o drive twain.	UND	36	415,000	14.940,00	445,000	16.020,00	472,000	16.992,00		
00004		00000330	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO IV com as seguintes características mínimas: impressora colorida; velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 22 ppm em cores; resolução de impressão 4.800 x 1.200 dpi; conectividade usb de alta velocidade, ethernet (10/100/1000 mbps); bandeja	UNITÁ	24	110,000	2.640,00	118,000	2.832,00	162,000	3.888,00		

Câmara Municipal de Itauna-MG
Visto

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP		WELLINGTON ALVES DA SILVA		REPROMAQ COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			para 150 folhas, tamanho de papéis: 8,8 x 12,7 cm, 10,1 x 15,2 cm, 12,7 x 17,7 cm, 20,3 x 25,4 cm, 21,5 x 27,9 cm, 21,5 x 35,5 cm, a4, a6, meia carta, executivo.										
00005		00000545	CUSTO DA IMPRESSAO E COPIAS EQUIPAMENTOS TIPO I E II custo da impressao e copias em preto e branco	UND	240.000	0,070	16.800,00	0,080	19.200,00	0,080	19.200,00		
00006		00000382	CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS EQUIPAMENTO TIPO IV custo de impressão e cópias equipamento tipo iv (páginas de ompressão colorida e cópia a4 color)	PC	7.200	1,200	8.640,00	1,300	9.360,00	1,450	10.440,00		
			Valor Total OBTIDO				**76.920,00**		**83.412,00**		**89.364,00**		
			Valor Total VENCIDO				**76.920,00**						

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 26
Visto

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 24
Visto

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000042/2023 - 28/09/2023 - Processo Nº /2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000327	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO I com as seguintes características mínimas: multifuncional laser monocromática digital, alimentador automático de documentos para no mínimo 50 folhas; capacidade da bandeja de papel 500 folhas; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; impressão e cópia duplex; interface de rede ethernet 10/100/1000 base tx; scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb; recurso embarcado de impressão segura; solução embarcada de captura de imagens e dados; painel touchscreen de no mínimo 7 (sete polegadas); velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida; memória mínima padrão de 512 mb de ram; importante: – as soluções embarcadas e customizadas devem possibilitar uma interação direta no painel touch-screen do equipamento e devem ser baseadas em servidor, ou seja, todos os processos, de processamento de imagem e gravação de arquivos, que são os maiores consumidores de recursos, deverão acontecer fora da impressora (no servidor destinado a estes processos), garantindo que haja disponibilidade e velocidade do equipamento após a digitalização das imagens. os arquivos processados deverão ter a sua disponibilidade imediata para os usuários destes serviços;	UND	72	153,330	11.039,76
00002		00000328	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO II com as seguintes características mínimas: multifuncional laser monocromática digital, funções digitalizações, cópias e impressões, com velocidade mínima de 30 ppm, resolução de impressão 1200 x 1200 dpi, capacidade padrão de 250 folhas, alimentador manual 50 folhas, memória padrão de 64mb, ethernet e usb.	UNITÁ	276	91,330	25.207,08
00003		00000544	CUSTO DA LOCACAO EQUIPAMENTO TIPO III SCANERS velocidade de digitalização mínima 30 ppm no modo simplex e 60 ipm modo duplex; display touchscreen color de no mínima 3,4"; resolução de digitalização óptica de mínima 300x300 dpi; gramatura de 27 até 413g/ m². compatível com o drive twain.	UND	36	444,000	15.984,00
00004		00000330	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO IV com as seguintes características mínimas: impressora colorida; velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 22 ppm em cores; resolução de impressão 4.800 x 1.200 dpi; conectividade usb de alta velocidade, ethernet (10/100/1000 mbps); bandeja para 150 folhas, tamanho de papéis: 8,8 x 12,7 cm, 10,1 x 15,2 cm, 12,7 x 17,7 cm, 20,3 x 25,4 cm, 21,5 x 27,9 cm, 21,5 x 35,5 cm, a4, a6, meia carta, executivo.	UNITÁ	24	130,000	3.120,00
00005		00000545	CUSTO DA IMPRESSAO E COPIAS EQUIPAMENTOS TIPO I E II custo da impressao e copias em preto e branco	UND	240.000	0,080	19.200,00
00006		00000382	CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS EQUIPAMENTO TIPO IV custo de impressão e cópias equipamento tipo iv (páginas de ompressão colorida e cópia a4 color)	PC	7.200	1,320	9.504,00

84.054,84

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 28
Visto

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000042/2023 - 28/09/2023 - Processo Nº /2023

Vencedor	**GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ	04.376.995/0001-40
Endereço	AVENIDA JOVE SOARES, 1582 - GRAÇAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35680436
Contato	3732412089 comercial@gtronic.com.br

tem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
0001		00000327	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO I	UND	72	145,000	10.440,00
0002		00000328	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO II	UNITÁ	276	85,000	23.460,00
0003		00000544	CUSTO DA LOCACAO EQUIPAMENTO TIPO III SCANERS	UND	36	415,000	14.940,00
0004		00000330	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO IV	UNITÁ	24	110,000	2.640,00
0005		00000545	CUSTO DA IMPRESSAO E COPIAS EQUIPAMENTOS TIPO I E II	UND	240.000	0,070	16.800,00
0006		00000382	CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS EQUIPAMENTO TIPO IV	PC	7.200	1,200	8.640,00

Total do Fornecedor: 76.920,00

Total Geral: 76.920,00

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 29
Visto

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 28 de setembro de 2023

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000047/2023

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercicio de 2023 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência., cujo valor estimado global é de R$ 84.054,84 (oitenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Dotações:
00014-1500000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (01001.0103100012.002.33904000000.150000000000)

Atenciosamente,

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 30
Visto

INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

Informo que há necessidade de suplementação para disponibilidade orçamentária para 2023 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33904000	14

Itaúna/MG, 28/09/2023

Josiane Nogueira

Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 31
Visto

Ofício

Itaúna, 28 de setembro de 2023

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 047/2023 cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas no termo de referência.

.

Atenciosamente.

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 32
Visto

MANIFESTAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação da CMI 47/2023
Pregão Presencial 05/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo às especificações detalhadas no referido Termo de Referência.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida contratação, referente ao objeto proposto, mediante licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento legal no artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e considerados os orçamentos levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras.

Optamos pela modalidade presencial, tendo em vista que sempre foi utilizada a forma presencial e a Câmara Municipal, com seus diversos setores, está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Desta forma, em face da inviabilidade técnica da realização do pregão no formato eletrônico, a sessão pública de julgamento presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 28 de setembro de 2023.

Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 33
Visto

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 28 de setembro de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 34
Visto

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 23 de outubro de 2023, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo que vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Ademais, até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.**
Data do Pregão Presencial:	23 de outubro de 2023.
Horário:	**09:00 h.**
Local:	**Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.**
Pregoeiro:	**Ramon de Almeida Pereira**
Retirada do Edital:	**Pela Internet, no site: http://www.cmitauna.mg.gov.br//.** **Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.**
Maiores informações:	**compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.**

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 35
Visto

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO.....03
02. OBJETO.....03
03. DA PARTICIPAÇÃO.....03
04. DO CREDENCIAMENTO.....03
05. DA PROPOSTA COMERCIAL.....04
06. DA HABILITAÇÃO.....04
07. DA SESSÃO DO PREGÃO.....05
08. DO RECURSO.....07
09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....07
10. DA CONTRATAÇÃO.....07
11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....08
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....08
13. DO PAGAMENTO.....08
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....08
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....08
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....09
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....10
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....41
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....43
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....45

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 36
Visto

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itaúna, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do Procedimento Licitatório nº 47/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de outubro de 2023, às 9:00 h, na sede deste órgão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h – agente público do órgão ou entidade licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1.quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4..1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.2. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 37

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.3 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.4. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.1.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021;

4.1.8 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.9. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;

4.1.10. os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2° do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 38

da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site da Câmara Municipal, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site da Câmara Municipal.

5.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 39

registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.3.1.1. Ficam as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de apresentar o constante acima, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6.2.3.1.2. A empresa constituída a menos de um ano deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

6.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

6.2.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação pelo prazo mínimo de 3(três) anos consecutivos.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 40
Visto

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. Da Classificação das Propostas Comerciais:

7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço global,** conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Dos Lances:

7.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.6.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.8. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante participante, será demonstrada com base nos

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 41
Visto

seguintes parâmetros:

7.8.1. **Índice de Liquidez Geral (LG),** com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.2. **Índice de Solvência Geral (SG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total .}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.3. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.9.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente,** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na Câmara Municipal de Itaúna, na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IV deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).
10.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.
10.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
10.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Câmara Municipal, caducará o seu direito à contratação.
10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Itaúna para qualquer operação financeira.
10.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.
10.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO
11.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, do Elemento de Despesa – 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO
13.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
13.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.
13.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.
13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
13.5.. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 43
Visto

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.
14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital, garantida a ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, **Sr. Ramon de Almeida Pereira**, da Câmara Municipal de Itaúna/MG, devendo protocolizá-la na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.
15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.
15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaúna/MG, por escrito no endereço informado no item 14.1, ou por e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, ou por Fax: (37)3249-2066.
15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: www.cmitauna.mg.gov.br - link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 44

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Suspenso o expediente na Câmara Municipal de Itaúna em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.9. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III - (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

16.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.cmitauna.mg.gov.br ou na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.
16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaúna/MG, 26 de setembro de 2023.

Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 45
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

Rito-Lei Federal 14.133/21

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação de serviços referente ao objeto citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara Municipal de Itaúna ao que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.
2.2. A locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais se faz necessária visando à qualidade no resultado do atendimento das diversas atividades técnicas e administrativas que necessitam de reprodução, impressão e digitalização de documentos para atender as atividades institucionais essenciais.
2.3. O serviço classifica-se como contínuo que são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
2.4. Com a presente contratação almeja-se ainda a obtenção de economia do dinheiro público, através do controle de número de cópias realizadas por setor, além de ser pago, apenas, as quantidades de cópias exatas tiradas mensalmente.
2.5. Vale dizer que, conforme demonstrado nos extratos de cópias mensais realizados nos últimos meses, nota-se que a quantidade de impressões/cópias teve um aumento significativo, consequentemente, estimamos uma quantidade de 20.000 páginas/mês para a presente licitação.
2.5 Os scaners serão usados para digitalizar os documentos, otimizando os trabalhos a fim de dar continuidade no processo de Gestão Eletrônica de Documentos(GED)
2.6 Serão duas impressoaras coloridas, uma para atender as necesssidades da Escola do Legislativo Itaunense e a outra ficará disponível na Assessoria de Comunicação.
2.7 Instar salientar que, o atual contrato entre a Câmara Municipal de Itaúna/MG com a empresa que presta serviços na locação de impressoras expirará em novembro/2023.

3. DA METODOLOGIA DO PREGÃO:

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações do objeto.

4. DO DESCRITIVO MÍNIMO DO EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 46
Visto

I	**06 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática digital, funções digitalizações, cópias e impressões duplex automático ADF, com velocidade mínima de 30 ppm, resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, alimentador manual 50 folhas, memória padrão de 512MB, ethernet e USB, interface USB que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Ciclo mensal de trabalho 50.000 páginas.
II	**23 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática, para impressões com velocidade mínima de 27 ppm, impressão frente e verso, resolução de Impressão mínima de 1.200 x 600 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, memória padrão de 32MB, ethernet e USB. Ciclo mensal de trabalho 10.000 páginas.
III	**03 SCANNER DE MESA**; velocidade de digitalização mínima 30 ppm no modo simplex e 60 ipm modo duplex; display touchscreen color de no mínima 3,4"; Resolução de digitalização óptica de mínima 300x300 dpi; Gramatura de 27 até 413g/ m². compatível com o drive TWAIN.
IV	**02 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Impressora** Laser Colorida, velocidade de até de impressão: 19 ppm em preto e em cores; resolução de impressão mínima 600 x 2.400 dpi; bandeja de entrada para 250, memória padrão de 256MB, ciclo mensal de trabalho 30.000 páginas. folhas, tipos de papel: comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico gramatura de papel: bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2.

4.1. Os equipamentos locados deverão ter display em português, para facilitar a utilização.

5. DO QUANTITATIVO E DO VALOR CONTRATUAL FIXO E ESTIMADO.

OBJETO		QUANTIDADE FIXA	VALOR UNITÁRIO FIXO	VALOR TOTAL FIXO
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$	R$
OBJETO		**QUANTIDADE** ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	600 MÊS	R$	R$
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou neste próprio documento, desde consta dados cadastrais e carimbo cnpj, deverá ser entregue diretamente na Secretaria

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 47

Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais - CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via email , desde que contenha os dados da empresa, como cnpj, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. marca e o prazo mínimo de 60 dias de validade da proposta comercial.

6.2. A proposta da licitante será classificada como o **MELHOR PREÇO GLOBAL .**

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO:

7.1. Todos os serviços e entregas devem ser feitos na Câmara Municipal de Itaúna, sediada rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, previamente agendados pelo e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066, e dentro do horário de 8h às 16h.

7.2. A prestação de serviço de locação das fotocopiadoras, dos scaners e das impressoras deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, **exceto papel.**

7.3. A Contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com o transporte das máquinas, ferramentas, peças, partes, componentes, suprimentos.

7.4 No caso especifico dos scaners, estes deverão ser compativeis com o **drive Twain** e ainda, a empresa vencedora do certame disponibilizará os scarners apenas para locação, independente do número de páginas digitalizadas esssas não serão faturadas pela contratada.

7.5. As peças, partes, componentes e suprimentos fornecidos devem ser novos ou em boas condições de uso.

7.6. O atendimento ao chamado para manutenção preventiva e corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 12 (doze) horas (considerando as horas dentro do expediente da Câmara) após a solicitação via telefone ou e-mail.

7.7. No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.

7.8. A Contratada deverá oferecer, sem qualquer ônus para a Câmara, instrução e treinamento técnico, no local da prestação de serviços, para operar adequadamente os equipamentos locados.

7.9. O objeto deste Termo de Referência não poderá ser transferido a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

7.10 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e outros dados que forem importantes, para de que sejam tomadas as devidas providências.

8. DA LEITURA DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES

8.1. A Contratada deverá fazer, mensalmente, a leitura das impressões e cópias xerográficas dos equipamentos locados, tomando como data-base o início da vigência do contrato.

8.2. Os cartões de leitura, que deverão conter a identificação do equipamento, o número de série, a localização do equipamento, a leitura do mês anterior no medidor, a última leitura do medidor, e a quantidade de cópias/impressões no mês, não poderão conter rasuras e deverão ser assinados pelo representante da Contratada e pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

8.3. A apuração do número de cópias e impressões por mês tiradas nos equipamentos instalados dar-se-á através da leitura produzida pelo próprio equipamento locado, expresso o quantitativo total/mês através de pessoa credenciada pela Contratada acompanhada pelo Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

8.4. A Contratada deverá encaminhar mensalmente o cartão de leitura dos equipamentos locados por e-mail a ser definido à Câmara Municipal de Itaúna.

8.5. O pagamento somente será realizado após o envio e a conferência do cartão de leitura com a nota fiscal pela Contratante.

9. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DURAÇÃO CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data assinatura do contrato.

9.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.3 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato administrativo,

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 47
Visto

podendo ser prorrogado de acordo com os termos do art 107 da LEI 14.133/21.
9.4. Após a vigência de um ano de contrato, se ocorrer a prorrogação, os valores contratuais poderão ser ajustados pelo índice do INPC.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência.
10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.6. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos da lei 14.133/2021.
10.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
10.9. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, no horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e dentro das condições contratuais vigentes;
10.10. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos equipamentos locados, que impliquem mudanças e novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
10.11. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
11.7 Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.
12.2. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
12.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 49

que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.
12.4. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.
12.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.
12.7. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este TERMO DE REFERÊNCIA.
12.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.
12.9. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.
12.10. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.
12.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
12.12. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.
12.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
12.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.
12.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
12.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
12.17. Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso na entrega dos produtos adquiridos que só serão aceitas mediante crivo da Câmara;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução parcial do Contrato.

13.1.3. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Câmara pela não execução total do Contrato.

13.1.4. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.5. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 50

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Licitante vencedora tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da Câmara, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Câmara vencedora o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a Licitante vencedora poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.
13.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Câmara, ou cobrado na forma da Lei.
13.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.
13.8. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será gerida pela Gerente da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna/MG que será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual. Já a sua fiscalização será realizada pela Gerente Institucional, procedendo ao registro de ocorrências e adotando providências necessárias para a fiel execução contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, do Elemento de Despesa – 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 51

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, sob o n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

( ) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

( ) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

....., ... de ..... de xxxx.

Assinatura
Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 52
Visto

ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: 47/2023
Pregão nº: 05/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: Nº Bairro: Cidade: CEP:
Telefone: Fax: E-mail:
Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:

PROPOSTA COMERCIAL:

OBJETO		QUANTIDADE FIXA	VALOR UNITÁRIO FIXO	VALOR TOTAL FIXO
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$	R$
OBJETO		**QUANTIDADE** ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$	R$
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	600 MÊS	R$	R$
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$**

Valor Total da Proposta por extenso:
(_____)

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
Prazo de entrega: Conforme o edital
Condições de pagamento: Conforme o edital.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 53
Visto

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nºxx/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ...pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador do CPF: ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo I), constantes às fl. ..... dos autos do Processo Licitatório nº 47/2023, modalidade Pregão nº 05/2023, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos. Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.4.1. advertência;

3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Andressa Santos Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.6. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Lílian Mara de Almeida, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 34
Visto

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;.
4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
4.17. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos equipamentos, no horário comercial, das 08:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e dentro das condições contratuais vigentes;
4.18. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos equipamentos locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
4.19. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância MENSAL de R$ xxxxxxxxxxx , com prazo para pagamento de cinco dias úteis após apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior.
5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 55
Visto

recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.10. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.12. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do licitante (contratado).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Oficial do INPC.

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 5 anos, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 56

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, do Elemento de Despesa – 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente CONTRATO terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pelo prazo máximo de 5 anos (art. 107 da LF 14.133/2021) e alterado, nas condições previstas pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.
11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.
11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.
11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS
A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;
13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do COntrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 57
Visto

14.133/2021.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), xxx de xxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Contratada

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 58
Visto

Itaúna, 29 de setembro de 2023

DESPACHO

De: Sr Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Procuradoria Geral do Munícipio

Prezado Procurador.

Diante da função de Presidente desta Casa Legislativa, solicito à Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense análise quanto à legalidade do edital do presente Processo Licitatório nº 47/2023- modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, conforme determina o art.53, §4º, da Lei 14.133/2021.

Neste sentido, aguardo as manifestações da Procuradoria Geral do Legislativo Itaunense.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 59
Visto

PARECER ADMINISTRATIVO 89/2023

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Consulta: Regularidade do Processo Licitatório nº 47/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023.

1. Relatório

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, de acordo com as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo.

2. Preliminarmente

2.1 – Da Propriedade do Parecer Jurídico – Prerrogativa Constitucional do Art. 133 – Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo

essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996,p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. Mérito

A Administração Pública deve guiar-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em específico, em relação ao devido procedimento licitatório, entre outros, acrescente-se a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, enfim, tantos outros mais que assegurem e resguardem a rede pública.

Toda cautela e todo zelo no manuseio do dinheiro público é dever de todos, seja na sua utilização ou, mesmo, na fiscalização do uso destes recursos. Por esta razão, há um conjunto de

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 61

normas que disciplinam a matéria, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu artigo 1º[1].

Bens e serviços comuns são todos aqueles cuja especificação é plenamente compreensível pelo homem médio, na acepção jurídica do termo. Isto é, não há nada nos padrões de desempenho e qualidade do bem que dificulte a sua identificação. Não há, pois, variação nas características do objeto. Ao contrário, há padronização, de modo que o bem ou o serviço, ainda que com mínimas e irrelevantes variações, atenda plenamente ao ente licitante.

Segundo a doutrina clássica de Hely Lopes Meirelles: *"O que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência"*[2].

Logo, não há, no bem ou no serviço, qualquer especificidade que os torne diferenciados. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras, scanners e máquinas multifuncionais, por conseguinte, nada obsta que seja realizado pregão. A definição do objeto contratual é clara e inequívoca, de tal modo que é plenamente compreensível e factível. Assim sendo, a modalidade a ser adotada há de ser de fato o pregão.

De mesmo modo, a Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que *"dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação"*, determina o seguinte:

> Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:
> (...)
> II – bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.
> (...)
> § 3º. A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta Lei e da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. (Grifos Apostos)

1. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 43. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2018. P. 405

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 62
kcap

Superada esta questão, sobre o procedimento licitatório propriamente dito, é necessário tecer algumas considerações sobre o cenário legislativo das licitações e contratos administrativos. Isto porque já está em vigor a nova lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Em consonância, porém, com as normas dos artigos 113[3], 191[4] e 193, inciso II, alínea "a"[5], da mencionada Lei, a Administração poderá escolher, pelo período de até dois anos, quais normas licitatórias adotará para os seus procedimentos: se as decorrentes da nova disciplina legal ou se as decorrentes da legislação antiga, Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002.

Inclusive, a doutrina é elucidativa. Primeiro, sobre a adoção da "antiga" ou da "nova" legislação, assim aduz o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

> "Sem embargo, o legislador previu que a nova lei, uma vez sancionada e publicada, conviverá por dois anos com as leis que compõem o regime antigo. A Lei n. 8.666/1993, a Lei n. 10.520/2002, que trata da modalidade pregão, e os dispositivos da Lei n. 12.462/2001 que versam sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, somente serão revogados depois de 2 (dois) anos da publicação da nova lei. Ou seja, haverá dois anos de convívio entre os regimes antigo e novo de licitação e contratação. (...) Quer dizer que durante esses dois anos a nova lei será vigente ao mesmo tempo da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 10.520/2002 e dos dispositivos da Lei n. 12.462/2012 sobre licitações e contratos. Nesse intervalo de tempo, a Administração poderá aplicar qualquer dos regimes, o antigo ou o novo, conforme sua preferência. (...) Portanto, durante os dois anos que seguem à publicação da nova lei a Administração dispõe de três opções: (I) aplicar o regime novo, (II) aplicar o regime antigo ou (III) alternar os regimes, ora promovendo licitações sob o regime antigo e ora promovendo licitações sob o regime novo." (Parecer em Consulta 00006/2022-1 – Plenário Processo: 02840/2021-1 Classificação: Consulta UG: PMI – Prefeitura Municipal de

3. Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.
4. Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:
I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II – a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
5. Art. 193. Revogam-se:
(....)
II – em 30 de dezembro de 2023:
a) a Lei nº 8.666, de 1993;

Fl. 63

Irupi Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto Consulente: EDMÍLSON MEIRELES DE OLIVEIRA)

Sendo assim, houve manifestação à f. 32, do Agente de Contratação, pela utilização das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especificadamente, no artigo 28, inciso I[6], que aduz sobre a licitação na modalidade pregão presencial.

De mesmo modo, alega o Agente de Contratação que se encontra cumprida a exigência do artigo 17, § 2º[7], da supracitada Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Deste modo, a tramitação do presente processo licitatório com base nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 10.520/2002 – a Lei do Pregão, está revestida de legalidade, não se vislumbrando qualquer vício de tramitação.

Superada a questão de Direito Intertemporal, passemos a análise do mérito do objeto de edital, volta-se agora à análise do procedimento propriamente.

Da análise do Edital e Termo de Referência, todo o trâmite legal até a devida publicação foi regularmente cumprido. Não há mácula aparente. No que diz respeito aos atos procedimentais, de modo geral, até o presente momento, foram devidamente cumpridos, na forma do artigo 17[8] da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre o critério de julgamento, no pregão é sempre o menor preço, de acordo com as diretrizes contidas na norma do artigo 4º, inciso X[9], da Lei do Pregão.

6. Art. 28. São modalidades de licitação:
I – pregão;
7. Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
8. Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de licitação;
III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV – de julgamento;
V – de habilitação;
VI – recursal;
VII – de homologação.
9. Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 64

Enfim, é imperioso que alguns cuidados primordiais sejam tomados. Essencialmente, a especificação do objeto deve ser a estritamente necessária, de modo a suprir todas as exigências e necessidades da Administração, sem, todavia, inviabilizar a competição; a publicidade deve ser ampla, a fim de cientificar o maior número possível de interessados; os critérios de julgamento e demais itens do edital devem ser claros e objetivos; e os requisitos de habilitação devem ser suficientes para que a Administração inabilite e afaste qualquer licitante inidôneo.

Tomadas as precauções e as cautelas do parágrafo anterior, afastam-se, em regra, ações movidas pela má-fé. E, assim, afastam-se erros substanciais capazes de ensejar a nulidade do procedimento. Deste modo, possíveis equívocos materiais e formais podem ensejar a devida correção, sem, todavia, inviabilizar o procedimento.

Ato contínuo, prosseguindo com a análise, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados; preservaram-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

Finalmente, pode-se inferir que o procedimento licitatório em análise não traz vícios insanáveis aparentes. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpriu-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

Sendo assim, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize esta licitação.

4. Da Conclusão

Pelas razões acima, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal n°. 10.520/2002, bem como pelo Decreto

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 65

Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais instrumentos normativos pertinentes, atendendo aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, sendo a presente manifestação meramente opinativa e não vinculante.

Itaúna, Minas Gerais, 02 de outubro de 2023.

Gustavo Galvão Santos
Procurador-Geral do Legislativo

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

Rafaela Queiroz Alves
Estagiária de Direito

FL 66

Itaúna, 02 de outubro de 2023

DESPACHO

De: Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Para: Andressa Silva Santos
Gerente Adminstrativa e Financeira

Prezada gerente,

Diante da função de Presidente desta Casa Legislativa, solicito a publicação do Aviso de Edital do presente Processo Licitatório nº 047/2023- modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, em atendimento ao Princípio da Publicidade, previsto no "artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Câmara Municipal de Itauna-MG
Fl. 67
Visto

Icaraí de Minas

Prefeitura Municipal

PROC 68/23

A prefeitura torna público Proc 68/23 Pregão presencial 24/23 RP p/ aquisição de pneus; credenciamento: 17/10/2023, às 08:00h. sessão oficial: 17/10/23, as 08:00 horas.

Proc 69/23 Pregão presencial 25/23 RP p/ aquisição de materiais e equipamentos para manutenção dos serviços de abastecimento de água; credenciamento: 18/10/2023, as 08:00h. sessão oficial: 18/10/23, as 08:00 horas. www.icaraideminas.mg.gov.br, icaraideminas.licitacao@gmail.com.

3 cm -02 1850544 - 1

Ilicínea

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

Torna pública a RETIFICAÇÃO do processo licitatório 266/2023, pregão eletrônico 24/2023, tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS ETICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, no dia 19/10/2023, às 09:00h, as propostas devem ser enviadas no período de 04/10/23 até 18/10/23, através da plataforma https://bnccompras.com/Home/Login Dúvidas, entrar em contato através dos telefones (35) 3854-1377 ou por email.licitação@ilicinea.mg.gov.br

2 cm -02 1850372 - 1

Ipatinga

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2023

O Secretário Municipal de Saúde de Ipatinga, no uso de suas atribuições, faz publicar ratificação em favor da empresa CIRURTEC HOSPITALAR LTDA, referente a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos autoclave HI SPEED II e Osmose Reversa da marca Baumer, com reposição de peças e insumos bem como qualificação anual de desempenho da autoclave, no valor de R$ 78.000,00, cumprindo o art. 26, caput, da lei 8.666/93. Leonardo Seixas de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, em 02/10/2023

3 cm -02 1850441 - 1

CANCELAMENTO DO CÓDIGO 1.26.32.0203.6 - REGISTRO DE PREÇO 144/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que amparado no que determina o art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93 faz publicar o cancelamento do medicamento código 1.26.32.0203.6 da Ata 128/2022 e do processo RP 144/2022, visto que a empresa subsequente não manifestou interesse. Sec. Municipal de Saúde, Leonardo Seixas de Oliveira, em 02/10/2023.

2 cm -02 1850653 - 1

Câmara Municipal

CONTRATO Nº. 18/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

Empresa: POP Comunicação Inteligente LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, para prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Propaganda, Anunciante e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Poder Legislativo Municipal. Valor Global: R$800.000,00 (oitocentos mil reais). Data de assinatura: 05/09/2023. Vigência: 05/09/2023 a 31/12/2023.

3 cm -02 1850795 - 1

CONTRATO Nº. 22/2023 – PROCESSO Nº 81/2023

Dispensa nº 49/2023. Empresa: Alefe Gonçalves Sodre (14622407639). Objeto: "contratação de serviço de locação de veículos para transporte de estudantes e professores para participação em eventos relacionados aos projetos de Educação Cidadã: "Visita Guiada ao Legislativo" e "Gincana do Saber"". Valor Global: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 29/09/2023. Vigência: 29/09/2023 a 31/12/2023.

2 cm -02 1850432 - 1

Ipuiuna

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 251/2023 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova a Prestação de Contas do município de Ipuiuna referente ao exercício de 2020, de responsabilidade de José Dias de Melo, Prefeito do Município de Ipuiuna à época." A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos do artigo 19, do artigo 136, § 1º, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa faz saber, que aCâmara Municipal de Ipuiuna aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ipuiuna referente ao exercício de 2020, de responsabilidade de José Dias de Melo, Prefeito do Município de Ipuiuna à época, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Processo nº 1104447. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Ipuiuna, 19 de setembro de 2023.

3 cm -29 1849963 - 1

Itabirito

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO Nº 217/2023 AO CONTRATO 031/2023 - CP 143/2022 - PL 278/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução da cobertura e readequação da quadra de esportes da Praça João Paulo I, Bairro Praia, atendendo à SEMEL. Contratada: Fort Estruturas Metálicas Ltda. EPP. - CNPJ: 27.995.253/0001-07. Nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, fica o prazo de vigência e execução do contrato, prorrogado em 120 dias, findando o prazo contratual em 06/02/2024.

2 cm -02 1850687 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – SAÚDE

O Prefeito de Itabirito-MG, no uso de suas atribuições legais, referente ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, comunica as seguintes retificações no Edital 002/2023 - SAÚDE: itens 4.16.1., 10.1.2.1.3., 10.1.2.1.4, 10.1.2.6. e 10.1.2.9. A retificação completa, encontra-se nossites www.imam.org.br e https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos. Itabirito, 02 de outubro de 2023Orlando Amorim Caldeira - Prefeito de Itabirito

3 cm -02 1850689 - 1

JULGAMENTO RECURSO – PE145/2023 – PL304/2023 – RP075/2023

O pregoeiro comunica o julgamento de recursos interpostos para no mérito, julgar improcedente o recurso interposto pela licitante, Elix Publicidade e Propaganda Ltda., julgar parcialmente procedente o recurso interposto pela licitante, Luminar Eventos e Comunicação Ltda. e julgar procedente o recurso interposto pela licitante, Stereo 8 Produções Artísticas Eireli, reformando a decisão que declarou a licitante, LCF Serviços Ltda. vencedora dos itens 14, 33, 34, 63 e 71 do certame. A Secretária Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo ratificou a decisão do pregoeiro. A íntegra da decisão encontra-se disponível no Sistema Compras gov. bem como, no Departamento de Licitações e Contratos

3 cm -02 1850691 - 1

Itamarandiba

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 0107/2023

Registro de preços para contratação de serviços da propaganda volante em mini trio, veiculo e/ou moto som, com objetivo de atender a demanda das diversas secretarias municipais de itamarandiba mg Início Recebimento propostas: 03/10/2023. Início da sessão de lances: 18.10.2023 as 09:00 no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web:www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br Informações e esclarecimentos: (38) 3521.1063 – Data 03/10/2023

3 cm -02 1850383 - 1

PREGÃO ELETRONICO Nº 0108/2023

Aquisição de sementes de milho e feijão carioca para atender o programa de apoio ao pequeno produtor rural. Início Recebimento propostas: 03/10/2023. Início da sessão de lances: 17/10/2023 as 09:00hrs no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web:www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (38) 3521.1063.

2 cm -02 1850602 - 1

Itaobim

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

Município de Itaobim/MG - torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preço 006/2023 - Tipo: Menor Preço Global – destinado à Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada global para execução de obra construção de alambrado e quadra de areia esportiva na Praça Wilson José Trindade do bairro Santo Antônio em Itaobim/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/10/2023 às 09h00min. Cópias do Edital PAL Nº. 4801/2023 – Tomada de Preço Nº. 006/2023. Esclarecimentos e informações no Depto. Municipal de Licitação, Rua Belo Horizonte, 360, Centro, CEP 39.625-000 - Itaobim-MG, Fone: (33) 3734-1157/1419 e no email: licitacao@itaobim.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.itaobim.mg.gov.br. Claucio Melgaço Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4 cm -02 1850514 - 1

Itapecerica

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de pedreiro e servente de pedreiro. Credenciamento: das 12h30 às 13h do dia 17/10/2023, ato contínuo serão realizadas as demais sessões. Edital disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br Andréa Vilano - Pregoeira.

1 cm -29 1849971 - 1

Itaú de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – RP 025/2023

Torna público que realizará licitação dia 17/10/2023, às 08h20min, no endereço eletrônico: http://itaudeminas.mg.gov.br/pregao-eletronico, cujo objeto é aquisição eventual de material de artesanato, tecidos e aviamentos visando atender as atividades artesanais dos grupos de terapia ocupacional do NASF, p/o público usuário do CRAS, através do PAIF e atendimento de todas as secretarias e setores da PMIM, durante 12 meses, em regime de fornecimento parcelado. Contatos: 35-3536-4995, licitacao@itaudeminas.mg.gov.br, www.itaudeminas.mg.gov.br. Daniela Aparecida Queiroz. Pregoeira.

3 cm -29 1849601 - 1

Itaúna

Câmara Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 REGISTRO DE PREÇOS A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 23 de outubro de 2023, às 09 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL. Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo que vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Ademais, até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Data do Pregão Presencial: 23 de outubro de 2023. Horário:09:00 h. Local: Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG. Pregoeiro:Ramon de Almeida Pereira Retirada do Edital: pela Internet, no site:http://www.cmitauna.mg.gov.br//.Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira. Maiores informações:compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.

9 cm -02 1850348 - 1

Ituiutaba

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 E 110/2023

Prefeitura de Ituiutaba comunica que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. - AVISOS DE LICITAÇÃO. - Pregão Eletrônico Nº 122/2023, Objeto: Aquisição de Refeições - Marmitex, Recursos: Convênio, Data: 19/outubro/2023, Horário: 09h00min (nove horas). - RESULTADO DE LICITAÇÃO. - Pregão Eletrônico Nº 110/2023, Objeto: Serviços de Solução de Telecomunicações, Recursos: Próprio, REVOGADO. Informações: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182, Ituiutaba - MG em 02 de outubro de 2023 - Ricardo Silva Ribeiro - Matrícula 9897 - Pregoeiro.

3 cm -02 1850609 - 1

Superintendência de Água e Esgoto - SAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

A SAE, através de sua Diretoria e do Pregoeiro, situada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, CEP – 38300-030, torna público que se acha aberto o presente Pregão na forma ELETRÔNICA, sob o nº 038/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET\", constante da página eletrônica endereço https://licitanet.com.br , tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 9.875/2021. Objeto: Aquisição de Conjunto Motor Bomba, conforme descrições, especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Departamento Responsável: Operação. Recurso orçamentário: 17.512.0014.1.050 4.4.90.52.00. Data e horário: 18/10/2023 às 09h00. O Edital na íntegra e as informações complementares ao Pregão encontram-se à disposição dos interessados no site https://licitanet.com.br ou no site da SAE, www.sae.com.br , ou na sala onde se encontra o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030. Fones: (34)3268-0401 / (34)3268-0404. Ituiutaba-MG, 27 de setembro de 2023. João Alberto Franco Martins. Pregoeiro da SAE.

5 cm -02 1850321 - 1

Jaguaraçu

Prefeitura Municipal

AVISO DO PROCESSO CERTIFICAÇÃO Nº 001/2023

A PMN DE JAGUARAÇU-MG. torna público que fará realizar o Processo de Certificação nº01/2023 de Provas Objetivas escritas como forma de habilitação para o cargo Diretor de Escola Municipal Inscrições de 05 a 19/10/2023.Demais informações no Edital afixado no quadro de avisos do Paço Municipal, publicado no site do município www.jaguaracu.mg.gov.br e no site portal.mbgestaopublica.com.br. Jaguaraçu, 28/09/2023. Márcio Lima de Paula - Prefeito Municipal

2 cm -29 1849642 - 1

Janaúba

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº. 237/2023 TOMADA DE PREÇO Nº. 18/2023

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de outubro de 2023, às 10:00, em sua sede situada na praça dr. rockert, nº 92, centro, processo licitatório nº 237/2023, na modalidade tomada de preço nº 18/2023, para contratação de empresa especializada para realização de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado – convênio seinfra, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 02 de outubro de 2023. Tamiris Greyelle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

3 cm -02 1850455 - 1

Januária

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central, visando à prestação de serviço de operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Abertura da sessão dia 19.10.2023 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação. Link para acesso ao edital: https://www.januaria.mg.gov.br/portal/editais/1

AVISO DE RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 183/2023 – Tomada de Preços nº 018/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção da Praça Memorial Padre Ramiro Leite no Distrito do Brejo do Amparo, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ONDE SE LÊ Abertura dos envelopes dia 18.10.2023 às 13:30 horas, LEIA-SE Abertura dos envelopes dia 19/10/2023 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação. Link para acesso ao edital: https://www.januaria.mg.gov.br/portal/editais/1

5 cm -02 1850287 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de brinquedos. Abertura da sessão dia 18.10.2023 às 09:00 horas Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação. Edital e maiores informações pelo site https://www.januaria.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 cm -02 1850549 - 1

Jequeri

Prefeitura Municipal

AVISO DE AUTORIZAÇÃO, ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 05/2023 DE 27/09/2023

Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 232 de 20/04/2018; artigos 33, 34 e 35 da Resolução CME nº 003 de 13/06/2019; Processo CME n.º 06/2023-006 de 25/09/2023, fica autorizado a renovação da autorização de funcionamento para Educação Infantil – Pré-Escola da Escola Municipal Maria de Lourdes Faria, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Município de Jequeri/MG. Jequeri, 02 de outubro de 2023. Maria Auxiliadora Pereira Ferreira. Secretária de Educação.

3 cm -02 1850537 - 1

José Gonçalves de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

Comunica abertura do Processo Licitatório nº 089/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, óleo de freio, graxa, óleo 2 tempos para atender demanda da secretaria municipal de transportes. Maior Desconto por Lote. Dia 20/10/2023 às 09h00, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações no setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

3 cm -02 1850639 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320231002203657026.

Câmara Municipal
Fl. 68
Visto

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 23 de outubro de 2023, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo que vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Ademais, até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.**
Data do Pregão Presencial:	23 de outubro de 2023.
Horário:	**09:00 h.**
Local:	**Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.**
Pregoeiro:	**Ramon de Almeida Pereira**
Retirada do Edital:	**Pela Internet, no site: http://www.cmitauna.mg.gov.br//.** **Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.**
Maiores informações:	**compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.**

Fl. 69

PORTARIA Nº 37/2023

Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Altera os membros da Equipe de Apoio para o exercício de 2023/2024 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna,** no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023**;** mais precisamente o artigo 6º, L; artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capitulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ramon de Almeida Pereira** para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lílian Mara de Almeida, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior e Magnun Moreira Chaves para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Geralda Aparecida Ferreira Silva, Luiz Antônio da Silva e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

I - tomar decisões;

II – Negociar e oferecer contraproposta;

II - acompanhar o trâmite da licitação;

III - dar impulso ao procedimento licitatório;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - a instrução dos processos de contratação direta;

Câmara Municipal
Fl. 70

VI - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante os exercícios de 2023/2024.

Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 02, 03, 30 e 35/2023, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 07 de Agosto de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 71
Visto

CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 72
Visto

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
04.376.995/0001-40	24/01/2001	24/01/2001

Endereço Completo:

RUA MEXICO 284 LOJA: 02; LOJA: 298/01; - BAIRRO NOGUEIRA MACHADO CEP 35680-271 - ITAUNA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EM GERAL, COMPREENDIDO EM ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, APLICATIVOS, CARTUCHOS NOVOS PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, CARTOES DE MEMORIA, PEN-DRIVES, DRIVES, MOUSE, TECLADO, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS, MICROCOMPUTADORES E PERIFERICOS, NOTEBOOKS E ULTRABOOKS, MONITORES, VIDEOS E TELAS, PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SOFTWARES, PROGRAMAS NAO CUSTOMIZAVEIS, SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUSIVE SUAS PECAS E ACESSORIOS. SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COMPREENDIDO EM, MANUTENCAO, REPARACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS, NOTEBOOKS, ULTRABOOKS, PERIFERICOS DE COMPUTADOR, PROJETORES, SCANNERS E IMPRESSORAS FISCAIS. LOCACAO E COMODATO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS, PLOTTERS, SCANNERS, MAQUINAS XEROGRAFICAS, COMPUTADORES, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, ULTRABOOKS, MAQUINAS PARA ESCRITORIO EM GERAL E PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, APARELHOS TELEFONICOS, CELULARES, RADIO COMUNICADORES, FAX, INTERFONES, INTERCOMUNICADORES, INCLUSIVE SUAS PECAS E ACESSORIOS.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS, AMPLIFICADORES DE SOM, APARELHOS DE SOM, CAIXAS ACUSTICAS, DVD, RADIO, TELEVISORES, APARELHOS DE VIDEO, CAMARAS FOTOGRAFICAS CONVENCIONAIS E DIGITAIS. COMERCIO VAREJISTAS DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS, ESTOFADOS, MESAS, CADEIRAS, POLTRONAS, SOFAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITORIO, EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELAO, MATERIAL PARA DESENHO, ETIQUETAS DE PAPEL E PAPELAO, MATERIAL DE EXPEDIENTE. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CALCULADORES, MAQUINAS DE CALCULAR, DE ESCREVER, INCLUSIVE SUAS PECAS E ACESSORIOS. SERVICOS DE FOTOCOPIA, DIGITALIZACAO (GED-GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS), ESCANEAMENTO, REPROGRAFIA, REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, COPIA XEROGRAFICA, HELIOGRAFICA, FOTOSTATICA, PLOTAGEM, IMPRESSAO A LASER. SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NAO ESPECIFICADOS, DATILOGRAFIA, DIGITACAO E EDITORACAO DE TEXTOS E DOCUMENTOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SOFTWARE, HARDWARE, ANALISES DE SISTEMAS, CUSTOMIZACAO DE PROGRAMAS E SOFTWARES, INSTALACOES DE REDES. MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MAQUINAS DA INDUSTRIA GRAFICA, MAQUINAS PARA ENCADERNACAO COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER, PARA IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS. SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, ASSESSORAMENTO NA UTILIZACAO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU LOCALMENTE, RECUPERACAO PANES, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS	R$ 25.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA	R$ 59.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003651949 e visualize a certidão)

23/605.886-0

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 72
Visto

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 18/01/2018 Número: 6451987

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 20 de Outubro de 2023 14:38

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003651949 e visualize a certidão)

23/605.886-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 43
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206144208	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173983291398

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITAUNA
Local

5 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/554.167-1	J173983291398	05/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 73v
Visto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 74
Visto

Contrato Social registro JUCEMG 31206144208 em 24/01/2001 – Gap Engenharia, Automação e Informática Ltda;
1ª Alteração Contratual JUCEMG 2754621 em 21/03/2002 - Gap Engenharia, Automação e Informática Ltda - ME;
2ª Alteração Contratual JUCEMG 3003453 em 15/10/2003 - Gap Engenharia, Automação e Informática Ltda – ME;
3ª Alteração Contratual JUCEMG 3812877 em 26/11/2007- Gap Engenharia, Automação e Informática Ltda – ME;
4ª Alteração Contratual JUCEMG 4094619 em 26/02/2009 - Gap Tecnologia em Informática Ltda – EPP;
5ª Alteração Contratual JUCEMG 4275526 em 11/01/2010 - Gtronic Tecnologia em Informática Ltda – EPP
6ª Alteração Contratual JUCEMG 4610672 em 04/05/2011 - Gtronic Tecnologia em Informática Ltda – EPP
7ª Alteração Contratual JUCEMG 4786252 em 14/03/2012 - Gtronic Tecnologia em Informática Ltda – EPP
8ª Alteração Contratual JUCEMG 5200737 em 19/12/2013 - Gtronic Tecnologia em Informática Ltda – EPP

CNPJ 04.376.995/0001-40
Inscrição Estadual: 3381221940070
Inscrição Municipal: 17355/01

FABIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Itaúna em 08/07/1982, Empresário, inscrito no CPF sob o número 052.135.486-28, portador da cédula de Identidade número M-7.706.276, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Divinópolis, 281 - CEP 35680-285, no Bairro Morro do Sol, em Itaúna – MG, e

AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em Itaúna em 07/12/1959, Empresário, inscrito no CPF sob o número 389.597.806-00, portador da cédula de Identidade número M-3.114.784, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tarcisio Ribeiro, 169 - CEP 35681-144, no Bairro Santanense, em Itaúna – MG,

Sócios proprietários da Sociedade Empresária Limitada Gtronic Tecnologia em Informática Ltda - EPP, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO SOCIAL, DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA
O Objeto social que era:

Objeto Principal:
Comércio varejista de produtos de informática e copiadoras em geral – CNAE 4751201

Objetos secundários:
Prestação de serviços em manutenção em equipamentos de informática e copiadoras – CNAE 9511800
Locação de máquinas copiadoras, impressoras, computadores, máquinas para escritório em geral – CNAE 7733100.
Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 4752100
Comércio varejista de produtos eletro-eletrônicos em geral – CNAE 4753900
Comercio varejista de móveis novos para escritório – CNAE 4754701

passa a ser:

Objeto Principal
CNAE 4751201 Comercio varejista de produtos de informática em geral, compreendido em acessórios para equipamentos de informática, aplicativos, cartuchos novos para impressoras e multifuncionais, cartões de memória, pen-drives, drives, mouse, teclado, impressoras e multifuncionais, copiadoras, microcomputadores e periféricos, notebooks e ultrabooks, monitores, vídeos e telas, peças e acessórios para equipamentos de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 74v
Visto

informática, softwares, programas não customizáveis, suprimentos para computadores, impressoras e multifuncionais, inclusive suas peças e acessórios.

Objetos Secundários
CNAE 9511800 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, impressoras e multifuncionais, compreendido em, manutenção, reparação e assistência técnica em computadores, microcomputadores, impressoras, multifuncionais, copiadoras, notebooks, ultrabooks, periféricos de computador, projetores, scanners e impressoras fiscais.
CNAE 7733100 Locação e comodato de impressoras, multifuncionais, copiadoras, plotters, scanners, máquinas xerográficas, computadores, microcomputadores, notebooks, ultrabooks, máquinas para escritório em geral e periféricos.
CNAE 4752100 Comércio varejista de equipamentos de comunicação, aparelhos telefônicos, celulares, radiocomunicadores, fax, interfones, intercomunicadores, inclusive suas peças e acessórios.
CNAE 4753900 Comércio varejista de produtos eletro-eletrônicos, amplificadores de som, aparelhos de som, caixas acústicas, dvd, rádio, televisores, aparelhos de vídeo, câmaras fotográficas convencionais e digitais.
CNAE 4754701 Comércio varejistas de móveis para escritórios, estofados, mesas, cadeiras, poltronas, sofás.
CNAE 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria, escritório, embalagens de papel e papelão, material para desenho, etiquetas de papel e papelão, material de expediente.
CNAE 4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório, calculadores, maquinas de calcular, de escrever, inclusive suas peças e acessórios.
CNAE 8219901 Serviços de fotocopia, digitalização (GED-Gestão Eletrônica de Documentos), escaneamento, reprografia, reprodução de documentos, cópia xerográfica, heliográfica, fotostática, plotagem, impressão a laser.
CNAE 8219999 Serviços de apoio administrativos não especificados, datilografia, digitação e editoração de textos e documentos, preparação de documentos.
CNAE 6204000 Consultoria em tecnologia da informação, assessoria e consultoria em software, hardware, análises de sistemas, customização de programas e softwares, instalações de redes.
CNAE 3314799 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, máquinas da indústria gráfica, máquinas para encadernação.
CNAE 4751202 Comércio varejista de recarga de cartuchos de toner, para impressoras, computadores, multifuncionais.
CNAE 6209100 Serviços de suporte técnico, assessoramento na utilização de sistemas, remotamente ou localmente, recuperação panes, instalação de equipamentos de informática e programas de computador.
CNAE 1830003 Reprodução de software em qualquer suporte
CNAE 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
CNAE 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA
O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	R$	%
FABIO DE FREITAS GARCIA	59.500	59.500,00	70,00
AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS	25.500	25.500,00	30.00
TOTAL	85.000	85.000,00	100.00

A vista da alteração ora processada consolida-se o Contrato Social conforme abaixo:

I – NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL, FILIAIS:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 45
Visto

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade empresária limitada é denominada **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP,** adotando como nome de fantasia "**GTRONIC INFORMÁTICA**".

CLÁUSULA SEGUNDA:
A empresa tem sede e foro na cidade de Itaúna - MG, na Rua México, 284, Loja 02 e 298 Loja 01 – Bairro Nogueira Machado – CEP 35680271.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Objeto Principal
CNAE 4751201 Comercio varejista de produtos de informática em geral, compreendido em acessórios para equipamentos de informática, aplicativos, cartuchos novos para impressoras e multifuncionais, cartões de memória, pen-drives, drives, mouse, teclado, impressoras e multifuncionais, copiadoras, microcomputadores e periféricos, notebooks e ultrabooks, monitores, vídeos e telas, peças e acessórios para equipamentos de informática, softwares, programas não customizáveis, suprimentos para computadores, impressoras e multifuncionais, inclusive suas peças e acessórios.

Objetos Secundários
CNAE 9511800 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, impressoras e multifuncionais, compreendido em, manutenção, reparação e assistência técnica em computadores, microcomputadores, impressoras, multifuncionais, copiadoras, notebooks, ultrabooks, periféricos de computador, projetores, scanners e impressoras fiscais.
CNAE 7733100 Locação e comodato de impressoras, multifuncionais, copiadoras, plotters, scanners, máquinas xerográficas, computadores, microcomputadores, notebooks, ultrabooks, máquinas para escritório em geral e periféricos.
CNAE 4752100 Comércio varejista de equipamentos de comunicação, aparelhos telefônicos, celulares, radiocomunicadores, fax, interfones, intercomunicadores, inclusive suas peças e acessórios.
CNAE 4753900 Comércio varejista de produtos eletro-eletrônicos, amplificadores de som, aparelhos de som, caixas acústicas, dvd, rádio, televisores, aparelhos de vídeo, câmaras fotográficas convencionais e digitais.
CNAE 4754701 Comércio varejistas de móveis para escritórios, estofados, mesas, cadeiras, poltronas, sofás.
CNAE 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria, escritório, embalagens de papel e papelão, material para desenho, etiquetas de papel e papelão, material de expediente.
CNAE 4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório, calculadores, maquinas de calcular, de escrever, inclusive suas peças e acessórios.
CNAE 8219901 Serviços de fotocopia, digitalização (GED-Gestão Eletrônica de Documentos), escaneamento, reprografia, reprodução de documentos, cópia xerográfica, heliográfica, fotostática, plotagem, impressão a laser.
CNAE 8219999 Serviços de apoio administrativos não especificados, datilografia, digitação e editoração de textos e documentos, preparação de documentos.
CNAE 6204000 Consultoria em tecnologia da informação, assessoria e consultoria em software, hardware, análises de sistemas, customização de programas e softwares, instalações de redes.
CNAE 3314799 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, máquinas da indústria gráfica, máquinas para encadernação.
CNAE 4751202 Comércio varejista de recarga de cartuchos de toner, para impressoras, computadores, multifuncionais.
CNAE 6209100 Serviços de suporte técnico, assessoramento na utilização de sistemas, remotamente ou localmente, recuperação panes, instalação de equipamentos de informática e programas de computador.
CNAE 1830003 Reprodução de software em qualquer suporte
CNAE 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
CNAE 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA:
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/01/2001.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 3120614420 8 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 75v
Visto

CLÁUSULA QUINTA:
A sociedade não possui filiais, reservando-se o direito de abri-las, observando as normas que regem a espécie.

II - CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA SEXTA:
O capital social é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	R$	%
FABIO DE FREITAS GARCIA	59.500	59.500,00	70,00
AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS	25.500	25.500,00	30.00
TOTAL	85.000	85.000,00	100.00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Art 997, VIII CC/2002);

Parágrafo Terceiro: As quotas de Capital Social, em conjunto ou separadamente, não se sujeitam à múltipla propriedade, considerando-se seu único titular o sócio sob cujo nome estejam registradas através de instrumento contratual devidamente inscrito no Registro Público da Competência, sendo intransferíveis a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade e sócios, não podendo, assim, ser objeto de caução, penhor ou garantia passiva a qualquer título em favor de terceiros, sob pena de resolução do vínculo societário individual do responsável, pelo Ato de cessão ou transferência irregular, por qualquer modo ou forma;

Parágrafo Quarto: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

III – DA ADMINISTRAÇÃO, RETIRADA PRO LABORE, ADMINISTRADORES E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA:
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FABIO DE FREITAS GARCIA e AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS,** qualidade sob a qual exercerão a assinatura isoladamente, **EXCETO** quando se tratar de movimentação bancária onde a assinatura será **em conjunto**, em nome da sociedade, e em atendimento à natureza jurídica da sociedade, se qualificarão como administradores.

CLÁUSULA OITAVA:
Atribuir-se-á remuneração mensal aos sócios administradores a título de pró-labore, que será fixada periodicamente em função de suas atividades na empresa e que será levada a débito da rubrica "despesas administrativas" de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único: Os sócios terão também participação nos lucros proporcionalmente ao seu Capital Social e aos trabalhos executados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 76
Visto

CLÁUSULA NONA:
Os sócios declaram que não se acham incursos no inciso II do art. 53 do Decreto Lei 1800 de 30/01/1996 e Parágrafo 1º do Art. 1011 do Código Civil/2002, impeditivos de arquivamento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os sócios poderão designar Administradores da sociedade por instrumento em separado, que deverá ser assinado pelos cotistas, conforme disposto nos Art's 1060 a 1064 do Código Civil/2002.

Parágrafo Primeiro: O(s) administrador(es) receberá(ão) pelos serviços de representação e condução dos negócios de interesse da sociedade, pró-labore mensal, cujo valor será fixado pelos cotistas, que será levada a débito da rubrica "despesas administrativas" de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) responde(m) pessoal e solidariamente com a sociedade pelos atos que praticar durante o seu mandato conforme Artigo 1012 e 1016 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O uso do nome da sociedade ou razão social, só é exercível validamente pelo credenciamento à administração e representação legal da sociedade, apenas será admitido nos assuntos que se integrarem no âmbito de sua finalidade ou objeto social, sob pena de nulidade plena do ato de assinatura abusiva, de que resultando a responsabilidade pessoal imediata e exclusiva do responsável pela irregularidade, por nada e em nada obrigando ou vinculando-se a sociedade em negócios e assuntos estranhos à sua finalidade ou objeto social, especialmente em avais, fianças ou quaisquer responsabilidade pessoal e exclusiva do agente e demais coniventes benefícios da infração individual, independente da responsabilidade criminal cabível.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Ocorrendo a dissolução da sociedade, o patrimônio da sociedade se reverterá aos sócios em conformidade com a proporcionalidade de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Sem embargo de sua finalidade econômica e, por esta, o propósito lucrativo, a sociedade se erige ao princípio do intuito de pessoas, e só se justificará pelo espírito de harmonia e confiabilidade existente entre seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O exercício social será anual, a cada período de doze meses, coincidentes com o ano civil com elaboração do balanço geral e demonstração de resultados. Os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital subscrito pelos mesmos, ou transferidos para contas de reservas até que se determine seu destino;

Parágrafo primeiro: Os sócios deliberam pela não necessidade de realização de assembleia geral na sociedade empresária, prevista no Artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição de qualquer dos sócios, e no caso do evento, as quotas serão transferidas para os herdeiros dos mesmos.

Parágrafo Primeiro – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 76v
Visto

Parágrafo segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA:
Fica eleito o foro da cidade de Itaúna – MG para a solução das questões decorrentes deste CONTRATO SOCIAL, sendo que os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação em vigor.

E, por se acharem justos e contratados, se obrigam e aos seus sucessores, a cumprirem fielmente este Contrato Social, conforme foi ajustado e combinado e para todos os efeitos legais e de direitos, datam e assinam digitalmente o presente CONTRATO.

Itaúna-MG, 01 de dezembro de 2017

FABIO DE FREITAS GARCIA
CPF 052.135.486-28
M-7.706.276 - SSP/MG

AGUIMAR JOSE DE FREITAS
CPF 389.597.806-00
M-3.114.784 - SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 77
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/554.167-1	J173983291398	05/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 77v
Visto

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, de nire 3120614420-8 e protocolado sob o número 17/554.167-1 em 05/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6451987, em 18/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 78
Visto

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 78v
Visto

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 79
Visto

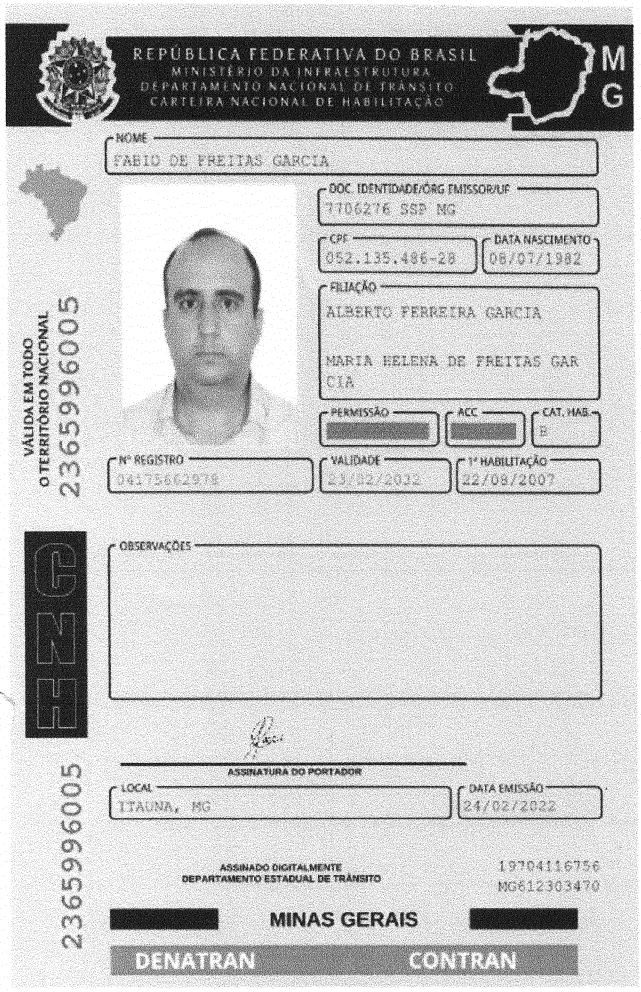

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 79v
Visto

LV: 75-P FLS.: 127

SERVIÇO NOTARIAL DO 1° OFÍCIO

COMARCA DE ITAÚNA - Estado de Minas Gerais
TABELIÃO BEL. PAULO EDUARDO SANTIAGO DOS SANTOS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 80
Visto

SERVIÇO NOTARIAL DO 1 OFICIO (37) 3241-2371 ITAUNA MG

PROCURAÇÃO

Outorgante. : **MAX COPY LTDA EPP**
Outorgado. .: **ANTONIO GERALDO CAMPOS PROENÇA**
Data. . . . . .:**04/01/2021**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 04 (quatro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um)nesta cidade e comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, à Avenida Getúlio Vargas, nº.369, perante mim tabelião (ã-substa) do cartório do Primeiro Oficio, desta comarca, compareceram como outorgante: - **MAX COPY LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.323.627/0001-71, cadastrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG, sob NIRE nº 31205742675,sediada na Avenida São João, nº 4.874, bairro de Lourdes, nesta cidade de Itaúna/MG,** neste ato representada por **EDUARDO DE MELO AMARAL, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° MG-7.328.056, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 046.796.686-95, residente e domiciliado na Rua Mar de Espanha, nº 710, Apto 701, bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG**, **conforme declarou**, e **JULIANA DE MELO AMARAL, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da cédula de identidade n° M-6.982.670, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n° 005.964.056-18, maior, residente e domiciliada na Rua João Dornas, nº 59, Apto 104, Centro, nesta cidade de Itaúna/MG, conforme declarou**; identificada por mim tabelião (ã-substa), do que dou fé; e, por seu representante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: - **ANTONIO GERALDO CAMPOS PROENÇA**, **brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade n° 5.617.221, expedido por PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 858.811.806-82, capaz, residente e domiciliado na Rua Vanda Nogueira Neto, nº 18, Apto 102, Bairro Olímpio Moreira, nesta cidade de Itaúna/MG;** a quem a outorgante confere poderes especiais para representá-la perante as Administrações Fazendárias, Prefeituras Municipais e quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas, para participar de licitações, apresentando propostas e formulando lances, assinando os necessários recibos e dando quitações, apresentando documentos, concordando, discordando, transigindo, desistindo, recorrendo, interpondo recurso às instancias superiores, podendo ainda apresentar documentos, fazer requerimentos, assinar recibos ou quaisquer documentos que se fizerem necessários ao caso, podendo substabelecer seus poderes, enfim, usar de todos os poderes em direito permitidos para o fiel cumprimento do presente mandato. Taxa de Fiscalização Judiciária Lei nº. 15.424, de 30-12-04. Arquivamento - Lei Estadual nº 19.414, de 30 de dezembro de 2010. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000338010106, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Itaúna. Nº selo de consulta: EGM01692, código de segurança : 1549987903013249. Valor Total dos Emolumentos: R$ 152,78. Valor do Recompe: R$ 9,14. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 50,84. Valor Final ao Usuário: R$ 215,81. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ. A PEDIDO DAS PARTES LAVREI ESTA PRESENTE PROCURAÇÃO A QUAL FEITA E LHES SENDO LIDA ACHARAM-NA CONFORME OUTORGARAM, ACEITARAM E ASSINAM: EU, ROSÂNGELA DE ARAÚJO SANTOS, escrevente autorizada, a digitei; EU, PAULO EDUARDO SANTIAGO DOS SANTOS, 1º tabelião, a subscrevi, dou fé e assino: Paulo Eduardo Santiago dos Santos. EDUARDO DE MELO AMARAL, JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS, CONFERE COM A ORIGINAL DOU FÉ E ASSINO O PRESENTE EM PÚBLICO E RASO.

Lourdes

Paulo Eduardo

SERVIÇO NOTARIAL DO 1 OFICIO (37) 3241-2371 ITAUNA MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 80v
Visto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 369 - Centro - Cep 35680-037 - Itaúna - MG
Fone: (37) 3241-2371 - cartoriosantiago@yahoo.com.br
Bel. Paulo Eduardo Santiago dos Santos

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

Selo de Consulta nº: EGM01692
Cód. Seg.: 1549.9879.0301.3249

Qtde de atos: 8. Emol.: R$152,78. Recompe: R$9,14. TFJ: R$50,84. ISS: R$3,05. Valor Final: R$215,81. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
(37) 3241-2371
TAUNA - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Itaúna/MG, 20/10/2023,

SELO CONSULTA: HBH77091
CÓDIGO SEGURANÇA: 39742955300952375
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JESSYCA PRADO SANTOS - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,89 - ISS: R$ 0,14

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACO158714

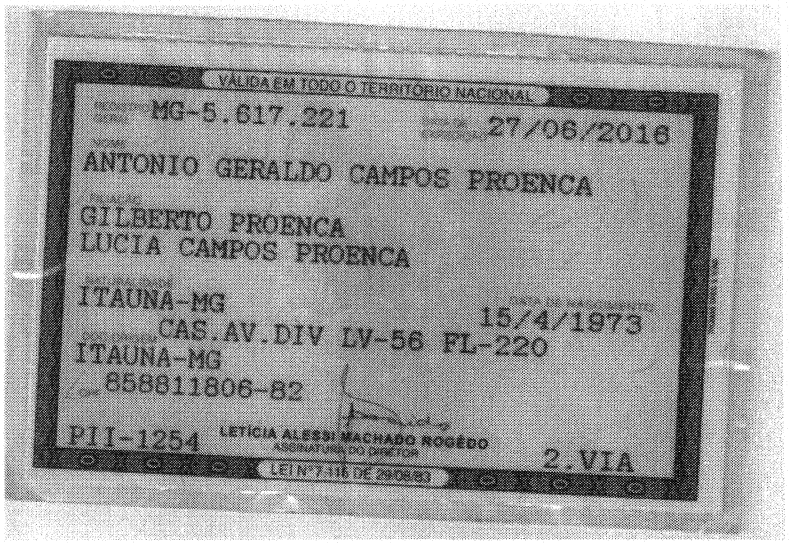

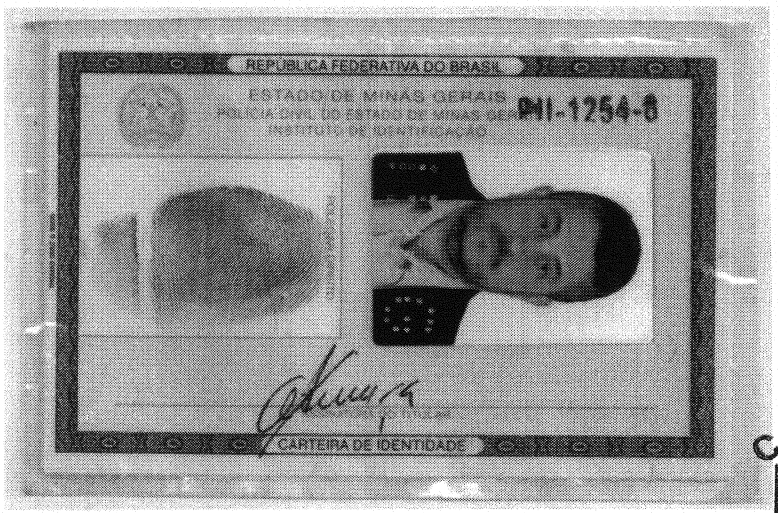

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 81
Visto

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 82
Visto

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MAX COPY LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
03.323.627/0001-71	02/08/1999	01/08/1999

Endereço Completo:

RUA PROFESSORA ALICE ANDRADE 236 LOJA 02 - BAIRRO LOURDES CEP 35680-734 - ITAUNA/MG

Objeto Social:

COMERCIO, IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS COPIADORAS E PLOTTERS, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS, ETIQUETADORAS, ROTULADORES, COMPUTADORES, PERIFERICOS, PECAS E SUPRIMENTOS E ARTIGOS PARA PAPELARIA, SERVICO DE ENCADERNACAO, PLASTIFICACAO E ENVELOPAMENTO DE DOCUMENTOS. PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS COPIADORAS, PLOTTERS, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS, PLASTIFICADORAS, ETIQUETADORAS, ROTULADORES, COMPUTADORES E PERIFERICOS. LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS, PLOTTERS, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS, PLASTIFICADORAS, ETIQUETADORAS, ROTULADORES, COMPUTADORES E PERIFERICOS. PRESTACAO DE SERVICOS DE COPIAS, IMPRESSAO, DIGITALIZACAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED). PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO E SUPORTE EM SOFTWARE DE GESTAO DE CONTEUDO EMPRESARIAL (GED/ECM). VENDA, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E LICENCIAMENTO EM SOFTWARES PROPRIOS E DE TERCEIROS.

Capital Social: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL	R$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
131.860.456-73	JULIO CESAR AMARAL NETO	R$ 25.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
005.964.056-18	JULIANA DE MELO AMARAL	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 17/05/2023 — Número: 10406503

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2018 - TRANSFERENCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2023 14:07

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003132090 e visualize a certidão)

23/533.170-8

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 83
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205742675	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAX COPY LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2378256308

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAUNA
Local

12 MAIO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5568E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 84
Visto

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/265.613-4	MGN2378256308	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 86
Visto

12ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada: **"MAX COPY LTDA"**

EDUARDO DE MELO AMARAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Mar Espanha, nº. 710, apto 701, Bairro Santo Antônio em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.330-270, nascido aos 18/09/1979, portador do Documento de Identidade nº. M-7.328.056, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.796.686-95,

JULIANA DE MELO AMARAL, que passou a adotar o nome de solteira após divórcio, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua João Dornas, nº. 59, apto 104, Centro em Itaúna - MG, CEP: 35.680-335, nascida aos 16/03/1974, portadora do Documento de Identidade nº. M-6.982.670, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 005.964.056-18.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **"MAX COPY LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.323.627/0001-71, estabelecida na Rua Professora Alice Andrade, nº 236, loja 02, Bairro de Lourdes em Itaúna - MG, CEP: 35.680-734, com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob o nº. 31205742675 resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Cessão e Transferência de Quotas

A sócia **JULIANA DE MELO AMARAL**, acima qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital da seguinte forma:

JÚLIO CÉSAR AMARAL NETO, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua João Dornas, nº. 59, apto 104, Centro em Itaúna - MG, CEP: 35.680-335, menor nascido aos 18/06/2008, portador do Documento de Identidade nº. MG-20.798.743, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. 131.860.456-73 neste ato representado por sua mãe **JULIANA DE MELO AMARAL**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua João Dornas, nº. 59, apto 104, Centro em Itaúna - MG, CEP: 35.680-335, nascida aos 16/03/1974, portadora do Documento de Identidade nº. M-6.982.670, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 005.964.056-18, recebe 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), pela importância de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Distribuição do Capital Social

Após a cessão e transferência de quotas, o capital passa a ser assim distribuído:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR EM R$	%
EDUARDO DE MELO AMARAL	**25.000**	**25.000,00**	**50**
JÚLIO CÉSAR AMARAL NETO	**25.000**	**25.000,00**	**50**
Total:	50.000	50.000,00	100

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 86
Visto

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, restrita ao valor das suas quotas.

Parágrafo Segundo: Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Administração Social

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO DE MELO AMARAL** e pela administradora não – sócia **JULIANA DE MELO AMARAL**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua João Dornas, nº. 59, apto 104, Centro em Itaúna - MG, CEP: 35.680-335, nascida aos 16/03/1974, portadora do Documento de Identidade nº. M-6.982.670, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 005.964.056-18, que **assinam em conjunto** e representam a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial. O sócio administrador **EDUARDO DE MELO AMARAL** e a administradora não – sócia **JULIANA DE MELO AMARAL** poderão nomear procuradores em nome da sociedade em comum acordo de ambos.

CLÁUSULA QUARTA
Da Retirada *"Pro – labore"*

Os sócios poderão fixar uma retirada a título de *"pro – labore"* em valor a ser definido observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA
Do Desimpedimento do Sócio

O sócio ora admitido **JÚLIO CÉSAR AMARAL NETO**, declara sob as penas da Lei nº. 8.934/94, decreto nº. 1.800/96, não está impedido de exercer atividades mercantis e administrativas de sociedade em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Direitos e Deveres

O sócio ora admitido **JÚLIO CÉSAR AMARAL NETO**, na condição de cessionário, a partir deste ato, assume todos os direitos e deveres perante a sociedade, que lhe são cedidos, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas, conforme estão dispostos no contrato constitutivo e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Alterações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato constitutivo, não alcançadas pelo presente instrumento.

Em virtude da presente alteração contratual introduzida no ato constitutivo da sociedade arquivado na JUCEMG, o contrato social fica assim consolidado:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 87
Visto

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
"MAX COPY LTDA"

EDUARDO DE MELO AMARAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Mar Espanha, nº. 710, apto 701, Bairro Santo Antônio em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.330-270, nascido aos 18/09/1979, portador do Documento de Identidade nº. M-7.328.056, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.796.686-95;

JÚLIO CÉSAR AMARAL NETO, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua João Dornas, nº. 59, apto 104, Centro em Itaúna - MG, CEP: 35.680-335, menor nascido aos 18/06/2008, portador do Documento de Identidade nº. MG-20.798.743, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. 131.860.456-73 neste ato representado por sua mãe **JULIANA DE MELO AMARAL**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua João Dornas, nº. 59, apto 104, Centro em Itaúna - MG, CEP: 35.680-335, nascida aos 16/03/1974, portadora do Documento de Identidade nº. M-6.982.670, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 005.964.056-18

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Nome, Início, Nome Fantasia e Prazo de Duração

A denominação social gira sob o nome empresarial de **"MAX COPY LTDA"**, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1.999.

Parágrafo único: A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede à **Rua Professora Alice Andrade, nº. 236, loja 02, Bairro de Lourdes em Itaúna - MG, CEP: 35.680-734.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério do sócio, e observadas as demais disposições do presente instrumento, abrir ou encerrar filiais a qualquer momento, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social **comércio, importação de máquinas e equipamentos para escritório, máquinas copiadoras e plotters, scanner, multifuncionais, etiquetadoras, rotuladores, computadores, periféricos, peças e suprimentos e artigos para papelaria, serviço de encadernação, plastificação e envelopamento de documentos. Prestação de serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos para escritório, máquinas**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 88
Visto

copiadoras, plotters, scanner, multifuncionais, plastificadoras, etiquetadoras, rotuladores, computadores e periféricos. Locação de máquinas copiadoras, impressoras, plotters, scanner, multifuncionais, plastificadoras, etiquetadoras, rotuladores, computadores e periféricos. Prestação de serviços de cópias, impressão, digitalização eletrônica de documentos (GED). Prestação de serviços de implantação e suporte em software de gestão de conteúdo empresarial (GED/ECM). Venda, prestação de serviços de consultoria e licenciamento em softwares próprios e de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA
Do Capital Social

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR EM R$	%
EDUARDO DE MELO AMARAL	**25.000**	**25.000,00**	**50**
JÚLIO CÉSAR AMARAL NETO	**25.000**	**25.000,00**	**50**
Total:	50.000	50.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, restrita ao valor das suas quotas.

Parágrafo Segundo: Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA
Da Administração Social

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO DE MELO AMARAL** e pela administradora não – sócia **JULIANA DE MELO AMARAL**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua João Dornas, nº. 59, apto 104, Centro em Itaúna - MG, CEP: 35.680-335, nascida aos 16/03/1974, portadora do Documento de Identidade nº. M-6.982.670, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 005.964.056-18, que **assinam em conjunto** e representam a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial. O sócio administrador **EDUARDO DE MELO AMARAL** e a administradora não – sócia **JULIANA DE MELO AMARAL** podem nomear procuradores em nome da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA
Da Retirada *Pró-Labore*

Os sócios poderão estabelecer uma retirada a título de "***pró - labore***", observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo ser suprimida a qualquer tempo independente de alteração contratual.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 89
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
Do Balanço Geral da Sociedade

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os sócios participarão dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, a título e Antecipação de Lucros, com base em levantamento de balanço ou balancete intermediário, em períodos inferiores a um ano, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA
Da Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração; nos quatros meses seguintes os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditando os sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 90
Visto

Parágrafo segundo: Os sócios resolvem, por ato de liberalidade e sobretudo diante da necessidade de perpetuação do negócio e dos métodos de gestão e administração, gravar as respectivas quotas de capital social com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, devendo as referidas quotas, bem como todas as futuras quotas bonificadas através da capitalização de lucros e reservas, em caso de falecimento do sócio e abertura de sucessão, permanecer no patrimônio de seus herdeiros necessários, sem constituir coisa comum ou patrimônio comum com cônjuge sobrevivente e meeiros, qualquer que seja o regime de bens estipulado. As quotas sociais, outros sim, não estarão sujeitas à penhora para pagamento de débitos de seus detentores para com terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Desimpedimento dos Administradores

O sócio administrador e a administradora não – sócia declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Resolução dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento particular.

Itaúna - MG, 22 de Março de 2.023.

EDUARDO DE MELO AMARAL

JULIANA DE MELO AMARAL

JÚLIO CÉSAR AMARAL NETO menor representado por sua mãe JULIANA DE MELO AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
91
lcg
Visto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/265.613-4	MGN2378256308	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL
005.964.056-18	JULIANA DE MELO AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 92
Visto

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAX COPY LTDA -EPP, de NIRE 3120574267-5 e protocolado sob o número 23/265.613-4 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10406503, em 17/05/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL
005.964.056-18	JULIANA DE MELO AMARAL

Belo Horizonte. quarta-feira, 17 de maio de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2023, às 14:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/265.613-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 93
Visto

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 17 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10406503 em 17/05/2023 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 232656134 - 17/05/2023. Autenticação: 70C4AA2DE77EA651A6BB96015B2ADE5558E24. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/265.613-4 e o código de segurança kzAH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
...ento Nacional de Registro do Comércio

MAC » 02

Nº DO PROTOCOLO 31 02808 FL 4939 94

JUCEMG - SEDE
BELO HORIZONTE

Visto

99.199.606-2

30/07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 02/08/1999
SOB O NÚMERO :
3120574267-5
Protocolo : 991996062
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

GERAIS

02/08

NOME: Max Copy Ltda
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

99 199 623 - 2

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	001		01	Contrato Social
				Certidão emancipação apresentada (Eduardo de Melo Amaral)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Itauna/MG
Local

12 / 07 / 99
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Eduardo de Melo Amaral
Assinatura: Eduardo de Melo Amaral
Telefone de contato:

1732

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem. À decisão.

___/___/___ Data

☒ NÃO 15/7/99 Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

02/08/99 Data

Gislene Soares Alleiga dos Santos
Analista de Direito Comercial em Substituição
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data Vogal Presidente da ___ Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES: CPF · OK

Mod. 209 Grafimar Editora Ltda. CGC. 17.199.654/0001-99 - BH. MG.

Certifico que este documento da empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire: 3120574267-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31205742675 em 02/08/1999. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141000935880 e o código de segurança 389j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 95
Visto

Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada

"MAX COPY LTDA"

*Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO DE MELO AMARAL,** brasileiro, solteiro, estudante, emancipado por outorga de seu pai, conforme escritura no Cartório do 1º Ofício de notas de Itaúna-MG, livro nº 151, fls. 098, em 19 de Fevereiro de 1999, residente e domiciliado em Itaúna – MG, à Rua Dona Neca, nº 653, Cerqueira Lima, filho de Júlio César Amaral e Marilene Teixeira de Melo Amaral, natural de Betim-MG, nascido em 18/09/79, portador da Carteira de Identidade nº M-7.328.056, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 046.796.686-95 e **ANDRÉA DE MELO NOGUEIRA,** brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Itaúna -MG, na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.857, apto 102, Lourdes, filha de André Luiz Nogueira e Ana Maria de Melo Nogueira, natural de Itaúna, nascida em 06/03/77, portadora da carteira de identidade nº M-8.598.511, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 036.852.366-79, têm entre si, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

*A sociedade girará sob a denominação social de **"MAX COPY LTDA"**, com sede na Rua Gonçalves da Guia, nº 404, Centro em Itaúna–MG.*

SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será: Comércio de suprimentos e peças para máquinas copiadoras, suprimentos de informática, materiais de escritório e assistência técnica em máquinas copiadoras e microcomputadores.

TERCEIRA: DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/99, com prazo de duração indeterminado.

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas pelos sócios:

*A) - **EDUARDO DE MELO AMARAL** , subscreve 6.000 (seis mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 6.000 (seis mil reais).*

*B) – **ANDRÉA DE MELO NOGUEIRA** ,subscreve 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

Total**.....**R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTABILIDADE J.FRANCO LTDA
FONE/FAX: 242-1828 / 242-1714
Jfranco.prover.com.br

Certifico que este documento da empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire: 3120574267-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31205742675 em 02/08/1999. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141000935880 e o código de segurança 389j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada

"MAX COPY LTDA"

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 96
Visto

QUINTA: DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social ora subscrito será integralizado da seguinte forma:

A)- EDUARDO DE MELO AMARAL, integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

B)- ANDRÉA DE MELO NOGUEIRA, integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios cotistas, será na forma da lei, limitada ao total do capital social.

SEXTA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E GERÊNCIA.

O uso da denominação social e gerência compete a ambos os sócios, sendo-lhes vedado usá-lo em qualquer negócio estranho, principalmente em favor de terceiros ou dos próprios cotistas, sob pena de nulidade em relação a sociedade que assinarão individualmente.

SÉTIMA: DAS RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

Os sócios da administração e gerência da sociedade, mencionados na cláusula anterior, terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" em valor a ser convencionado entre os mesmos.

OITAVA: DO BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido um levantamento do Balanço Geral da sociedade, sendo que, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a Reserva de Lucros para futura destinação.

NONA: DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, mas reserva-se no direito de abri-las quando e onde achar conveniente em qualquer parte do território nacional.

Certifico que este documento da empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire: 3120574267-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31205742675 em 02/08/1999. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141000935880 e o código de segurança 389j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

31 02808 4942

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 97
Visto

Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada

"MAX COPY LTDA"

DÉCIMA: DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e só poderão ser cedidas ou transferidas, na caso de algum sócio pretender ceder ou transferir as que possui aos sócios remanescentes. A cessão e transferência de cotas deverá ser feita pelo valor patrimonial das mesmas, obedecendo contudo o valor do mercado.

DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Não se dissolverá a sociedade pelo falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os sucessores do falecido ou interditado. Se, entretanto, os sucessores não quiserem ou não puderem fazer parte da sociedade, será levantado em Balanço Geral os seus haveres e pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após sessenta dias do falecimento ou interdição.

DÉCIMA-SEGUNDA: DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios componentes da sociedade, declaram expressamente não se acharem incursos nas proibições previstas no Artigo 38, Inciso III, da Lei nº 4.726 de 13/07/65.

DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna -MG, para qualquer ação fundada no presente contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados , assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Itaúna - MG, 12 de Julho de 1.999

Eduardo de Melo Amaral
EDUARDO DE MELO AMARAL

Andréa de Melo Nogueira
ANDRÉA DE MELO NOGUEIRA

Testemunhas:

Alex Faria Gonçalves
ALEX FARIA GONÇALVES
C.I.: M-7.863.035 SSP/MG

Fernando Carvalho
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO
CRC/MG:34.394

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 02/08/1999
SOB O NÚMERO :
3120574267-5
Protocolo : 991996062
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Certifico que este documento da empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire: 3120574267-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31205742675 em 02/08/1999. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141000935880 e o código de segurança 389j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

515

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

31 02808 4943

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 98
Visto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÚNA - MG

Belª ROSA MÍRIAM BRAZ DE MATOS E SOUZA LEÃO - TITULAR

CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

CERTIFICO que revendo o livro 08 E de Registros de EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO, AUSÊNCIA E OUTROS REGISTROS deste Serviço Registral Civil, ás fls.065, sob o n.º 1099, verifiquei constar o Registro da **EMANCIPAÇÃO** de **EDUARDO DE MELO AMARAL**, nascido aos 18 de setembro de 1979 , domiciliado e residente nesta cidade, filho de **JÚLIO CÉSAR AMARAL**, **EMANCIPADO** por outorga de **SEU PAI**, conforme Escritura lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de ITAÚNA - MG, livro n.º 151, fls.098, aos 19 de fevereiro de 1999, a fim de que o mesmo fique apto e possa livremente praticar todos os atos de sua vida civil e administrar seus bens. Registrado neste cartório no livro e fls. supracitados, aos 09 de março de 1999.

OBSERVAÇÃO: foi comunicado ao Serviço Registral do Município de Betim, Estado de Minas Gerais, para ser averbado à margem do livro nº 55-A, fls.10, nº 43005.//

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

ITAÚNA - MG, 09 de março de 1999

Rosa M. Braz de Matos e Souza Leão
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL

Protocolo 089/99

Cartório de Paz e Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaúna - M.G
TITULAR
Belª Rosa Miriam Braz de Matos e Souza Leão
Itaúna - 35680-048

00 368 088/0001-07
CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Godofredo Gonçalves, 217-B
Centro - CEP 35680-047
ITAÚNA — MG

CERTIDÃO
Positiva/Filha tab.7-6-a 10,00
Rec.Adicional Lei 12727 1,80
TOTAL 11,80

Certifico que este documento da empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire: 3120574267-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31205742675 em 02/08/1999. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo C141000935880 e o código de segurança 389j. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 99
Visto

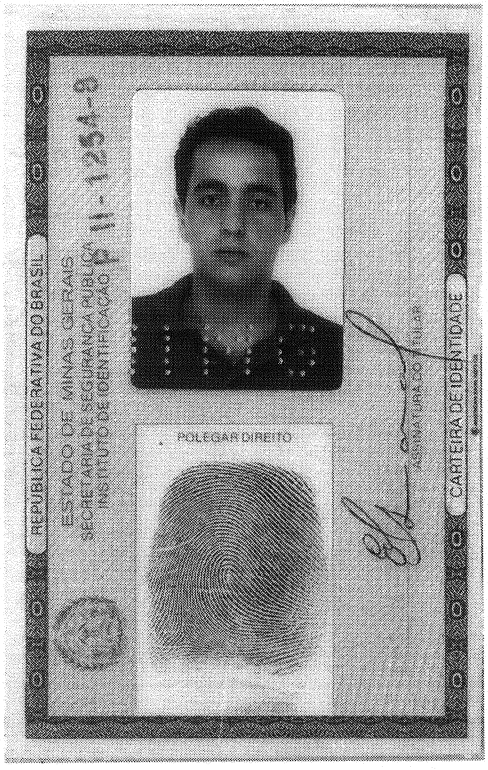

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Itaúna/MG, 22/03/2022, _____

SELO CONSULTA: FNU91662

CÓDIGO SEGURANÇA: 5068029903275764

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA ALINE ANTUNES RABELO - Escrevente

Emol.: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor final: R$ 9,36 - ISS: R$ 0,13

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABR596163

1º OFÍCIO ITAÚNA - MG (37) 3241-2371



Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 100
Visto

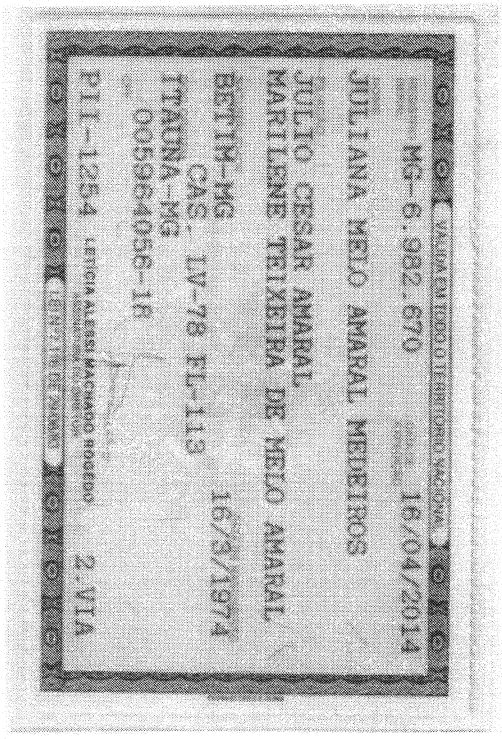

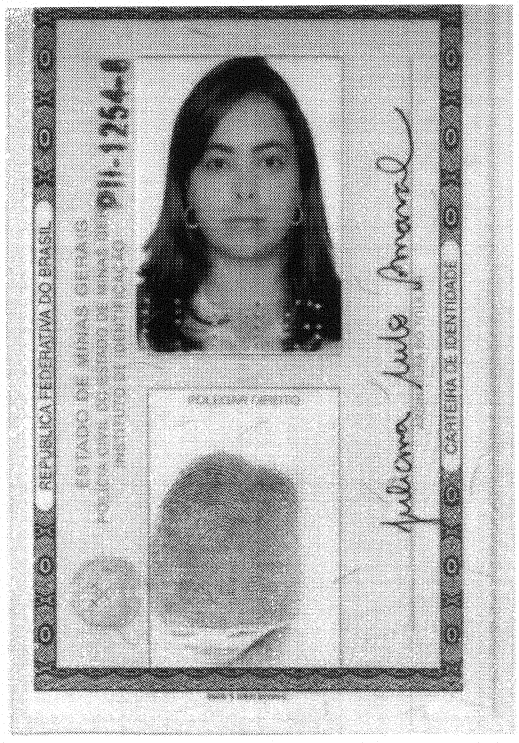

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Itaúna/MG, 26/01/2023,

SELO CONSULTA: GIA23699
CÓDIGO SEGURANÇA: 34147634636920268
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: VILENA RAFAEL DA GLORIA ANTUNES - Auxiliar

Emol.: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor final: R$ 9,99 - ISS: R$ 0,14
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACE609554

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
2371

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 101
Visto

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
Pregão Presencial nº. 05/2023
Processo Licitatório nº. 47/2023

MAX COPY LTDA – EPP, CNPJ nº 03.323.627/0001-71, com sede na Rua Professora Alice Andrade, nº236 Loja 02 Bairro de Lourdes Itaúna – MG, declara, dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Itaúna (MG), 23 de outubro de 2023.

Antônio Geraldo Campos Proença
CPF: 858.811.806-82 RG: MG-5.617.221
MAX COPY LTDA – EPP
CNPJ 03.323.627/0001-71
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com
Tel.: (37) 3241-3477

03.323.627/0001-71
MAX COPY LTDA
Rua Professora Alice Andrade, 236, Loja 02, Bairro de Lourdes
CEP 35.680-734
Itaúna MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 102
Visto

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Pregão Presencial nº. 05/2023
Processo Licitatório nº. 47/2023

MAX COPY LTDA – EPP, CNPJ nº 03.323.627/0001-71, com sede na Rua Professora Alice Andrade, nº236 Loja 02 Bairro de Lourdes Itaúna – MG, declara, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Itaúna (MG), 23 de outubro de 2023.

Antônio Geraldo Campos Proença
CPF: 858.811.806-82 RG: MG-5.617.221
MAX COPY LTDA – EPP
CNPJ 03.323.627/0001-71
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com
Tel.: (37) 3241-3477

03.323.627/0001-7
MAX COPY LTDA
Rua Professora Alice Andrade,
236, Loja 02, Bairro de Lourdes
CEP 35.680-734
Itaúna MG

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 103
Visto

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
Pregão Presencial nº. 05/2023
Processo Licitatório nº. 47/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **MAX COPY LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.323.627/0001-71, representada pelo Sr. Antônio Geraldo Campos Proença é uma microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte (x), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Itaúna (MG), 23 de outubro de 2023.

Antônio Geraldo Campos Proença
CPF: 858.811.806-82 RG: MG-5.617.221
MAX COPY LTDA – EPP
CNPJ 03.323.627/0001-71
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com
Tel.: (37) 3241-3477

03.323.627/0001-7
MAX COPY LTDA
Rua Professora Alice Andrade,
236, Loja 02, Bairro de Lourd
CEP 35.68[illegible]-734
Itaúna MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 104
Visto

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
Pregão Presencial nº. 05/2023
Processo Licitatório nº. 47/2023

MAX COPY LTDA – EPP, CNPJ nº 03.323.627/0001-71), por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Geraldo Campos Proença, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.617.221e do CPF nº 858.811.806-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

( ) Salvo na condição de aprendiz.

Itaúna (MG), 23 de outubro de 2023.

Antônio Geraldo Campos Proença
CPF: 858.811.806-82 RG: MG-5.617.221
MAX COPY LTDA – EPP
CNPJ 03.323.627/0001-71
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com
Tel.: (37) 3241-3477

03.323.627/0001-71
MAX COPY LTDA
Rua Professora Alice Andrade, 236, Loja 02, Bairro de Lourd
CEP 35.68 734
Itaúna MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 105
Visto

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 107
Visto

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA -MG.
Comissão Municipal de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023:

Razão Social		GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA			
CNPJ		04.376.995/0001-40	IE:		33812219400-70
Endereço		RUA MÉXICO Nº 298 – NOGUEIRA MACHADO ITAÚNA MG – 35680-271			
Telefone/Fax		37 3241 2089			
Nome do Signatário		FABIO DE FREITAS GARCIA			
Estado civil do Signatário		CASADO	RG do Signatário		M-7.706.276
Nacionalidade do Signatário		BRASILEIRO	CPF do Signatário		052.135.486-28
E-mail	comercial@gtronic.com.br				
Banco	Brasil	Agencia	0425-1	Conta	12308-0

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, Propomos os seguintes preços unitários para prestação de serviços ou Materiais:

OBJETO		QUANTIDADE FIXA	VALOR UNITÁRIO FIXO	VALOR TOTAL FIXO
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$ 145,00	R$ 870,00
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$ 85,00	R$ 1.955,00
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$ 415,00	R$ 1.245,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$ 110,00	R$ 220,00
OBJETO		**QUANTIDADE** ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$ 0,07	R$ 1.400,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	600 MÊS	R$ 1,20	R$ 720,00
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$ 6.410,00**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$ 76.920,00**

04 376 995/0001-40
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua México 298
Nogueira Machado Cep: 35680-271
ITAÚNA MG

Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 107v
Visto

G·tronic
informática

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	**06 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática digital, funções digitalizações, cópias e impressões duplex automático ADF, com velocidade mínima de 30 ppm, resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, alimentador manual 50 folhas, memória padrão de 512MB, ethernet e USB, interface USB que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Ciclo mensal de trabalho 50.000 páginas. **BROTHER DCP-L5652DN**
II	**23 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática, para impressões com velocidade mínima de 27 ppm, impressão frente e verso, resolução de Impressão mínima de 1.200 x 600 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, memória padrão de 32MB, ethernet e USB. Ciclo mensal de trabalho 10.000 páginas. **BROTHER DCP-L2540DW**
III	**03 SCANNER DE MESA;** velocidade de digitalização mínima 30 ppm no modo simplex e 60 ipm modo duplex; display touchscreen color de no mínima 3,4"; Resolução de digitalização óptica de mínima 300x300 dpi; Gramatura de 27 até 413g/ m². compatível com o drive TWAIN. **BROTHER ADS-2800W**
IV	**02 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Impressora** Laser Colorida, velocidade de até de impressão: 19 ppm em preto e em cores; resolução de impressão mínima 600 x 2.400 dpi; bandeja de entrada para 250, memória padrão de 256MB, ciclo mensal de trabalho 30.000 páginas. folhas, tipos de papel: comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico gramatura de papel: bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2. **BROTHER HL-L3210CW**

CONDIÇÕES GERAIS:

- ✓ Assinatura do contrato: conforme edital;
- ✓ Prazo de Instalação: conforme edital;
- ✓ Prazo de atendimento técnico: conforme edital;
- ✓ O preço das cópias e impressões excedentes será do mesmo valor do adjudicado.
- ✓ Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade a descrição contida no Edital.
- ✓ Nos preços indicados na proposta estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- ✓ Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- ✓ Validade da Proposta: conforme edital;
- ✓ Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Itaúna, 23 de outubro de 2023.

Fábio de Freitas Garcia
Diretor Comercial
RG: M-7.706.276
CPF: 052.135.486-28

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.376.995/0001-40
INSC. EST.: 338.122.194-0070

04 376 995/0001-40
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua México 298
Nogueira Machado Cep: 35680-271
ITAÚNA MG

Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br

Folha de Especificações

brother
at your side

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 408
Visto

DCP-L5652DN

Multifuncional Laser para Ambientes de Negócios com Rede e Duplex Avançado

Cópia • Impressão • Digitalização

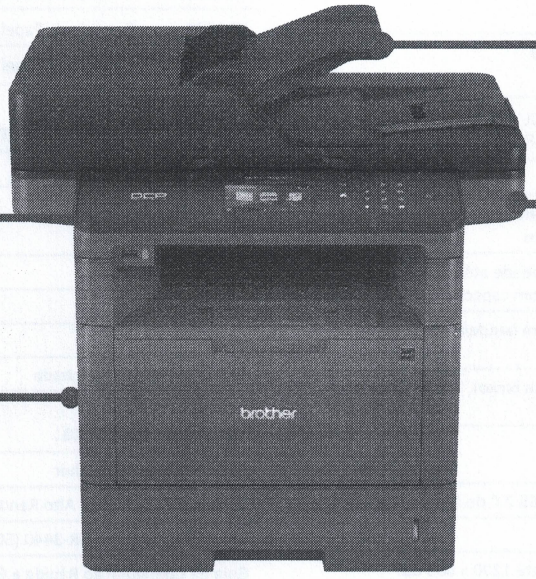

NÚMERO 1 NO RANKING DE CONFIABILIDADE & SATISFAÇÃO POR 3 ANOS CONSECUTIVOS
BUSINESS PC CHOICE 2015 IMPRESSORAS BROTHER

Principais Características:

Impressão e Cópia Rápidas de Alta Qualidade

- Ajudam a aumentar a sua produtividade com velocidade de impressão e cópia em preto de 42 ppm (carta/A4).

Display Touchscreen Colorido de 3,7"

- Fácil navegação nos menus e criação de até 48 atalhos personalizados através do display Touchscreen colorido de 3,7". Além disso, oferece digitalização para serviços de nuvem[Δ] populares, como DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, ONENOTE®, entre outros.

Digitalização Rápida e em Frente e Verso (Duplex)

- O alimentador automático de documentos frente e verso com capacidade para 70 folhas digitaliza as duas faces da folhas em uma única passagem para a digitalização frente e verso de até 56 ipm (mono)[⅄].

Manuseio Flexível de Papel

- Bandeja de papel ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, e uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas para envelopes ou mídias alternativas. Capacidade total expansível para até 1.340 folhas com bandejas adicionais (opcionais)*.

Rede Integrada

- Fácil compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada, ou impressão local via interface USB.

Baixo Custo de Impressão

- Baixo custo por página através do cartucho de toner de reposição de altíssimo rendimento (12.000 páginas▼).

Impressão/Digitalização com o Seu Dispositivo Móvel□

- Imprima do seu dispositivo móvel via: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Brother iPrint&Scan e Cortado Workplace.

Vidro de Documentos Tamanho Ofício

- Digitalização em cores ou cópia de materiais encadernados ou documentos de tamanho até Ofício.

Funções Avançadas de Segurança

- Função Active Directory para a autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Outras funções de segurança incluem o Secure Function Lock, LDAP, SSL/TLS, entre outras.

Suporte ao Consumidor

- 2 anos de garantia limitada.

COMPATIBLE WITH* WINDOWS · Mac · Works with Apple AirPrint · Wi Fi CERTIFIED · Google Cloud Print 2.0 Ready · mopria

* Devem ser adquiridos separadamente.
□ Requer conexão com uma rede wireless. Acesse www.connectprintshare.com para obter mais detalhes, como disponibilidade e compatibilidade com dispositivos móveis.
▼ Rendimento aproximado do cartucho de toner em conformidade com a ISO/IEC 19752 (Carta/A4).

Δ Requer conexão com a Internet e uma conta no serviço desejado. Acesse www.connectprintshare.com para mais informações.
⅄ Velocidade de digitalização medida com todas as funções avançadas desativadas usando documentos de teste tamanho Carta em 200 dpi.

Todas as marcas comerciais e marcas registradas mencionadas neste documento são propriedade de suas respectivas empresas. Windows, Windows Vista, Windows Server, SharePoint, OneDrive, OneNote e o logotipo Windows são marcas comerciais da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países. Mac OS, o logotipo Mac e OS X são marcas comerciais da Apple Inc. registradas nos Estados Unidos e em outros países. AirPrint e o logotipo AirPrint são marcas comerciais da Apple Inc. ©2015 Google Inc. Todos os direitos reservados. Google Drive, Google Cloud Print e Picasa são marcas comerciais da Google, Inc. O logotipo Mopria é uma marca comercial da Mopria Alliance, Inc. Cortado é uma marca comercial da Cortado AG. EVERNOTE é uma marca comercial da Evernote Corporation e é usada sob licença. FLICKR é uma marca registrada da Yahoo! Inc. Todas as especificações estão sujeitas à alteração sem prévio aviso. As imagens têm propósitos meramente ilustrativos.

DCP-L5652DN
Folha de Especificações

brother
at your side

Especificações	
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Display LCD (tipo/tamanho)	Touchscreen Colorido de 3,7"
Tamanho do Papel (máximo)	Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)
Velocidade de Impressão (máxima)	42 ppm (carta/A4)
Resolução de Impressão (máxima)	Até 1200 x 1200 dpi
Emulações	PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3,♦ IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0
Memória (padrão/máxima)	512 MB / 512 MB
Duplex Automático	Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem
Capacidade de Entrada de Papel (máxima)∞	Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas
Capacidade de Entrada Opcional (máxima*)∞	Até 1.340 folhas com bandejas opcionais
Capacidade de Saída (máxima)∞	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Alimentador Automático de Documentos (ADF)∞	Até 70 folhas
Interfaces Padrão	Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade
Host USB	Sim, frontal
Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máxima)	42 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi
Opções de Cópia	Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
Velocidade de Digitalização (máxima)⅄	Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido)
Tamanho do Vidro de Documentos	21,6 x 35,6 cm (Ofício)
Resolução de Digitalização (máxima)	Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi
Função "Digitalizar para"	Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB▲, SharePoint®, Nuvem△ (Web Connect), Servidor de E-mail[1], Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail
Web Connect△	GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™
Sistemas Operacionais Compatíveis○	Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux
Compatibilidade com Dispositivos Móveis□	AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria®
Funções de Segurança	Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec
Ciclo de Trabalho Mensal Máximo◊	Até 50.000 páginas/mês
Volume Mensal Recomendado■	Até 3.500 páginas/mês
Garantia	2 anos de garantia limitada

Suprimentos & Acessórios*:

TN-3422	Cartucho de Toner Preto Rendimento Padrão (aprox. 3.000 páginas)▼
TN-3442	Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso (8.000 páginas)▼
TN-3472	Cartucho de Toner de Altíssimo Rendimento (12.000 páginas)▼
DR-3440	Unidade de Cilindro (aprox. 50.000 páginas)^
LT-5500	Bandeja de Papel Opcional (capacidade de 250 folhas)
LT-6500	Bandeja de Papel Opcional (capacidade de 520 folhas)

Informações de Configuração:

Código UPC	012502641971
Dimensões da Unidade	49,5 x 42,7 x 48,5 cm (LxPxA)
Peso da Unidade	17 kg
Dimensões da Caixa	59,9 x 52,6 x 63 cm (LxPxA)
Peso da Caixa	20,6 kg
País de Origem	Vietnã
Código Tarifário Harmonizado	8443.31.0000

Conteúdo da Caixa:

- DCP-L5652DN da Brother
- Cartucho de Toner de Alto Rendimento (8.000 páginas)▼
- Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 páginas^)
- Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário
- CD-ROM de Instalação
- Cabo de Alimentação CA

Código de Barras Digitalizável:

012502641971

Brother Earth
Trabalhando ao seu lado por um meio ambiente melhor

Trabalhando ao seu lado por um meio ambiente melhor
Na Brother, nossa iniciativa verde é simples. Nosso esforço visa assumir responsabilidades e agir respeitosamente buscando fazer a diferença positiva e contribuir para a construção de uma sociedade onde o desenvolvimento sustentável possa ser alcançado. Chamamos esta abordagem de Brother Earth. www.brotherearth.com

♦ Compatível com PostScript®3™.
* Devem ser adquiridos separadamente.
∞ Capacidade máxima baseada no uso de papel de 75 g/m².
▲ PDF (até ver. 1.7), JPEG, XPS e arquivos PDF Seguro (somente digitalização).
1 Requer suporte ao servidor de e-mail SMTP/POP3. Faça o download a partir de http://solutions.brother.com
** Somente Windows.
○ Somente impressão via rede a partir de Server 2003/2008/2012.
△ Requer conexão com a Internet e uma conta no serviço desejado. Acesse www.connectprintshare.com para mais informações.
□ Requer conexão com uma rede wireless. Acesse www.connectprintshare.com para obter mais detalhes, como disponibilidade e compatibilidade com dispositivos móveis.
■ Faixa recomendada de páginas impressas mensalmente para a obtenção do melhor desempenho possível prolongando a vida útil da impressora. As impressoras são projetadas para atender ao uso ocasional além desta faixa, com pouco ou nenhum efeito sobre o equipamento. No entanto, a impressão constante com volume acima do recomendado pode afetar adversamente a qualidade da impressão ou a vida do equipamento. É sempre aconselhável escolher uma impressora com volume de impressão recomendado que seja adequado e que permita qualquer aumento nas suas necessidades de impressão.
◊ O número máximo de páginas impressas mensalmente pode ser usado para comparar a durabilidade projetada entre produtos semelhantes da Brother. Para maximizar a vida útil do seu equipamento, recomendamos a escolha de uma impressora que ofereça um ciclo de trabalho bem maior que as suas necessidades de impressão.
▼ Rendimento aproximado do cartucho de toner em conformidade com a ISO/IEC 19752 (Carta/A4).
^ Aproximadamente 50.000 páginas baseadas em 3 páginas por trabalho [páginas tamanho Carta/A4, simplex (somente frente)]. O número de páginas pode variar de acordo com uma variedade de fatores incluindo, por exemplo, o tipo e tamanho de mídia.
⅄ Velocidade de digitalização medida com todas as funções avançadas desativadas usando documentos de teste tamanho Carta em 200 dpi.

Todas as marcas comerciais e marcas registradas mencionadas neste documento são propriedade de suas respectivas empresas. Windows, Windows Vista, Windows Server, SharePoint, OneDrive, OneNote e o logotipo Windows são marcas comerciais da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países. Mac OS, o logotipo Mac e OS X são marcas comerciais da Apple Inc. registradas nos Estados Unidos e em outros países. AirPrint e o logotipo AirPrint são marcas comerciais da Apple Inc. ©2015 Google Inc. Todos os direitos reservados. Google Drive, Google Cloud Print e Picasa são marcas comerciais da Google, Inc. O logotipo Mopria é uma marca comercial da Mopria Alliance, Inc. Cortado é uma marca comercial da Cortado AG. EVERNOTE é uma marca comercial da Evernote Corporation e é usada sob licença. FLICKR é uma marca registrada da Yahoo! Inc. Todas as especificações estão sujeitas à alteração sem prévio aviso. As imagens têm propósitos meramente ilustrativos.

Câmara Municipal de Santa Maria-MA
Fl. 108 v
Visto

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 109
Visto

Folha de Especificações

brother at your side

DCP-L2540DW

Cópia • Impressão • Digitalização

Multifuncional Laser Compacto com Conexão à Rede Wireless e Impressão Duplex



Alimentador automático com capacidade para 35 páginas

Impressão duplex automática para criação de documentos frente e verso em tamanho A4 até oficio

Impressão e cópia de até 32 ppm

Impressão a partir de dispositivos móveis□

Conectividade à rede wireless e cabeada

BUSINESS PC CHOICE PCMAG.COM

Impressoras Brother
Setembro de 2013

Principais características:

Velocidade de impressão e cópia
- Impressão e cópia de alta qualidade com uma velocidade de até 32 ppm.

Conectividade à rede wireless e cabeada
- Fácil de instalar e de compartilhar em sua rede cabeada ou wireless, ou conexão local através da interface USB 2.0 de alta velocidade.

Impressão duplex automática
- Produza documentos impressos em ambos os lados da folha em tamanho A4 até ofício e reduza o consumo de papel com a impressão duplex automática.

Cópia independente
- Não necessita de um PC para fazer cópias. Funções de cópia úteis, tais como cópia de documentos de identidade, cópias agrupadas/empilhadas, redução/ampliação de documentos de 25 a 400% e cópia N em 1.

Digitalização colorida de alta qualidade
- Oferece uma variedade de recursos avançados de digitalização, tais como digitalização para diversos destinos e digitalização de documentos de identidade♦.

Alimentador automático de documentos com capacidade para 35 folhas
- Ideal para copiar e digitalizar documentos de múltiplas páginas (até tamanho Ofício).

Manuseio versátil de papel
- Bandeja ajustável com capacidade para 250 folhas de papel tamanho Carta ou Ofício e mais uma entrada de alimentação manual para envelopes.

Impressão a partir de dispositivos móveis□
- Impressão sem fio a partir de dispositivos móveis com□: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan (aplicativo de download gratuito), Cortado Workplace e Wi-Fi Direct®.

Cartucho de toner de reposição de alto rendimento*
- Reduza os custos operacionais com o cartucho de toner de reposição de alto rendimento* (até 2.600 págs.▼).

Suporte ao consumidor
- 1 ano de garantia limitada.

Windows 8 Compatible · Windows 7 · Mac · AirPrint · Wi Fi CERTIFIED · SETUP · Google Cloud Print Ready · ENERGY STAR

□ Requer conexão com uma rede wireless. Visite www.brother.com.br para mais detalhes e para informações sobre disponibilidade e compatibilidade com dispositivos móveis.
* Requer compra adicional.

▼ Rendimento aproximado do cartucho de toner em conformidade com a ISO/IEC 19752 (Carta/A4).
♦ Função disponível com o uso de Brother ControlCenter.

Todas as marcas comerciais e marcas registradas mencionadas neste documento são propriedade de suas respectivas empresas. Windows, Windows Vista e o logotipo Windows são marcas comerciais ou marcas registradas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países. AirPrint e o logotipo AirPrint, Mac e o logotipo Mac são marcas comerciais da Apple Inc., registradas nos Estados Unidos e em outros países. Google Cloud Print é uma marca registrada da Google, Inc. O uso desta marca está sujeito à permissão da Google. Cortado é uma marca registrada da Cortado AG. O logotipo PCMag.com Business Choice é uma marca registrada da Ziff Davis, Inc. É usado sob licença e reimpresso sob permissão. ©2013 Ziff Davis, Inc. Todos os direitos reservados. Todas as especificações estão sujeitas à alteração sem prévio aviso.

15/10/2014

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 109v
Visto

DCP-L2540DW
Folha de Especificações

brother
at your side

Especificações:

Método de impressão	Laser eletrofotográfico
Display LCD (tipo/tamanho)	LCD de 2 linhas
Tamanho do papel (máximo)	Bandeja de papel: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Entrada de alimentação manual: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)
Velocidade de impressão (máxima)	Até 32 ppm
Resolução de impressão (máxima)	Até 2400 x 600 dpi
Emuladores	PCL6, BR-Script3±
Memória (padrão/máxima)	32 MB / 32 MB
Capacidade de impressão duplex	Sim (tamanho A4 até ofício)
Capacidade de entrada de papel (máxima)~	Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel e uma entrada de alimentação manual para uma folha
Largura máxima de impressão	216 mm (ofício)
Capacidade de saída (máxima)~	100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Alimentador automático de documentos (ADF)~	Até 35 páginas
Interfaces padrão	Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
Velocidade de cópia (máxima)	Até 32 cpm
Resolução de cópia (máxima)	600 x 600 dpi
Redução/ampliação de cópia	25 - 400 % em incrementos de 1%
Opções de cópia	Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99), cópia de documentos de identidade
Tipo de scanner	Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)
Tamanho do vidro do scanner	21,6 x 27,9 cm (A4)
Resolução de digitalização (máxima)	Óptica: até 600 x 2400 dpi[4] Interpolada: até 19200 x 19200 dpi
Capacidade de digitalização para outros destinos	Arquivo, imagem, e-mail, OCR, Microsoft® SharePoint®♦
Visualizador de documentos/software de OCR	Nuance™ PaperPort™ 12SE com OCR para Windows®, Presto!® PageManager®9 com OCR para Mac® (mediante download)
Sistemas operacionais compatíveis°	Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista® / Windows® 7, 8, 8.1 / Windows Server® 2003 (32 / 64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.7.5, 10.8.x, 10.9.x Linux
Compatibilidade com dispositivos móveis□	AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Wi-Fi Direct®
Ciclo de trabalho mensal máximo◊	Até 10.000 páginas por mês
Volume mensal recomendado▪	Até 2.000 páginas por mês
Garantia	1 ano de garantia limitada

Consumíveis e acessórios*:

TN-2340	Cartucho de toner de rendimento padrão (aprox. 1.200 páginas)▼
TN-2370	Cartucho de toner de alto rendimento (aprox. 2.600 páginas)▼
DR-2340	Unidade de cilindro (aprox. 12.000 páginas)^

Informação de configuração:

Código UPC	0 12502638858
Dimensões da unidade	409 x 398,8 x 317,5 mm (LxPxA)
Peso da unidade	11,1 kg
Dimensões da caixa	566,5 x 518,2 x 434,3 mm (LxPxA)
Peso da caixa	13,6 kg
País de origem	Vietnã
Código tarifário harmonizado	8443.31.0000

Conteúdo da caixa:

- DCP-L2540DW da Brother
- Cartucho de toner inicial (700 páginas)▼
- Cilindro DR-2340 (12.000 páginas)^
- Guia de Configuração Rápida
- CD-ROM de instalação (Disponível link de download para Mac OS)
- Cabo de alimentação CA

± Compatível com PostScript®3™.
* Requer compra adicional.
~ Capacidade máxima baseada no uso de papel de 75 g/m².
1 Quantidade máxima de dpi pelo vidro do scanner; 600x600 dpi pelo alimentador automático de documentos.
° Somente Impressão via Rede a partir de Server 2003 / 2008 / 2012.
□ Requer conexão com uma rede wireless. Visite www.brother.com.br para mais detalhes e para informações sobre disponibilidade e compatibilidade com dispositivos móveis.
◊ O número máximo de páginas impressas por mês pode ser usado para comparar a durabilidade projetada entre produtos semelhantes da Brother. Para maximizar a vida útil do seu equipamento, recomendamos escolher uma impressora que ofereça um ciclo de trabalho bem maior que suas necessidades de impressão.
▪ Faixa recomendada de páginas impressas mensalmente para obter o melhor rendimento possível e prolongar a vida útil do produto. As impressoras são projetadas para suportar o uso ocasional acima da faixa recomendada, com pouco ou nenhum efeito sobre o equipamento. No entanto, a impressão constante acima do volume recomendado pode afetar adversamente a qualidade de impressão ou a vida do equipamento. É melhor escolher sempre uma impressora com um volume de impressão recomendado apropriado que permita imprimir quantidades maiores que as previstas.
▼ Rendimento aproximado do cartucho de toner em conformidade com a ISO/IEC 19752 (Carta/A4).
^ O rendimento do cilindro é aproximado e pode variar de acordo com o uso.
♦ Função disponível com o uso de Brother ControlCenter.

Código de barras digitalizável:

012502638858

Todas as marcas comerciais e marcas registradas mencionadas neste documento são propriedade de suas respectivas empresas. Windows, Windows Vista e o logotipo Windows são marcas comerciais ou marcas registradas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países. AirPrint e o logotipo AirPrint, Mac e o logotipo Mac são marcas comerciais da Apple Inc., registradas nos Estados Unidos e em outros países. Google Cloud Print é uma marca registrada da Google, Inc. O uso desta marca está sujeito à permissão da Google. Cortado é uma marca registrada da Cortado AG. O logotipo PCMag.com Business Choice é uma marca registrada da Ziff Davis, Inc. É usado sob licença e reimpresso sob permissão. ©2013 Ziff Davis, Inc. Todos os direitos reservados. Todas as especificações estão sujeitas à alteração sem prévio aviso.

15/10/2014

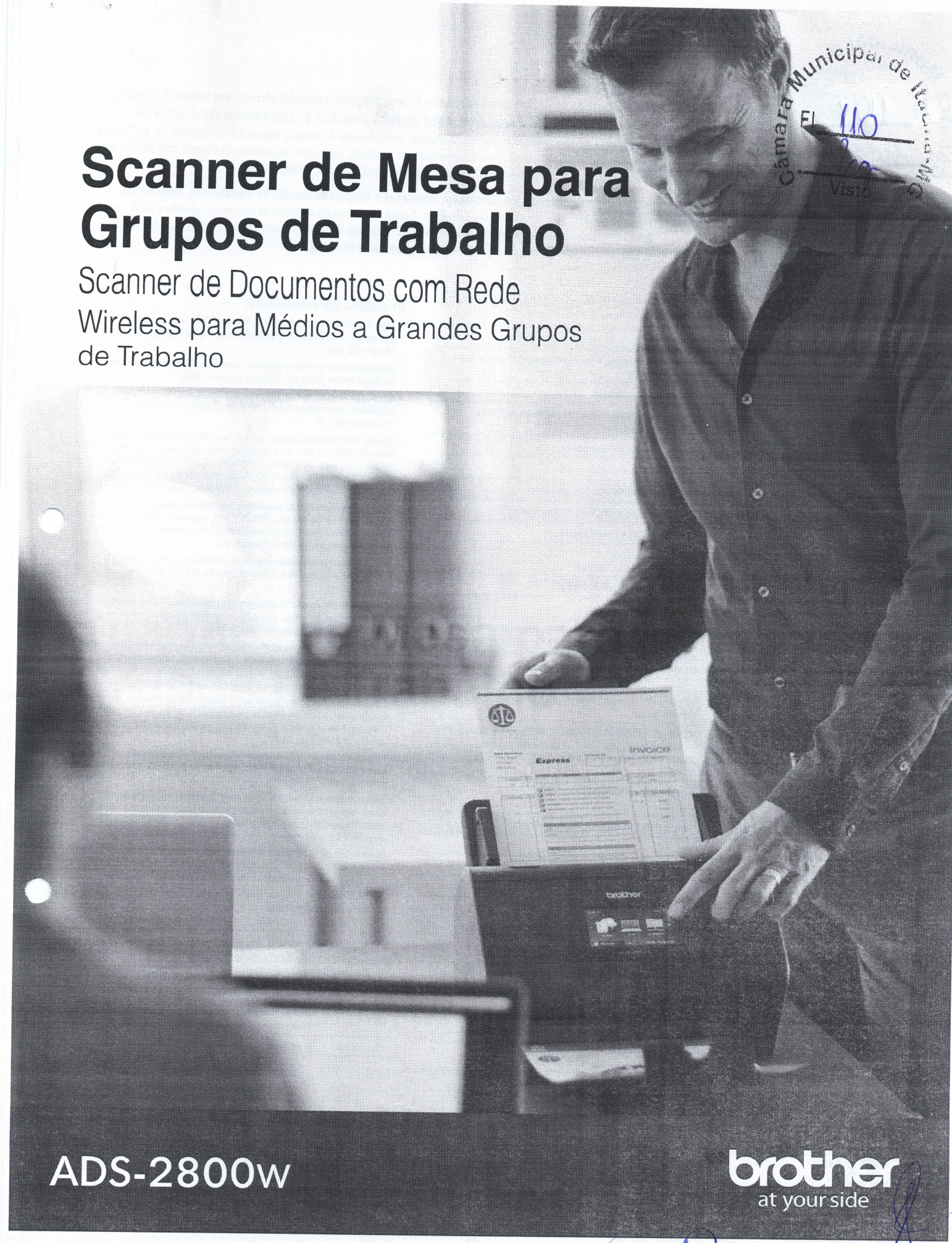
Câmara Municipal de
Fl. 110
Visto
Scanner de Mesa para Grupos de Trabalho
Scanner de Documentos com Rede Wireless para Médios a Grandes Grupos de Trabalho
ADS-2800w
brother
at your side

Câmara Municipal de
Fl 110
Proc
Visto

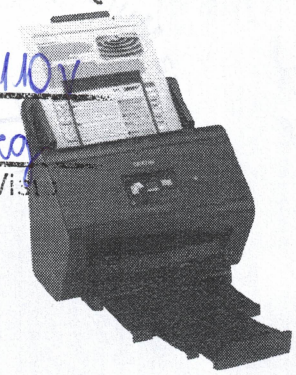

ADS-2800w

Este Scanner de Mesa com redes Wireless e Ethernet Gigabit (cabeada) oferece, aos médios e grandes grupos de trabalho, recursos poderosos que ajudam a simplificar a forma como os documentos são capturados, processados e enviados. Digitalize, diretamente do display touchscreen colorido de 3,7", tipos variados de mídia para uma grande variedade de destinos, incluindo aplicativos de nuvem populares$^{\Delta}$, bem como dispositivos móveis através do aplicativo gratuito$^{\square}$ Brother iPrint & Scan.

Inclui funções de otimização de imagem integradas e funções avançadas de digitalização, além de um robusto pacote de software de digitalização. E com a integração da Brother Solutions Interface (BSI), os programadores poderão acessar os Serviços Web internos da Brother para criar soluções personalizadas, o que o torna um pacote de digitalização completo para seus negócios.

Especificações:

Tipo de Scanner	CIS Duplo
Interfaces Padrão	Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0
Conectividade de Rede	Sim (cabeada e wireless)
Capacidade de Entrada de Papel	Alimentador Automático de Documentos (ADF) com 50 folhas de capacidade
Velocidade de Digitalização*	30 ppm (colorido e monocromático)
Velocidade de Digitalização Duplex*	60 ipm (colorido e monocromático)
Display	Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe
Tamanho do Documento (máximo)	21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento)^
Tamanho do Documento (mínimo)	5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura)
Resolução de Digitalização (máxima)	**Óptica:** 600 x 600 dpi **Interpolada:** 1200 x 1200 dpi
Profundidade de Cor	30 bits (entrada) / 24 bits (saída)
Gramatura	27 até 413 g/m²
Função "Digitalizar para"	PC (arquivo, imagem, e-mail e OCR), impressão, FTP/SFTP, servidor de e-mail, rede, Microsoft® SharePoint®, pendrive‡, aplicativos de nuvem$^{\Delta}$ e dispositivos móveis via Brother iPrint&Scan$^{\square}$
Softwares Inclusos	ABBYY® FineReader Sprint v.12, ABBYY® PDF Transformer+ (Windows®), Nuance™ PaperPort 14 SE (Windows®) e Brother Control Center
Sistemas Operacionais Compatíveis	**PC:** Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (somente 32 bits) **Mac®:** Mac® OS X v10.8.x e superior **Linux®**
Compatividade com Dispositivos Móveis	Sim (Brother iPrint&Scan)$^{\square}$
Funções Avançadas de Segurança	Secure Function Lock 3.0, Active Directory
Interface USB Direta	Sim
Compatível com TWAIN	Sim (driver TWAIN incluso)
Ciclo de Trabalho Diário†	Até 2.500 digitalizações/dia
Fonte de Alimentação	Alimentação CA (110-240 V)
Consumo de Energia	Aprox. 27 W (Digitalizando) Aprox. 3,7 W (Modo Pronto) Aprox. 1,9 W (Modo Sleep)
Garantia	1 ano de garantia limitada

$^{\Delta}$ Requer conexão com a Internet e uma conta no serviço desejado; compra adicional pode ser necessária. Acesse www.connectprintshare.com para mais informações.
$^{\square}$ Requer conexão com uma rede wireless. Acesse www.connectprintshare.com para obter mais detalhes e informações sobre disponibilidade e sobre compatibilidade com dispositivos móveis.
† O número máximo de páginas digitalizadas por dia pode ser usado para comparar a durabilidade projetada entre produtos semelhantes da Brother. Para maximizar a vida útil do seu equipamento, recomendamos a escolha de um scanner que ofereça um ciclo de trabalho diário bem maior que as suas necessidades de digitalização.
± Somente Windows®. Compatível com Kofax VRS® versões 5.1 e superior. Deve ser adquirido separadamente.
* Velocidade de digitalização monocromática e colorida com todas as funções avançadas desativadas, Carta a 300dpi. Acesse www.brother.com.br para mais informações.
^ Folha simples, um lado, papel bond 52 a 110 g/m².
‡ Pendrive não incluso.
◊ Devem ser adquiridos separadamente.

Principais Características:

- Digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem, em cores ou em preto/branco, a uma velocidade de até 30 ppm (60 ipm)*.
- Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas de capacidade.
- Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada), assim como opções de conectividade Wi-Fi Direct® e Hi-Speed USB 2.0.
- Display Touchscreen Colorido de 3,7" com 48 atalhos programáveis para digitalização com um toque para destinos comuns, incluindo aplicativos de nuvem$^{\Delta}$, tais como GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE® / EVERNOTE® para Empresas, DROPBOX, BOX / BOX para Empresas, Microsoft® OneNote® e OneDrive® / OneDrive® para Empresas.
- Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive‡, aplicativos de nuvem$^{\Delta}$, assim como dispositivos móveis que utilizam o aplicativo gratuito$^{\square}$ Brother iPrint&Scan.
- Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo, recibos, fotos e documentos de até 497,8 cm^ de comprimento.
- Funções de otimização de imagem integradas, incluindo a remoção de perfurações, remoção de fundo, remoção de páginas em branco, suporte para realinhamento, entre outros.
- Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica, Modo 2 em 1 para captura de documentos tamanho 27,9 x 43,2 cm (11" x 17") e Modo de Digitalização Contínua para digitalização de páginas ilimitadas em um único arquivo.
- Funções avançadas de segurança, incluindo: Secure Function Lock, SSL, Enterprise Security (802.1x), autenticação do usuário de rede e pesquisa de endereços de e-mail corporativos através de Active Directory® (incluindo LDAP).
- Fornecido com um robusto pacote de software de digitalização, incluindo OCR, edição de PDF e programas de gestão de documentos empresariais.
- Compatível com Kofax VRS®±, uma empresa líder em software de processamento de imagem que avalia dinamicamente cada página digitalizada e aplica automaticamente as configurações corretas de qualidade de imagem para alcançar o melhor resultado.
- Brother Solutions Interface (BSI) integrada que permite aos programadores acessarem os serviços web internos da Brother para criar soluções personalizadas e melhorar os fluxos de trabalho da empresa.
- 1 ano de garantia limitada.

Suprimentos & Acessórios◊:

CS-A3001	Folha de Suporte de Reposição (5 pacotes - Rendimento: Aprox. 500 digitalizações cada)
CS-CA001	Folha de Suporte para Cartões de Plástico (5 pacotes - Rendimento: Aprox. 500 digitalizações cada)
PRK-A2001	Kit de Rolos (Rendimento: Aprox. 200.000 páginas)

Brother Earth
Trabalhando ao seu lado por um meio ambiente melhor
www.brotherearth.com

Join @BrotherOffice

Todas as marcas comerciais e marcas registradas mencionadas neste documento são propriedade de suas respectivas empresas. Windows, Windows Vista, Windows Server, Active Directory, OneDrive e o logotipo Windows são marcas comerciais da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países. Mac OS, o logotipo Mac e OS X são marcas comerciais da Apple Inc. AirPrint e o logotipo AirPrint são marcas comerciais da Apple Inc. Cortado é uma marca comercial da Cortado AG. Mopria e o logotipo Mopria são marcas comerciais da Mopria Alliance, Inc. Todas as especificações estão sujeitas à alteração sem prévio aviso.

Folha de Especificações

brother
at your side

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 111
Visto

HL-L3210CW

Impressora digital colorida compacta



Velocidades de impressão rápidas de até 19 ppm em preto e em cores

Impressão a partir de dispositivos móveis

Capacidade da bandeja de papel de 250 folhas

Entrada de alimentação manual

Conexão sem fio

Características principais:

A impressão rápida mantém você em movimento

- Proporciona um aumento da eficiência com velocidades de impressão rápidas de até 19 páginas por minuto.

Imprima documentos profissionais em preto e em cores

- Imprima documentos para office de alta qualidade com preto nítido e cores ricas e vivas.

O manuseio versátil de papel aumenta a produtividade

- A bandeja com capacidade para 250 folhas, ajustável aos tamanhos carta a ofício, ajuda a minimizar as recargas frequentes de papel.

Opções de impressão flexíveis

- A entrada de alimentação manual oferece manuseio flexível de papel para vários tipos e tamanhos de papel, incluindo cartolinas, envelopes e outras mídias, adaptando-se a várias necessidades de impressão.

Impressão tão móvel como você

- Imprima sem fio a partir do seu computador, laptop, smartphone e tablet. [1]

Conecte-se à sua maneira

- Opções de conexão versáteis com as interfaces wireless e Wi-Fi Direct® integradas ou conexão local a um único computador via interface USB.

Economia real com os toners originais Brother

- Os cartuchos de toner de reposição originais e de alto rendimento da Brother e o modo de economia de toner ajudam a reduzir os custos de impressão

Confiável, durável e design compacto

- A construção robusta e resistente garante que sua impressora trabalhe tanto quanto você; e o design compacto é ideal para espaços menores.

COMPATIBLE WITH* WINDOWS · Mac · Works with Apple AirPrint · Wi Fi CERTIFIED · Google Cloud Print 2.0 Ready · mopria

* Requer conexão a uma rede sem fio.

Todas as marcas comerciais e marcas registradas mencionadas aqui são propriedade de suas respectivas empresas. ©2017 Google LLC. Todos os direitos reservados. Google Cloud Print é uma marca comercial da Google LLC. Mopria®, o Logotipo Mopria® e o logotipo Mopria® Alliance são marcas registradas e marcas de serviço da Mopria Alliance, Inc. nos Estados Unidos e em outros países. O uso não autorizado é estritamente proibido. macOS, o logotipo Mac, AirPrint e o logotipo AirPrint são marcas comerciais da Apple Inc., registradas nos Estados Unidos e em outros países. Wi-Fi Direct é uma marca comercial da Wi-Fi Alliance®. As imagens têm apenas propósitos ilustrativos.

HL-L3210CW
Folha de Especificações

Câmara Municipal de Matosinhos
Fl. 111
Visto

brother
at your side

Especificações

Tecnologia de impressão	LED colorido digital
Visor LCD (tipo/tamanho)	Mono de 1 linha (retroiluminado)
Tamanho do papel (máximo)	Até 216 mm x 356 mm (ofício)
Velocidade de impressão (máxima)	Preto: até 19 ppm Colorido: até 19 ppm
Tempo de impressão da primeira página▼	Preto: < 15,5 segundos Colorido: < 15,5 segundos
Resolução de impressão (máxima)	Até 600 x 2400 dpi
Processador	800 MHz
Emulador	PCL®6, GDI, BR-Script3*
Capacidade de entrada de papel (máxima)℅	Bandeja de papel para até 250 folhas e entrada de alimentação manual para uma folha
Tipos de papel	Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico
Gramatura do papel	Bandeja de papel: 60-163 g/m² (bond) Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m² (bond)
Configurações do driver da impressora	Economia de toner, N em 1, marca d'água‡, pôster‡, cabeçalho-rodapé‡, impressão segura
Memória (padrão / máxima)	256 MB / 256 MB
Interfaces padrão	Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade
Sistemas operacionais compatíveis	Windows 7, 8, 8.1, 10 / Server 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 macOS v10.11.6, 10.12.x, 10.13.x (somente download)
Compatibilidade com dispositivos móveis□	AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct®
Ciclo de trabalho mensal máximo◊	Até 30.000 páginas
Volume mensal recomendado▪	Até 1.500 páginas
Garantia	1 ano de garantia limitada
Qualificação ENERGY STAR®	Sim

Suprimentos◆:

brother genuine INK & TONER

TN213BK	Cartucho de toner de rendimento padrão preto (1.400 págs.)^
TN213C	Cartucho de toner ciano de rend.padrão (1.300 págs.)^
TN213M	Cartucho de toner magenta de rend. padrão (1.300 págs.)^
TN213Y	Cartucho de toner amarelo de rend. padrão (1.300 págs.)^
TN217BK	Cartucho de toner preto de alto rend. (3.000 págs.)^
TN217C	Cartucho de toner ciano de alto rend. (2.300 págs.)^
TN217M	Cartucho de toner magenta de alto rend. (2.300 págs.)^
TN217Y	Cartucho de toner amarelo de alto rend. (2.300 págs.)^
DR213CL	Unidade de cilindro (18.000 págs.)**
BU223CL	Unidade de correia (50.000 págs. A4/carta)
WT223CL	Caixa para resíduos de toner (50.000 págs.)^^

Informações logísticas:

Código UPC	012502651741
Dimensões da unidade (cm)	41 x 46 x 25,2 (LxPxA)
Peso da unidade	17,2 kg
Dimensões da caixa (cm)	59 x 51,3 x 37 (LxPxA)
Peso da caixa	20,6 kg
Quantidade por palete	12
Camadas no paletes	3
Quantidade em uma camada sobre palete	4
Tamanho do palete (cm)	122 x 102
Altura do palete + caixa	124,2 cm
Peso do palete + caixa	261,3 kg
País de origem	Vietnã
Código tarifário harmonizado	8443.32.1090

▼ A partir do modo pronto e bandeja padrão.
℅ Capacidade máxima baseada no uso do papel de 75 g/m².
‡ Somente Windows.
◆ Requer compra adicional.
◊ O número máximo de páginas impressas por mês pode ser usado para comparar a durabilidade projetada entre produtos semelhantes da Brother. Para maximizar a vida útil do seu equipamento, recomendamos escolher uma impressora que ofereça um ciclo de trabalho bem maior que suas necessidades de impressão.
□ Requer conexão a uma rede sem fio.
▪ Faixa recomendada de páginas impressas mensalmente para obter o melhor rendimento possível e prolongar a vida útil do produto. As impressoras são projetadas para suportar o uso ocasional acima da faixa recomendada, com pouco ou nenhum efeito sobre o equipamento. No entanto, a impressão constante acima do volume recomendado pode afetar adversamente a qualidade de impressão ou a vida do equipamento. É melhor escolher sempre uma impressora com um volume de impressão recomendado apropriado que permita imprimir quantidades maiores que as previstas.
^ Rendimento aproximado do cartucho de toner em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4).
** Rendimento do cilindro é aproximado e pode variar de acordo com o uso.
^^ Rendimento aproximado baseado em páginas impressas em uma face do papel de tamanho A4 ou carta.
* Compatível com PostScript®3™.

Conteúdo da caixa:

- Brother HL-L3210CW
- Cartucho de toner inicial preto (1.000 páginas)^
- Cartucho de toner inicial ciano (1.000 páginas)^
- Cartucho de toner inicial amarelo (1.000 páginas)^
- Cartucho de toner inicial magenta (1.000 páginas)^
- Conjunto da unidade de cilindro DR223CL (18.000 páginas)**
- CD-ROM Inclui drivers de impressoras
- Guia de configuração rápida

Brother Earth

Trabalhando com você para um meio ambiente melhor
Na Brother, nossa iniciativa verde é simples. Nós nos esforçamos para assumir a responsabilidade, agir com respeito e tentar fazer diferença positiva para ajudar a construir uma sociedade onde o desenvolvimento sustentável pode ser alcançado. Chamamos esta abordagem de Brother Earth. **www.brotherearth.com**

Código de barras digitalizável:
012502651741

Todas as especificações estão sujeitas à alteração sem prévio aviso. Todas as marcas comerciais e marcas registradas mencionadas neste documento são propriedades de suas respectivas empresas. AirPrint é uma marca comercial da Apple Inc. Google Cloud Print é uma marca comercial da Google LLC. Wi-Fi Direct é uma marca comercial da Wi-Fi Alliance®.

27/04/2018

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 113
Visto

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
Pregão Presencial nº. 05/2023
Processo Licitatório nº. 47/2023

1. PROPONENTE
Empresa: MAX COPY LTDA - EPP
CNPJ: 03.323.627/0001-71
Insc. Estadual: 338.038.186.00-66
Insc. Municipal: 1636199
Endereço: Rua Professora Alice Andrade, nº236 Loja 02 Bairro de Lourdes Itaúna – MG
Fone/Fax: (37) 3241-3477
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil 001 /Agência: 0425-1 / Conta: 10395-0
Representante Legal: Eduardo de Melo Amaral
Cargo: Sócio Adm
CPF: 046.796.686-95
RG: MG-7.328.056
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, DE CÓPIA XEROGRÁFICA E DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

2. PREÇOS OFERTADOS

OBJETO		QUANTIDADE FIXA	VALOR UNITÁRIO FIXO	VALOR TOTAL FIXO
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$ 160,00	R$ 960,00
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$ 99,00	R$ 2.277,00
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$ 472,00	R$ 1.416,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$ 162,00	R$ 324,00

Câmara Municipal de Itaú
Fl 116
Visto

OBJETO		QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO TOTAL
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$ 0,08	R$ 1.600,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	200 MÊS	R$ 1,45	R$ 870,00
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$ 7.447,00**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$ 89.364,00**

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MODELO
I	**06 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática digital, funções digitalizações, cópias e impressões duplex automático ADF, com velocidade mínima de 30 ppm, resolução de impressão 1200 x 1200 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, alimentador manual 50 folhas, memória padrão de 512MB, ethernet e USB, interface USB que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Ciclo mensal de trabalho 50.000 páginas.	BROTHER DCP-L5652DN
II	**23 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática, para impressões com velocidade máxima de 27 ppm, impressão frente e verso, resolução de Impressão 1.200 x 600 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, memória padrão de 32MB, ethernet e USB. Ciclo mensal de trabalho 10.000 páginas.	BROTHER DCP-7065DN
III	**03 SCANNER DE MESA** ; velocidade de digitalização mínima 30 ppm no modo simplex e 60 ipm modo duplex; display touchscreen color de no mínima 3,4"; Resolução de digit alização óptica de mínima 300x300 dpi; Gramatura de 27 até 413g/ m². compatível com o drive TWAIN.	BROTHER ADS2800W
IV	**02 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Impressora** Laser Colorida, velocidade de até de impressão: 19 ppm em preto e em cores; resolução de impressão 600 x 2.400 dpi; bandeja de entrada para 250, memória padrão de 256MB, ciclo mensal de trabalho 30.000 páginas. folhas, tipos de papel: comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico gramatura de papel: bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2.	SAMSUNG CLP775ND

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93, conforme Edital;

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 115
Visto

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme edital;
5. **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Edital;
6. **LOCAL DE ENTREGA:** conforme Edital;

TERMO DE COMPROMISSO:

Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal n° 8.666/93, e suas atualizações;
Declaramos ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.
Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Itaúna (MG), 23 de outubro de 2023.

Antônio Geraldo Campos Proença
CPF: 858.811.806-82 RG: MG-5.617.221
MAX COPY LTDA – EPP
CNPJ 03.323.627/0001-71
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com
Tel.: (37) 3241-3477

03.323.627/0001-71

MAX COPY LTDA

Rua Professora Alice Andrade,
236, Loja 02, Bairro de Lourdes
CEP 35.680-734
Itaúna MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 116
Visto

HABILITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 118
Visto

G·tronic informática

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA -MG.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

A empresa **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.376.995/0001-40,** sediada a **RUA MEXICO Nº 298, NOGUEIRA MACHADO – ITAÚNA MG**, DECLARA sob as penas Lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório modalidade Pregão nº 005/2023.

(X) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(X) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(X) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(X) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

(X) Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Itaúna, 23 de outubro de 2023.

Fábio de Freitas Garcia
Diretor Comercial
RG: M-7.706.276
CPF: 052.135.486-28
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.376.995/0001-40
INSC. EST.: 338.122.194-0070

04 376 995/0001-40
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua México 298
Nogueira Machado Cep: 35680-271
ITAÚNA MG

Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 118v
Visto

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 119
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.376.995/0001-40 **MATRIZ**		**24/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GTRONIC INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MEXICO	**284**	**LOJA: 02; LOJA: 298/01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.680-271	**NOGUEIRA MACHADO**	**ITAUNA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@GTRONIC.COM.BR	**(37) 3241-2089/ (37) 3241-0496**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/04/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **08:14:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 120
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.376.995/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:54 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.
Código de controle da certidão: **1E7D.182C.B744.B6B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Minas Gerais
MUNICIPIO DE ITAUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Câmara Municipal de Itaúna MG
Fl 121
Visto

Data: 22/09/2023 07h57min

Número	Validade
11162	21/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04376995000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRTYIAC5GBMAPL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itaúna (MG), 22 de Setembro de 2023

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 122
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/10/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 338122194.00-70	CNPJ/CPF: 04.376.995/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA MEXICO		NÚMERO: 284
COMPLEMENTO: LOJA 02 LOJA 298/01,	BAIRRO: NOGUEIRA MACHADO	CEP: 35680271
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITAUNA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000694923064

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 123
Visto

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.376.995/0001-40
Razão Social: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R MEXICO 284 LJ 2 LJ 298 01 / NOGUEIRA MACHADO / ITAUNA / MG / 35680-271

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092805245915484506

Informação obtida em 09/10/2023 16:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 124
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.376.995/0001-40
Certidão nº: 55854854/2023
Expedição: 11/10/2023, às 14:45:11
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.376.995/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 125
Visto

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP					
NIRE:	3120614420-8	CNPJ:	04.376.995/0001-40	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
GAP TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP					
Município:	ITAUNA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	3381221940070		Inscrição Municipal:	1735501	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2001		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	20	Quantidade de páginas:	788
Data Encerramento do Exercício	31/12/2022	Data Assinatura:	05/10/2023

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
052.135.486-28	Fabio de Freitas Garcia	Empresário	
447.842.016-53	Márcio Flávio de Oliveira Souza	Contador	060194

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/580.297-2 no dia 05/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (1)				
CIRCULANTE (7)				
DISPONÍVEL (11)				
CAIXA (13)		1.01.01.01	32.882,10D	15.898,78D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (15)		1.01.01.02	94.189,04D	12.058,87D
APLICAÇÕES LIQUIDAÇÃO IMEDIATA (17)		1.01.01.03	351.236,52D	102.198,53D
=DISPONÍVEL			******478.307,66D**	******130.156,18D**
DIREITOS REALIZAVEIS CURTO PRAZO (21)				
CLIENTES (23)		1.01.02.01	138.179,45D	206.823,60D
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS (27)		1.01.02.03	8.154,15D	101.368,36D
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR (29)		1.01.02.04	1.054,28D	1.054,28D
ESTOQUES (31)		1.01.02.05	1.508.186,01D	1.728.135,29D
CONSÓRCIOS (6014)		1.01.02.07	4.654,80D	0,00D
=DIREITOS REALIZAVEIS CURTO PRAZO			****1.660.228,69D**	****2.037.381,53D**
=T o t a l - CIRCULANTE			****2.138.536,35D**	****2.167.537,71D**
NÃO CIRCULANTE (9)				
INVESTIMENTO (37)				
INVESTIMENTO LIQUIDO (43)		1.06.05.01	33.712,65D	33.116,35D
=INVESTIMENTO			*******33.712,65D**	*******33.116,35D**
IMOBILIZADO LIQUIDO (39)				
IMOBILIZADO BRUTO (47)		1.06.06.01	1.843.412,31D	1.424.818,41D
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (49)		1.06.06.10	24.022,97C	24.022,97C
=IMOBILIZADO LIQUIDO			****1.819.389,34D**	****1.400.795,44D**
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE			****1.853.101,99D**	****1.433.911,79D**
=T o t a l - ATIVO			****3.991.638,34D**	****3.601.449,50D**

*****

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 126
Visto

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO (2)				
CIRCULANTE (8)				
EXIGÍVEL CURTO PRAZO (14)				
FORNECEDORES (16)		2.01.01.01	738.374,72C	769.054,99C
EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTOS/CONSORCIOS CONTEMPLADOS (18)		2.01.01.02	60.477,57C	131.219,99C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (22)		2.01.01.04	24.488,86C	26.297,03C
PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO (24)		2.01.01.05	36.338,73C	28.614,97C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER (26)		2.01.01.08	6.548,86C	6.239,53C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (28)		2.01.01.10	16.721,02C	20.169,82C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS (30)		2.01.01.12	786,00C	316,55C
=EXIGÍVEL CURTO PRAZO			******883.735,76C**	******981.912,88C**
=T o t a l - CIRCULANTE			******883.735,76C**	******981.912,88C**
NÃO CIRCULANTE (10)				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (34)				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (36)		2.04.01.01	1.237.594,80C	931.050,15C
=EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			****1.237.594,80C**	******931.050,15C**
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE			****1.237.594,80C**	******931.050,15C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (12)				
CAPITAL SOCIAL (40)				
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (42)		2.10.01.01	50.000,00C	50.000,00C
FUNDO PARA AUMENTO CAPITAL (918)		2.10.01.03	900.000,00C	0,00C
=CAPITAL SOCIAL			******950.000,00C**	*******50.000,00C**
AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES (50)				
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES (110)		2.10.08.01	2.462.134,32C	2.452.870,12C
=AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES			****2.462.134,32C**	****2.452.870,12C**
(+)LUCROS/(-)PREJUIZOS ACUMULADOS (52)				
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (112)		2.10.10.01	1.207.339,90D	1.207.339,90D
=(+)LUCROS/(-)PREJUIZOS ACUMULADOS			****1.207.339,90D**	****1.207.339,90D**
RESULTADO DO EXERCÍCIO (54)				
RESULTADO DO EXERCICIO (114)		2.10.12.01	334.486,64D	392.956,25C
=RESULTADO DO EXERCÍCIO			******334.486,64D**	******392.956,25C**
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****1.870.307,78C**	****1.688.486,47C**
=T o t a l - PASSIVO			****3.991.638,34C**	****3.601.449,50C**

**********(XXXXX)**********

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Itaúna, 31 de dezembro de 2022.

FÁBIO DE FREITAS GARCIA
<Administrador>
CPF: 052.135.486-28
RG: MG 7706276 Data Expedição:23/08/2007

SOUZA CAMPOS CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA
CRC: MG-060194/O-5 CNPJ: 10975866000171
Márcio Flávio de Oliveira Souza
Contador
CPF:447.842.016-53 CRC: 060194O5
RG: 1719893 Data Expedição:01/01/1991

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/580.297-2 no dia 05/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA VENDA MERCADORIAS	3.01.01.01	2.784.223,96C	1.947.501,30C
RECEITA BRUTA SERVIÇOS	3.01.01.03	163.475,76C	81.096,18C
RECEITA BONIFICADA	3.01.01.04	991,94C	3.434,93C
RECEITA COM LOCAÇÕES	3.01.01.05	653.906,74C	664.044,81C
(-)IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	3.01.01.10	339.647,93D	233.925,28D
(-)DESCONTOS E CANCELAMENTOS	3.01.01.11	9.277,20D	3.772,10D
=RECEITAS OPERACIONAIS		****3.253.673,27C**	****2.458.379,84C**
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	3.01.04.01	2.286,10C	8.847,71C
=RECEITAS FINANCEIRAS		********2.286,10C**	********8.847,71C**
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS		****3.255.959,37C**	****2.467.227,55C**
=T o t a l - RECEITAS		****3.255.959,37C**	****2.467.227,55C**
CUSTOS e DESPESAS			
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTOS VENDA MERCADORIAS E SERVIÇOS			
CUSTO VENDA MERCADORIAS	4.01.01.01	2.582.949,07D	917.188,30D
=CUSTOS VENDA MERCADORIAS E SERVIÇOS		****2.582.949,07D**	******917.188,30D**
=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS		****2.582.949,07D**	******917.188,30D**
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	4.05.01.01	237.622,14D	189.718,11D
DESPESAS COM DIRETORES	4.05.01.02	44.400,00D	50.400,00D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	4.05.01.04	168.018,80D	102.915,01D
=DESPESAS ADMISTRATIVAS		******450.040,94D**	******343.033,12D**

FÁBIO DE FREITAS GARCIA
Administrador
CPF: 052.135.486-28

Márcio Flávio de Oliveira Souza
Contador
CPF:447.842.016-53 CRC: 060194O5

Câmara Municipal de [illegible]
Fl 126v
Visto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/580.297-2 no dia 05/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
127
Visto

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS COMERCIAIS			
DESPESAS COM PESSOAL COMERCIAL	4.05.02.01	252.907,54D	196.600,00D
DESPESAS GERAIS COMERCIAL	4.05.02.02	652.464,22D	556.027,85D
=DESPESAS COMERCIAIS		******905.371,76D**	******752.627,91D**
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS	4.05.07.01	42.176,67D	57.645,05D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*******42.176,67D**	*******57.645,05D**
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
TRIBUTOS FEDERAIS	4.05.10.01	2,64D	265,90D
TRIBUTOS ESTADUAIS	4.05.10.02	1.735,51D	2.436,11D
TRIBUTOS MUNICIPAIS	4.05.10.03	1.125,67D	918,73D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS		********2.863,82D**	********3.620,74D**
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS	4.05.13.01	0,00	156,18D
=DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		***********0,00D**	**********156,18D**
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		****1.400.453,19D**	****1.157.083,00D**
=T o t a l - CUSTOS e DESPESAS		****3.983.402,26D**	****2.074.271,30D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 3.255.959,37C
DESPESAS + CUSTO----------> 3.983.402,26D
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****727.442,89

**********(XXXXX)**********

FÁBIO DE FREITAS GARCIA
Administrador
CPF: 052.135.486-28

Márcio Flávio de Oliveira Souza
Contador
CPF:447.842.016-53 CRC: 060194O5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/580.297-2 no dia 05/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

I - Contexto Operacional

A G Tronic Tecnologia em Informática Ltda EPP inscrita no CNPJ 04.376.995/0001-40, é uma sociedade empresária limitada, que tem por finalidade o Comércio Varejista de produtos de informática, bem como a prestação de serviços em manutenção de computadores e impressoras e também o aluguel de maquinas Xerox e se rege pela Legislação Comercial em vigor.

II - Apresentação das demonstrações

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/1976; Com algumas adaptações da Lei 11638/2008.

III - Resumo das práticas contábeis

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais. Não havendo ajustes necessários visto serem classificadas como irrelevantes.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

A entidade NÃO mantém a Provisão para Devedores Duvidosos em decorrências de serem irrelevantes.

O imobilizado se apresenta pelo CUSTO DE AQUISIÇÃO OU VALOR ORIGINAL, visto que a entidade não procedeu à correção monetária de Balanço em exercícios anteriores, bem como não houve reavaliação conforme Lei 11638/2007, visto a irrelevância de seu imobilizado.

As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Extratos Bancários, Notas Fiscais, outros.

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

A conta "Prejuízos Apurados" apresenta um saldo de R$ 1.541.826,54 (Um milhão quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a disposição dos sócios.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Itaúna, 31 de dezembro de 2022.

FÁBIO DE FREITAS GARCIA
<Presidente>
CPF: 052.135.486-28
RG: MG 7706276 Data Expedição:23/08/2007

SOUZA CAMPOS CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA
CRC: MG-060194/O-5 CNPJ: 10975866000171
Márcio Flávio de Oliveira Souza
Contador
CPF:447.842.016-53 CRC: 060194O5
RG: 1719893 Data Expedição:01/01/1991

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl 127v
Visto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/580.297-2 no dia 05/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 128
Visto

GTronic Tecnologia em Informatica Ltda
CNPJ: 04.376.995/0001-40
Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atividades Operacionais		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$727.442,89D	R$392.956,25C
(+) Depreciação	R$0,00C	R$0,00C
(-) Lucro na venda de imobilizado	R$0,00C	R$0,00C
Lucro Ajustado	**R$727.442,89D**	**R$392.956,25C**
Aumento em duplicatas a receber	R$68.644,15C	R$388.498,89C
Aumento em PECLD	R$0,00C	R$0,00C
Aumento em duplicatas descontadas	R$0,00C	R$36.140,35D
Aumento nos estoques	R$219.949,28C	R$858.048,20D
Aumento em despesas pagas antecipadamente	R$93.214,21C	R$96.811,41D
Aumento em fornecedores	R$30.680,27D	R$233.272,46C
Redução em provisão para IR a pagar	R$0,00C	R$0,00C
Aumento(redução) em obrig.fiscais e trab.	R$3.245,57C	R$4.103,79C
Aumento em tributos a recuperar	R$0,00C	R$0,00C
Aumento(redução) em adiantamento de Cliente	R$0,00C	R$132.138,40D
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	**R$373.069,95D**	**R$104.306,97D**
Atividades de Investimento		
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R$0,00C	R$0,00C
Pagamento pela compra de imobilizado	R$418.593,90D	R$480.005,40D
Investimentos	R$5.251,10D	R$21.195,07C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	**R$423.845,00D**	**R$458.810,33D**
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	R$909.264,20C	R$22.317,94C
Empréstimo de curto prazo	R$70.742,42D	R$8.576,44D
Pagamento de dividendos	R$0,00C	R$0,00C
Empréstimos de Longo Prazo	R$306.544,65C	R$603.758,45C
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**R$1.145.066,43C**	**R$617.499,95C**
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	**R$348.151,48C**	**R$54.382,65C**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	**R$130.156,18C**	**R$75.773,53C**
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	**R$478.307,66C**	**R$130.156,18C**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Itaúna, 31 de dezembro de 2022.

FABIO DE FREITAS GARCIA
Administrador
CPF: 052.135.486-28
RG: MG 7706276 Data Expedição:23/08/2007

SOUZA CAMPOS CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA
CRC: MG-060194/O-5 CNPJ: 10975866000171
Márcio Flávio de Oliveira Souza
Contador
CPF:447.842.016-53 CRC: 060194O5
RG: 1719893 Expedição:01/01/1991

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/580.297-2 no dia 05/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

GTronic Tecnologia em Informatica Ltda
CNPJ: 04.376.995/0001-40
Demonstração do Valor Adicionado de 01/01/2022 até 31/12/2022 — Diário: 20 — Página: 683

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
1-Receitas	**R$3.593.321,20**	**R$2.699.849,32**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	R$3.592.329,26	R$2.696.414,39
Outras receitas	R$991,94	R$3.434,93
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	R$0,00	R$0,00
2-Insumos adquiridos de terceiros (Incluso impostos ICMS/IPI/PIS/COFINS)	**R$3.403.432,09**	**R$1.576.131,16**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	R$2.582.949,07	R$917.188,30
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	R$820.483,02	R$658.942,86
Outras	R$0,00	R$0,00
3-Valor Adicionado Bruto (1-2)	**R$189.889,11**	**R$1.123.718,16**
4-Depreciação, Amortização e Exaustão	**R$0,00**	**R$0,00**
5-Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade (3-4)	**R$189.889,11**	**R$1.123.718,16**
6-Valor Adicionado Líquido Recebido em Transferência	**R$2.286,10**	**R$8.847,71**
Resultado de equivalência patrimonial	R$0,00	R$0,00
Receitas financeiras	R$2.286,10	R$8.847,71
Outras	R$0,00	R$0,00
7-Valor Adicionado Total a Distribuir (5+6)	**R$192.175,21**	**R$1.132.565,87**
8-Distribuição do Valor Adicionado	**R$2.432.973,49**	**R$3.804.864,73**
Pessoal	R$495.923,56	R$408.530,23
Impostos, taxas e contribuições	R$423.694,54	R$326.611,99
Remuneração de capitais de terceiros	R$0,00	R$0,00
Juros sobre o Capital Próprio	R$0,00	R$0,00
Dividendos	R$0,00	R$0,00
Lucros retidos / Prejuízo do exercício	R$1.513.355,39	R$3.069.566,33
Despesas não Operacionais	R$0,00	R$156,18
Receitas não Operacionais	R$0,00	R$0,00

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Itaúna, 31 de dezembro de 2022.

FÁBIO DE FREITAS GARCIA
Administrador
CPF: 052.135.486-28
RG: MG 7706276 Data Expedição:23/08/2007

SOUZA CAMPOS CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA
CRC: MG-060194/O-5 CNPJ: 10975866000171
Márcio Flávio de Oliveira Souza
Contador
CPF:447.842.016-53 CRC: 060194O5
RG: 1719893 Expedição:01/01/1991

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 128v
Visto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/580.297-2 no dia 05/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 129
Visto

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP					
NIRE:	3120614420-8	CNPJ:	04.376.995/0001-40	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
GAP TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP					
Município:	ITAUNA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	3381221940070		Inscrição Municipal:		1735501

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	20	Data assinatura:	05/10/2023
Quantidade de páginas:	788		
Período de escrituração			
Início:	01/07/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
052.135.486-28	Fabio de Freitas Garcia	Empresário	
447.842.016-53	Márcio Flávio de Oliveira Souza	Contador	060194

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/580.297-2 no dia 05/10/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99787345 em 06/10/2023. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/580.297-2	XAiN

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP
Nire:	3120614420-8
CNPJ:	04.376.995/0001-40
Município:	ITAUNA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	20
Período de Escrituração:	01/07/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
052.135.486-28	Fabio de Freitas Garcia	
447.842.016-53	Márcio Flávio de Oliveira Souza	060194

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 06/10/2023, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília.

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 129v
Visto

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de outubro de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/580.297-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 130
Visto

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAÚNA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.376.995/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Setembro de 2023 às 16:27

ITAÚNA, 08 de Setembro de 2023 às 16:27

Código de Autenticação: 2309-0816-2742-0515-9898

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 131
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa Gtronic Tecnologia em informática LTDA, inscrita no CNPJ: 04.376.995/0001-40, situada na Rua México nº 298, Nogueira Machado, Itaúna MG, através do seu responsável técnico Wendel Teixeira Machado - Técnico em Eletrônica, portador do CREA-MG 29221/TD, RNP 1407086545 e CPF: 032.204.056-65, presta serviço de manutenção dos equipamentos impressoras e multifuncionais ora locados a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, inscrita no CNPJ: 18.301.002/0001-86, situada a Praça Irmã Albuquerque nº 45, Centro na cidade de Bom Despacho, o qual está sendo executado dentro dos padrões de qualidade e prazo contratado e registrado no CREA conforme ART nº 14201400000001804308, não havendo qualquer registro que desabone sua conduta.

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

Contrato: 44/2013

Período de Vigência: 04/09/2013 a 04/09/2014

Equipamentos utilizados:

03 - Impressoras Multifuncionais Ricoh MP2501
22 - Impressoras multifuncionais Brother MFC 8952 DWT

Volume contratado por estimativa:

Volume estimado por mês: 144.000 (Cento e quarenta e quatro mil) cópias/impressões mês.

Valor Mensal estimado: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

Valor Anual estimado: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Bom Despacho, 19 de maio de 2014.

Marco Túlio Jota de Oliveira
Coordenador – Gestor do Contrato

Denis Anisio S. Carvalho
Secretário de Administração

Emol: 3,68 Tx Fisc. Jud.:1,21 Recivil:0,22 Total:5,11
SERVIÇO NOTARIAL DO 1°OFÍCIO - BOM DESPACHO/MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Marco Túlio Jota de Oliveira, indicada
Dou fé, Bom Despacho 20 MAI 2014 Em test° da verdade.
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO - TAB.
SILVÂNIA BEATRIZ VAZ GONTIJO CARDOSO - TAB. SUBST.
BEATRIZ VAZ GONTIJO CARDOSO CANÇADO - TAB. SUBST.

18 301 002/0001-86
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO
Praça Irmã Albuquerque, 45
Centro - CEP - 35.600-000
BOM DESPACHO - MG

SERVIÇO NOTARIAL DO 1°OFÍCIO - BOM DESPACHO/MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Denis Anisio Soares Carvalho, indicada
Dou fé, Bom Despacho 20 MAI 2014 Em test° da verdade.
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO - TAB.
SILVÂNIA BEATRIZ VAZ GONTIJO CARDOSO - TAB. SUBST.
BEATRIZ VAZ GONTIJO CANÇADO - TAB. SUBST.
Emol: 3,68 Tx Fisc. Jud.:1,21 Recivil:0,22 Total:5,11

Câmara Municipal de Itaúna-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PMBD/MG
Fl 132
Visto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja prefeitura é instalada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.301.002/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40, instalada na Rua México, nº 284, loja 02; 298/01, Bairro Nogueira Machado, CEP: 35.680-271, na cidade de Itaúna - MG, telefone (37) 3241-2089, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fábio de Freitas Garcia, brasileiro, portador do CPF: 052.135.486-28 e RG: MG-7.706.276, e-mail: vendas1@gtronic.com.br.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2013, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber, e pelo **processo licitatório nº 73/2013, Pregão Presencial nº 43/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 44/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1 - Em razão deste aditamento fica prorrogado o prazo para execução e vigência deste contrato por 12 (doze) meses, contados de 4 de setembro de 2.014 a 3 de setembro de 2.015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 - Dá-se ao presente termo o valor **estimado** de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais), sendo dividido entre as secretarias requisitantes conforme valores e dotações abaixo:

Secretaria	**Dotação orçamentária**	**Valor mensal**	**Valor para 2014**	**Valor para 2015**
Administração	1947	R$ 700,00	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
Saúde	2050	R$ 900,00	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
Fazenda	1936	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00
Educação	2006	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Educação – Inf.	690	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
Educação – Fund.	842	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
	TOTAL	**R$ 7.200,00**	**R$ 28.800,00**	**R$ 57.600,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições contratuais previstas no contrato firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o presente termo, ora celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam e assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos legais precisos.

Bom Despacho/MG, 3 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG
Fernando José Castro Cabral
CONTRATANTE

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Fábio de Freitas Garcia
CONTRATADA

Test.1. _____ Test.2. _____

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 132v
Visto

Câmara Municipal de Itaúna-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
CMBD/MG
Fl. 133
Visto

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja prefeitura é instalada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.301.002/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40, instalada na Rua México, nº 284, loja 02; 298/01, Bairro Nogueira Machado, CEP: 35.680-271, na cidade de Itaúna - MG, telefone (37) 3241-2089, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fábio de Freitas Garcia, brasileiro, portador do CPF: 052.135.486-28 e RG: MG-7.706.276, e-mail: vendas1@gtronic.com.br.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2013, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber, e pelo **processo licitatório nº 73/2013, Pregão Presencial nº 43/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 44/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1 - Em razão deste aditamento fica prorrogado o prazo para execução e vigência deste contrato por 12 (doze) meses, contados de 4 de setembro de 2.015 a 3 de setembro de 2.016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 - Dá-se ao presente termo o valor **estimado** de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), sendo dividido entre as secretarias requisitantes conforme valores abaixo:

Secretaria	Valor unitário da cópia	Número de cópias mensais (und)	Valor mensal	Valor para 2015 (4 meses)	Valor para 2016 (8 meses)	Valor total (12 meses)
Administração	R$ 0,05	44.000	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00	R$ 17.600,00	R$ 26.400,00
Saúde	R$ 0,05	32.000	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00	R$ 19.200,00
Fazenda	R$ 0,05	3.000	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00
Educação	R$ 0,05	82.000	R$ 4.100,00	R$ 16.400,00	R$ 32.800,00	R$ 49.200,00
TOTAL	**R$ 0,05**	**161.000**	**R$ 8.050,00**	**R$ 32.200,00**	**R$ 64.400,00**	**R$ 96.600,00**

3.2. A referida despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

Administração: 04.01.04.122.0002.2182.33903900, ficha 169;

Saúde: 14.02.10.122.0002.2197.33903900, ficha 996;

Fazenda: 03.01.04.122.0002.2181. 339039, ficha 77;

Educação: 09.01.12.122.0002.2190.33903912, ficha 1353;

09.01.12.361.0027.2073.33903912, ficha 1702;

09.01.12.365.0025.2060.33903912, ficha 1461.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições contratuais previstas no contrato firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o presente termo, ora celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam e assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos legais precisos.

Bom Despacho/MG, 3 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG
Fernando José Castro Cabral
CONTRATANTE

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Fábio de Freitas Garcia
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 133v
Visto

SETOR DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de
PMBD/MG
Fl 134
Visto

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja prefeitura é instalada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.301.002/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Denis Anísio Socorro Carvalho, brasileiro, solteiro, agente político, residente, nesta cidade, CPF: 047.165.166-44, Carteira de Identidade: MG 11.570.711-SSPMG. à Rua Clodoaldo de Oliveira, 393, Apto 4, Centro, nesta cidade, assinando em decorrência do Decreto Municipal 7.005/2016.

CONTRATADA: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40, instalada na Rua México, nº 284, loja 02; 298/01, Bairro Nogueira Machado, CEP: 35.680-271, na cidade de Itaúna - MG, telefone (37) 3241-2089, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fábio de Freitas Garcia, brasileiro, portador do CPF: 052.135.486-28 e RG: MG-7.706.276, e-mail: vendas1@gtronic.com.br.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2013, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber, e pelo **processo licitatório nº 73/2013, Pregão Presencial nº 43/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 44/2013, bem como a correção do Sexto Termo Aditivo ao Contrato anulando parcialmente o quantitativo de cópias acrescido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1 - Em razão deste aditamento fica prorrogado o prazo para execução e vigência deste contrato por 12 (doze) meses, sendo que o vencimento se dará em 03 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO
3.1 – Em razão do despacho dado nos autos às folhas 360-364, este município procederá a anulação parcial do Sexto Termo Aditivo, conseguinte a anulação do empenho realizado para fixar o valor máximo de acréscimo daquele em R$1253,33 (mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), sendo que considerando a data de sua assinatura restavam 1 mês e 17 dias para o término do contrato, esse valor se subdivide em R$800,00 (oitocentos reais) pelo prazo de 1 mês somando então ao contrato 16000 cópias mensais, e R$453,33 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) pelo período remanescente contratual de 17 dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Dá-se ao presente termo o valor **estimado** de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo dividido entre as secretarias requisitantes conforme valores abaixo:

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 134v
Visto

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

Secretaria	Valor unitário da cópia	Número de cópias mensais (und)	Valor mensal	Valor para 2015 (4 meses)	Valor para 2016 (8 meses)	Valor total (12 meses)
Administração	R$ 0,05	44.000	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00	R$ 17.600,00	R$ 26.400,00
Saúde	R$ 0,05	48.000	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00	R$ 19.200,00	R$ 28.800,00
Fazenda	R$ 0,05	3.000	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00
Educação	R$ 0,05	85.000	R$ 4.250,00	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00	R$ 51.000,00
TOTAL	**R$ 0,05**	**180.000**	**R$ 9.000,00**	**R$ 32.200,00**	**R$ 72,000,00**	**R$ 108.000,00**

4.2. A referida despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

- **Administração:** 04.01.04.122.0002.2182.33903900, ficha 140;
- **Saúde:** 14.02.10.122.0002.2197.33903900, ficha 794;
- **Fazenda:** 03.01.04.122.0002.2181. 339039, ficha 69;
- **Educação:** 09.01.12.122.0002.2190.33903912, ficha 2498;

09.01.12.361.0027.2073.33903912, ficha 2497;

09.01.12.365.0025.2060.33903912, ficha 2496.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições contratuais previstas no contrato firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o presente termo, ora celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam e assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos legais precisos.

Bom Despacho/MG, 03 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG
Denis Anísio S. Carvalho
CONTRATANTE

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Fábio de Freitas Garcia
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Câmara Municipal de Itaúna-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PMBD/MG
Fls 135
Visto

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja prefeitura é instalada à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.301.002/0001-86, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Administração, Sr. Denis Anísio S. Carvalho, brasileiro, CPF nº 047.165.166-44, de Saúde, Sra. Neide Aparecida Braga, brasileira, CPF: 799.074.586-00, de Educação, Sra. Ivy Lilian da Silva, brasileira, CPF: 046.213.656-65, e pela Secretária da Fazenda, Sra. Daniela Moreira Rocha, brasileira, CPF: 036.106.396-28, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40, instalada na Rua México, nº 284, loja 02; 298/01, Bairro Nogueira Machado, CEP: 35.680-271, na cidade de Itaúna - MG, (37) 3241-2089, vendas1@gtronic.com.br neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fábio de Freitas Garcia, brasileiro, portador do CPF: 052.135.486-28 e RG: MG-7.706.276.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2013, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber, e pelo processo licitatório nº 73/2013, Pregão Presencial nº 43/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 44/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1. Em razão deste aditamento fica prorrogado o prazo para execução e vigência deste contrato por 2 (dois) meses, sendo que o vencimento se dará em 04 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Dá-se ao presente termo o valor **estimado** de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo dividido entre as secretarias requisitantes conforme valores abaixo:

Secretaria	Valor unitário da cópia	Número de cópias mensais (und)	Valor mensal	Valor total (2 meses)
Administração	R$ 0,05	44.000	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
Saúde	R$ 0,05	48.000	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
Fazenda	R$ 0,05	3.000	R$ 150,00	R$ 300,00
Educação	R$ 0,05	85.000	R$ 4.250,00	R$ 8.500,00
TOTAL	**R$ 0,05**	**180.000**	**R$ 9.000,00**	**R$ 18.000,00**

3.2. A referida despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:
Administração: 04.01.04.122.0002.2182.33903900, CR 23 Fonte Própria;
Saúde: 14.02.10.122.0002.2197.33903900, CR 624 Fonte 102;
Fazenda: 03.01.04.122.0002.2181. 339039, CR 183 Fonte 100;
Educação: 09.01.12.122.0002.2190.33903900, CR 1404 Fonte 247;
09.01.12.361.0027.2073.33903900, CR 1403 Fonte 247;
09.01.12.365.0025.2060.33903900, CR 1400 Fonte 247.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 135v
Visto

SETOR DE LICITAÇÃO PMBD/MG

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições contratuais previstas no contrato firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o presente termo, ora celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam e assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos legais precisos.

Bom Despacho/MG, 01 de setembro de 2017.

Secretário Municipal de Administração
Denis Anísio S. Carvalho
CONTRATANTE

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - Fábio de Freitas Garcia
CONTRATADA

Secretária Municipal de Saúde
Neide Aparecida Braga
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação
Ivy Lilian da Silva
CONTRATANTE

Secretária da Fazenda
Daniela Moreira Rocha
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Carla Marques de Azevedo
CPF: 088.887.426.03

Nome: Henderson Dias Santos
CPF: 014.582.256-74

SICOOB
Crediuna

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 136
Visto

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.376.995/0001-40, situada na Rua México nº 298, Nogueira Machado, Itaúna/MG, presta serviços de monitoramento de impressões, cópias, digitalizações e nível dos insumos do parque de impressão de Multifuncionais e Impressoras com software de coleta de informações permitindo a visualização da condição atual dos equipamentos e automatização da coleta dos contadores.

A empresa também presta serviço de cópia e impressão de impressoras e multifuncionais ora locadas e aluguel de software de gerenciamento eletrônico de documentos que permite embarcar em equipamentos multifuncionais ou scanners possibilitando a digitalização estruturada dos documentos e o armazenamento dos documentos em servidor e acesso aos documentos uma vez digitalizados através de solução de gerenciamento eletrônico de documentos, instalados nas dependências da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Itaúna LTDA - Crediuna, CNPJ: 64.237.530/0001-30, situada na Rua Silva Jardim, 822 – Bairro Universitário, Itaúna/MG.

Atestamos, para devidos fins, que os serviços supramencionados estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazo contratado, não havendo qualquer registro que desabone sua conduta.

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

Período de Vigência: 25/06/2016 à 25/06/2017
Cliente Desde: 25/06/2015
Franquia Global Mensal: 3.000 páginas
Equipamentos Utilizados: 03 (três) Equipamentos Multifuncionais

Itaúna, 06 de março de 2017

1º OFÍCIO ITAÚNA/MG

SICOOB CREDIUNA
Marcelo Antônio da Fonseca
Gerente Administrativo

Marcelo Antônio da Fonseca – Gerente Administrativo

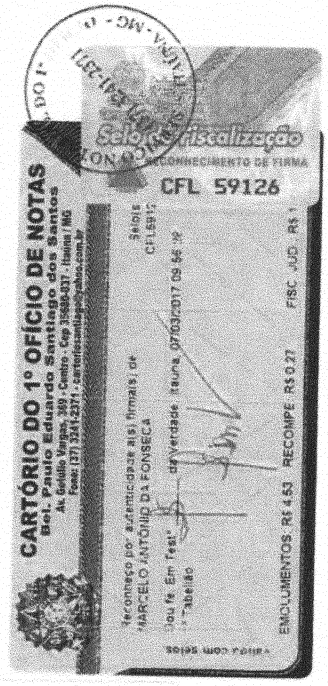

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUMHI, 121 - CENTRO - CNPJ N.º 16.784.720/0001-25
FONE: (0xx37) 3329-1843 - FAX: (0xx37) 3329-1844
CEP: 35570-000 - E-MAIL: licitcompras@yahoo.com.br - FORMIGA-MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 137
Visto

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.376.995/0001-40, situada a Rua México nº 298, Nogueira Machado, Itaúna MG, presta serviço de **monitoramento impressão e cópias com software de Bilhetagem** e serviços de **cópia e impressão nas impressoras e multifuncionais ora locadas** e instaladas nas dependências da Prefeitura Municipal de Formiga, inscrita no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, situada a Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga MG, o qual esta sendo executado dentro dos padrões de qualidade e prazo contratado.

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

PROCESSO 0207/2014 PREGÃO 0157/2014 Contrato nº 088/2014

Período de Vigência: 26/11/2014 a 26/11/2015 e renovado até 26/11/2016 conforme termo de aditamento nº 002.

Equipamentos utilizados:

19 – Impressoras multifuncionais Brother MFC 8912DW

01 – Impressora multifuncional Ricoh MP 2550

Volume estimado por mês: 130.000 (cento e trinta mil páginas)

Software de Bilhetagem para monitoramento de copias e impressões produzidas por até 1.000 usuários sendo instalado em cada rede local de secretarias, escolas e departamentos. O software foi configurado e toda sua manutenção é feita por técnico da Gtronic, que gera relatórios de quantidade de cópias e impressões de cada usuário e total de impressões de cada impressora quando solicitado.

Formiga, 20 de novembro de 2015.

Wilian Antunes Vieira
Diretor de Compras Públicas

SENAI FIEMG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 138
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Gtronic Tecnologia em Informática LTDA, inscrita no CNPJ: 04.376.995/0001-40, situada na Avenida Jove Soares, 1582, Centro Itaúna-MG, através do seu responsável técnico Wendel Teixeira Machado – Técnico em Eletrônica, portador do CREA-MG 29221/TD, RNP 1407086545 e CPF: 032.204.056-65, presta serviço ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Unidade CETEF, localizada na Rua Lilia Antunes, 99 no Bairro Nogueira Machado, CEP 35.680-270 em Itaúna-MG, de locação de impressoras multifuncionais, o qual, está sendo executado dentro dos padrões de qualidade e prazo contratado, não havendo qualquer registro que desabone sua conduta.

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

- Contrato: 66.318
- Período de Vigência: 02/02/2012 a 31/01/2013
- Equipamentos utilizados:
  01 Impressora Multifuncional Ricoh MP7500
  02 Impressoras multifuncionais Brother DCP-8085
- Franquia Mensal: 35.000 (trinta e cinco mil) cópias/impressões mês.
- Volume estimado por mês: 56.896 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis) cópias/impressões mês.
- Valor Mensal estimado: R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta reais).

Ressaltamos que a empresa Gtronic Informática, também realizou o mesmo serviço acima relacionado durante o período de 01/02/2010 a 31/01/2011, satisfatoriamente.

Itaúna, 08 de março de 2012

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
007753

Senai – Centro Tecnológico de Fundição Marcelino Corradi
Pedro Paulo Drumond – Gerente

SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

DR/MG
Departamento Regional de Minas Gerais

CETEF
C
"A

to Antônio
(37)3249-2400

1º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Centro - Itaúna - MG - CEP: 35680-032 - Fone: (37) 3241-1287
TABELIÃO: Hiram Tarabal SUBSTITUTOS: Hiram Tarabal - Denise Tarabal Oliveira / Flávia L. N. Tarabal
Reconheço por Semelhança A(s) Firma(s)
PEDRO PAULO DRUMOND -x-x-x-x-x---H
Boa Fé, Em Testº da Verdade Itaúna, 09-Mar-12

Selo de Fiscalização

04 376 995/0001-40
GTRONIC TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua México 298
Nogueira Machado Cep: 35680-271
ITAÚNA MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 139
Visto

Índice de Liquidez corrente

ILC = AC/PC

Descrição	2022	2021
Ativo Circulante	2.138.536,35	2.167.537,71
Passivo Circulante	883.735,76	981.912,88
ILC	2,42	2,21

Índice de Liquidez seca

ILS = AC - Estoques/PC

Descrição	2022	2021
Ativo Circulante	2.138.536,35	2.167.537,71
Estoques	1.508.186,01	1.728.135,29
Passivo Circulante	883.735,76	981.912,88
ILS	0,71	0,45

Índice de Liquidez geral

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Descrição	2022	2021
Ativo Circulante	2.138.536,35	2.167.537,71
RLP	-	-
Passivo Circulante	883.735,76	981.912,88
ELP	1.237.594,80	931.050,15
ILS	1,01	1,13

Indice de Solvência Geral

ISG = (AT) / (PC + ELP)

Descrição	2022	2021
Ativo total	3.991.638,34	3.601.449,50
Passivo Circulante	883.735,76	981.912,88
ELP	1.237.594,80	931.050,15
ILS	1,88	1,88

Índice de endividamento

IE = (Passivo circulante + Exigivel longo prazo) / Ativo Total

Descrição	2022	2021
Passivo Circulante	883.735,76	981.391,82
Exigivel longo prazo	1.237.594,80	931.050,15
Ativo Total	3.991.638,34	3.601.449,50
IE	0,53	0,53

FABIO DE FREITAS GARCIA:05213548628

Assinado de forma digital por FABIO DE FREITAS GARCIA:05213548628
Dados: 2023.10.20 16:20:21 -03'00'

SOUZA CAMPOS CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA:10975866000171

Assinado de forma digital por SOUZA CAMPOS CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA:10975866000171
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Itauna, ou=Presencial, ou=17449612000169, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=SOUZA CAMPOS CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA:10975866000171
Dados: 2023.10.16 17:19:35 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

HISTORICO DE LANCES PREGÃO (RESUMIDO)

Licitação	**Pregão Presencial Nº 000005/2023 Processo Nº 000047/2023 Abertura 23/10/2023 às 09:00**
Objeto	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência.**
Lote	**00001 G L O B A L**

	Fornecedor	*Classificação*	*Quantidade*	*Valor Inicial*	***Valor Final***	***Valor TOTAL***
1	GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP	1	247.608	0,31	0,28	69.499,92
2	MAX COPY LTDA	**< Desistência >**	247.608	0,36	**0,28**	**70.000,00**

Soma dos Menores Preços Obtidos ***69.499,92***

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 140
Visto

HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE

Licitação	**Pregão Presencial Nº 000005/2023 - 23/10/2023 - Processo Nº 000047/2023**
Lote	**00001 - G L O B A L**

Fornecedor	*Rodada*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP	1	36	1.930,5533	69.499,92
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP	1	240000	0,2896	69.499,92
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP	1	276	251,8113	69.499,92
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP	1	7200	9,6528	69.499,92
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP	1	24	2.895,8300	69.499,92
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP	1	72	965,2767	69.499,92
MAX COPY LTDA	1	240000	0,2917	70.000,00
AX COPY LTDA	1	36	1.944,4444	70.000,00
MAX COPY LTDA	1	24	2.916,6667	70.000,00
MAX COPY LTDA	1	276	253,6232	70.000,00
MAX COPY LTDA	1	7200	9,7222	70.000,00
MAX COPY LTDA	1	72	972,2222	70.000,00

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 141
Visto

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000005/2023 - 23/10/2023 - Processo Nº 000047/2023

Vencedor	**GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ	04.376.995/0001-40
Endereço	AVENIDA JOVE SOARES, 1582 - GRAÇAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35680436
Contato	3732412089 comercial@gtronic.com.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000327	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO I	UND	72	129,560	9.328,32
00002	00001	00000328	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO II	UNITÁ	276	78,460	21.654,96
00003	00001	00000544	CUSTO DA LOCACAO EQUIPAMENTO TIPO III SCANERS	UND	36	370,680	13.344,48
00004	00001	00000330	CUSTO DA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO IV	UNITÁ	24	97,840	2.348,16
00005	00001	00000545	CUSTO DA IMPRESSAO E COPIAS EQUIPAMENTOS TIPO I E II	UND	240.000	0,063	15.120,00
00006	00001	00000382	CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS EQUIPAMENTO TIPO IV	PC	7.200	1,070	7.704,00

Total do Fornecedor: 69.499,92

Total Geral: 69.499,92

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 142
Visto

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 143
Visto

ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 47/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023
Locação de Impressoras e Multifuncionais

Aos 23 dias do mês de outubro de 2023, às 09 h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se os servidores Ramon de Almeida Pereira, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Luiz Antônio da Silva, Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, Lilian Mara de Almeida e David Geraldo da Costa Bernardes, membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara, e Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite (Procuradora da Câmara), para sessão de pregão presencial com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das máquinas, conforme especificações exigidas neste Termo de Referência e condições deste edital. // Dando boas-vindas a todos, o servidor Ramon de Almeida Pereira (Agente de Contratação da Câmara de Itaúna) iniciou o credenciamento dos licitantes às 09h10min. Compareceram ao certame duas empresas: 1 – Gtronic Tecnologia e Informática Ltda (CNPJ 04.376.995/0001-40), devidamente representada pelo sr. Fábio de Freitas Garcia (CPF 052.135.486-28) e Max Copy Ltda (CNPJ 03.323.627/0001-71), devidamente representada pelo sr. Antônio Geraldo Campos Proença (CPF 858.811.806-82). // O sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura dos Envelopes contendo as propostas comerciais apresentados pelas licitantes. Abertos os envelopes, as propostas apresentadas foram as seguintes:

Empresa	Valor global anual
Gtronic Tecnologia e Informática Ltda	R$ 76.920,00
Max Copy Ltda	R$ 89.364,00

Em seguida, passou-se à fase de disputa de lances. Ao final da fase de lances, as propostas finais foram as seguintes:

Empresa	Valor global anual
Vencedora: Gtronic Tecnologia e Informática Ltda	R$ 69.950,00
2ª colocada:	R$ 70.000,00

// O sr. Ramon pediu que o representante da empresa Gtronic reduzisse a proposta, visto que os preços propostos quase dobraram em relação aos preços praticados no contrato em vigor. O

sr. Fábio argumentou que o contrato em vigor atualmente é baseado em preços definidos antes da pandemia de 2019, e por isso estão muito defasados. O sr. Antônio Geraldo, representante da empresa Max Copy, corroborou o argumento do sr. Fábio. O sr. Ramon propôs o preço final de 69 mil reais, mas o sr. Fábio afirmou que seu mínimo é R$ 69.500,00, preço esse aceito pelo agente de contratação. // Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura do envelope contendo a documentação da empresa Gtronic Tecnologia e Informática Ltda, vencedora da fase de lances. Verificou-se que a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital. // O sr. Ramon de Almeida Pereira declarou a empresa **Gtronic Tecnologia e Informática Ltda** vencedora do presente pregão, com o valor global de **R$ 69.500,00**, e informou que encaminhará a presente ata, bem como toda a documentação apresentada pelas licitantes, à Mesa Diretora, para homologação do resultado. // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

Ramon de Almeida Pereira

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

Luiz Antônio da Silva,

Andressa Santos Silva

Gabriel Ferreira Soares Filho

Santusa Cristina Parreiras de Queiroz

Lilian Mara de Almeida

David Geraldo da Costa Bernardes

Camila G. de Andrade e Souza Leite

Fábio de Freitas Garcia

Antônio Geraldo Campos Proença

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 144
Visto

Assunto **Pregão 05/2023 - Proposta readequada ao último lance**
De <comercial@gtronic.com.br>
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 23/10/2023 11:11

- Proposta Adequada - último lance - Assinada.pdf(~316 KB)

A/c. Ramon

Bom dia Ramon, não consegui fechar exatamente o valor de R$ 69.500,00, devido a dízima, fechou em R$ 69.499,92.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

G·tronic informática
Desde 2001
gtronic.com.br gtronicinformatica

Fabio Garcia
[Diretor]
comercial@gtronic.com.br
fabioitauna
[37]3241-2089 | 9 8802-3673
gtronic.com.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 145
Visto

PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 146
Visto

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA -MG.
Comissão Municipal de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023:

Razão Social	GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA				
CNPJ	04.376.995/0001-40		IE:		33812219400-70
Endereço	RUA MÉXICO Nº 298 – NOGUEIRA MACHADO ITAÚNA MG – 35680-271				
Telefone/Fax	37 3241 2089				
Nome do Signatário	FABIO DE FREITAS GARCIA				
Estado civil do Signatário	CASADO		RG do Signatário		M-7.706.276
Nacionalidade do Signatário	BRASILEIRO		CPF do Signatário		052.135.486-28
E-mail	comercial@gtronic.com.br				
Banco	Brasil	Agencia	0425-1	Conta	12308-0

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, Propomos os seguintes preços unitários para prestação de serviços ou Materiais:

OBJETO		QUANTIDADE FIXA	VALOR UNITÁRIO FIXO	VALOR TOTAL FIXO
LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO TIPO I	6	R$ 129,56	R$ 777,36
	EQUIPAMENTO TIPO II	23	R$ 78,46	R$ 1.804,58
	EQUIPAMENTO TIPO III	03	R$ 370,68	R$ 1.112,04
	EQUIPAMENTO TIPO IV	02	R$ 97,84	R$ 195,68
OBJETO		**QUANTIDADE** ESTIMADA	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
CUSTO DE IMPRESSÃO E CÓPIAS	EQUIPAMENTOS TIPO I, II e III (Impressão e cópia)	20.000 MÊS	R$ 0,063	R$ 1.260,00
	EQUIPAMENTO TIPO IV (Impressão colorida e cópia A4 color)	600 MÊS	R$ 1,07	R$ 642,00
VALOR TOTAL GERAL MENSAL:				**R$ 5.791,66**
VALOR TOTAL GERAL ANUAL (12 X O CUSTO MENSAL):				**R$ 69.499,92**

Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 147
Visto

G·tronic

TIPO	ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
I	**06 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática digital, funções digitalizações, cópias e impressões duplex automático ADF, com velocidade mínima de 30 ppm, resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, alimentador manual 50 folhas, memória padrão de 512MB, ethernet e USB, interface USB que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Ciclo mensal de trabalho 50.000 páginas. **BROTHER DCP-L5652DN**
II	**23 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Multifuncional** Laser monocromática, para impressões com velocidade mínima de 27 ppm, impressão frente e verso, resolução de Impressão mínima de 1.200 x 600 dpi, capacidade de entrada padrão de 250 folhas, memória padrão de 32MB, ethernet e USB. Ciclo mensal de trabalho 10.000 páginas. **BROTHER DCP-L2540DW**
III	**03 SCANNER DE MESA:** velocidade de digitalização mínima 30 ppm no modo simplex e 60 ipm modo duplex; display touchscreen color de no mínima 3,4"; Resolução de digitalização óptica de mínima 300x300 dpi; Gramatura de 27 até 413g/ m². compatível com o drive TWAIN. **BROTHER ADS-2800W**
IV	**02 EQUIPAMENTOS** com as seguintes características mínimas: **Impressora** Laser Colorida, velocidade de até de impressão: 19 ppm em preto e em cores; resolução de impressão mínima 600 x 2.400 dpi; bandeja de entrada para 250, memória padrão de 256MB, ciclo mensal de trabalho 30.000 páginas. folhas, tipos de papel: comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico gramatura de papel: bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond) / entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2. **BROTHER HL-L3210CW**

CONDIÇÕES GERAIS:

- ✓ Assinatura do contrato: conforme edital;
- ✓ Prazo de Instalação: conforme edital;
- ✓ Prazo de atendimento técnico: conforme edital;
- ✓ O preço das cópias e impressões excedentes será do mesmo valor do adjudicado.
- ✓ Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade a descrição contida no Edital.
- ✓ Nos preços indicados na proposta estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- ✓ Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- ✓ Validade da Proposta: conforme edital;
- ✓ Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Itaúna, 23 de outubro de 2023.

FABIO DE FREITAS GARCIA:05213548628

Assinado de forma digital por FABIO DE FREITAS GARCIA:05213548628
Dados: 2023.10.23 11:08:08 -03'00'

Fábio de Freitas Garcia
Diretor Comercial
RG: M-7.706.276
CPF: 052.135.486-28
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.376.995/0001-40
INSC. EST.: 338.122.194-0070

Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 148
Visto

(Adendo) à ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 47/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023

Locação de Impressoras e Multifuncionais

Após o envio da proposta da empresa vencedora (GTRONIC) devidamente planilhada com os valores unitários e global, de acordo com o valor firmado em sessão de pregão e negociação com o agente de contratação, contatou-se que seria necessária nova negociação com a empresa vencedora para um valor menor, em razão da impossibilidade de se fechar o valor global exato de R$69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). O novo valor passou a ser acordado em R$69.499,92 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Para questão de legalidade e publicidade, esta presente ata deverá ser assinada pelos membros da equipe de apoio, enviadas para as empresas participantes da licitação e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

Ramon de Almeida Pereira

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

Luiz Antônio da Silva,

Andressa Santos Silva

Gabriel Ferreira Soares Filho

Santusa Cristina Parreiras de Queiroz

Lilian Mara de Almeida

David Geraldo da Costa Bernardes

Camila G. de Andrade e Souza Leite

Assunto	**INFORMAÇÃO PRESTA**
De	Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para	Comercial <comercial@gtronic.com.br>, <maxcopyitauna@hotmail.com>
Data	24/10/2023 08:18
Prioridade	Mais alta

- ATA DE PREGÃO.pdf(~7,9 MB)
- (ADENDO) À ATA DE PREGÃO.pdf(~3,7 MB)

Segue em anexo Ata de Pregão Presencial nº05/2023 e Adendo à Ata, referente ao processo nº47/2023, para conhecimento.

At.te,
Taciana Nunes

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 149
Visto

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 150
Visto

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Edital de Licitação nº 000005/2023

Modalidade Pregão Presencial

Processo nº 000047/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência..

Tendo o processo acima mencionado, obedecido as normas legais vigentes e principalmente a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71 inciso IV, ADJUDICO a favor da licitante vencedora abaixo mencionada, os serviços contidos no Relatório Vencedor de Preços Simples:

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP

Valor global de R$ 69.499,92 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), o que representa menos em relação relação a estimativa da Câmara Municipal de Itaúna, conforme anexo.

Diante do exposto, adjudico a presente licitação em favor da licitante vencedora.

Itaúna/MG, 24 de outubro de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna/MG

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 151
Visto

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/2023 - NA MODALIDADE Pregão Presencial NÚMERO 000005/2023

O Processo Licitatório nº 000047/2023 - na modalidade Pregão Presencial número 000005/2023 objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência., conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, tudo em conformidade com preceituado no artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

Após constatado que o referido Processo Licitatório pertinente ao Pregão Presencial 000005/2023, em toda a sua tramitação, atendeu à legislação vigente, e, consoante as DELIBERAÇÕES da UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e pareceres da Procuradoria Geral do Legislativo, anexados ao presente, resta comprovada - conforme informações do ÓRGÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA COMPETENTE - a necessidade de se efetivar, de imediato, o Contrato da empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência., conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, tudo em conformidade com preceituado no artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

Em face do exposto, cumprindo o dispositivo legal preceituado no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/202, fica HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 000047/2023 - na modalidade Pregão Presencial número 000005/2023, e ADJUDICADA a referida contratação da empresa vencedora proponente no referido Processo Licitatório, conforme consta da ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS anexada ao presente.

Ao "Órgão de Assessoria Competente", para as providências cabíveis no que tange a elaboração do contrato administrativo para prestação de serviços.

Itaúna (MG), 24 de outubro de 2023

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipall

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Itaúna, 24 de outubro de 2023

OFÍCIO

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 152
Visto

De: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Para: Procuradoria Geral do Munícipio

Prezado Procurador.

Sirvo –me deste para solicitar que seja conffecionado o contrato de prestação de serviço referente ao Processo nº 47, modalidade Pregão Presencial nº05/2023.

Certo do atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 153
Visto

ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 47/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023
Locação de Impressoras e Multifuncionais

Aos 23 dias do mês de outubro de 2023, às 09 h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se os servidores Ramon de Almeida Pereira, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Luiz Antônio da Silva, Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, Lilian Mara de Almeida e David Geraldo da Costa Bernardes, membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara, e Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite (Procuradora da Câmara), para sessão de pregão presencial com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das máquinas, conforme especificações exigidas neste Termo de Referência e condições deste edital. // Dando boas-vindas a todos, o servidor Ramon de Almeida Pereira (Agente de Contratação da Câmara de Itaúna) iniciou o credenciamento dos licitantes às 09h10min. Compareceram ao certame duas empresas: 1 – Gtronic Tecnologia e Informática Ltda (CNPJ 04.376.995/0001-40), devidamente representada pelo sr. Fábio de Freitas Garcia (CPF 052.135.486-28) e Max Copy Ltda (CNPJ 03.323.627/0001-71), devidamente representada pelo sr. Antônio Geraldo Campos Proença (CPF 858.811.806-82). // O sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura dos Envelopes contendo as propostas comerciais apresentados pelas licitantes. Abertos os envelopes, as propostas apresentadas foram as seguintes:

Empresa	Valor global anual
Gtronic Tecnologia e Informática Ltda	R$ 76.920,00
Max Copy Ltda	R$ 89.364,00

Em seguida, passou-se à fase de disputa de lances. Ao final da fase de lances, as propostas finais foram as seguintes:

Empresa	Valor global anual
Vencedora: Gtronic Tecnologia e Informática Ltda	R$ 69.950,00
2ª colocada:	R$ 70.000,00

// O sr. Ramon pediu que o representante da empresa Gtronic reduzisse a proposta, visto que os preços propostos quase dobraram em relação aos preços praticados no contrato em vigor. O

sr. Fábio argumentou que o contrato em vigor atualmente é baseado em preços definidos antes da pandemia de 2019, e por isso estão muito defasados. O sr. Antônio Geraldo, representante da empresa Max Copy, corroborou o argumento do sr. Fábio. O sr. Ramon propôs o preço final de 69 mil reais, mas o sr. Fábio afirmou que seu mínimo é R$ 69.500,00, preço esse aceito pelo agente de contratação. // Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura do envelope contendo a documentação da empresa Gtronic Tecnologia e Informática Ltda, vencedora da fase de lances. Verificou-se que a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital. // O sr. Ramon de Almeida Pereira declarou a empresa **Gtronic Tecnologia e Informática Ltda** vencedora do presente pregão, com o valor global de **R$ 69.500,00**, e informou que encaminhará a presente ata, bem como toda a documentação apresentada pelas licitantes, à Mesa Diretora, para homologação do resultado. // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

Ramon de Almeida Pereira

Pedro de Alcantara Teixeira Júnior

Luiz Antônio da Silva,

Andressa Santos Silva

Gabriel Ferreira Soares Filho

Santusa Cristina Parreiras de Queiroz

Lilian Mara de Almeida

David Geraldo da Costa Bernardes

Camila G. de Andrade e Souza Leite

Fábio de Freitas Garcia

Antônio Geraldo Campos Proença

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 154
Visto

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Adendo) à ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 47/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023

Locação de Impressoras e Multifuncionais

Após o envio da proposta da empresa vencedora (GTRONIC) devidamente planilhada com os valores unitários e global, de acordo com o valor firmado em sessão de pregão e negociação com o agente de contratação, contatou-se que seria necessária nova negociação com a empresa vencedora para um valor menor, em razão da impossibilidade de se fechar o valor global exato de R$69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). O novo valor passou a ser acordado em R$69.499,92 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Para questão de legalidade e publicidade, esta presente ata deverá ser assinada pelos membros da equipe de apoio, enviadas para as empresas participantes da licitação e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

Ramon de Almeida Pereira

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

Luiz Antônio da Silva

Andressa Santos Silva

Gabriel Ferreira Soares Filho

Santusa Cristina Parreiras de Queiroz

Lilian Mara de Almeida

David Geraldo da Costa Bernardes

Camila G. de Andrade e Souza Leite

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 155
Visto

Câmara Municipal de Itaúna-MG
156
Visto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 23/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, CEP 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua México, nº 298, Nogueira Machado, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-271, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40, neste ato representada por Fábio de Freitas Garcia, portador do CPF nº 052.135.486-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel), para utilização das impressoras e máquinas, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo I), constantes às fl. 06/11 dos autos do Processo Licitatório nº 47/2023, modalidade Pregão nº 05/2023, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b. Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.2.1. advertência;

3.2.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação e, cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.3. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Andressa Santos Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
157
Visto

3.4. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Lílian Mara de Almeida, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.17. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos equipamentos, no horário comercial, das 08:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e dentro das condições contratuais vigentes;

4.18. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos equipamentos locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 158
Visto

4.19. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância MENSAL de R$5.791,66 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), com prazo para pagamento de cinco dias úteis após apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior.

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.10. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.12. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Municipal de Ita
Fl 159
Visto

5.18. Os serviços objeto deste Contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na Legislação Federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de abril de 2023, para a matéria.

5.18.1 o Contratado declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 8.199/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do licitante (contratado).

6.2. No caso de prorrogação contratual, o valor do produto poderá ser reajustado após 1 (um) ano da vigência do contrato de acordo com o artigo 135 e §§, da Lei Federal 14.133/2022, desde que formalmente provocado pelo contratado, através de ofício encaminhado à Contratante, com solicitação acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação.

6.2.1 Será considerada a data-base para reajuste, a data da assinatura do contrato, bem como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.3. A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 01 (um) ano, ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do esquilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Lei Federal nº 14.133/2022, artigo 35, §7º e artigo 92, §3º).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento, quando necessário formalizar as modificações de condições contratuais que decorram de cláusula já previstas neste instrumento contratual ou por termo aditivo, quando necessária a formalização das condições contratuais inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$ 69.499,92 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itaúna - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos (art. 107, da LF 14.133/2021) e alterado, nas condições previstas pelo artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 160
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna, Minas Gerais, 06 de novembro de 2023

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 161
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

GTRONIC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA / Contratada
CNPJ: 04.376.995/0001
Fábio de Freitas Garcia
CPF: 052.135.486-28

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
RG: MG-11.243.571

Sílvio José Vilaça
RG: MG-8.217.386

Extrato de Contrato

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl 162
Visto

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 047/2023

Número de Contrato: 23/2023

Objeto: **1.1 o presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, scaners e máquinas multifuncionais para realização de impressão, cópia xerográfica e digitalização, além de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção e de suprimentos de consumo (exceto papel) para utilização das impressoras e máquinas, atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência. (anexo I), constantes ás fl.06/11 dos autos do Processo licitatório nº 47/2023, modalidade Pregão nº 05/2023, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.**
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados

Empresa Contratada: Gtronic Tecnologia em Informática Ltda
CNPJ da Contratada: 04.376.995/0001-40
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG
CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R$ 69.499,92 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura do contrato: 06/11/2023

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente